



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IGOR GERARD TAVARES PEREIRA

**CRIPTOATIVOS: um estudo acerca do tratamento contábil adotado por empresas  
listadas na *Securities and Exchange Commission* – SEC**

Recife- PE

2023

IGOR GERARD TAVARES PEREIRA

**CRIPTOATIVOS: um estudo acerca do tratamento contábil adotado por empresas  
listadas na *Securities and Exchange Commission* – SEC**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco como requisito final para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

**Área de Concentração:** Informação contábil.

Orientador: Filipe Costa de Souza

Recife-PE

2023

Catálogo na Fonte  
Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

P436c

Pereira, Igor Gerard Tavares

Criptoativos: um estudo acerca do tratamento contábil adotado por empresas listadas na Securities and Exchange Commission – SEC / Igor Gerard Tavares Pereira. – 2023.

107 folhas: il. 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Filipe Costa de Souza.

Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2023.

Inclui referências.

1. Criptoativos. 2. Criptomoedas. 3. Regulação contábil. I. Souza, Filipe Costa de (Orientador). II. Título.

657 CDD (22. ed.)

UFPE (CSA 2023 – 115)

IGOR GERARD TAVARES PEREIRA

**CRIPTOATIVOS: UM ESTUDO ACERCA DO TRATAMENTO CONTÁBIL  
ADOTADO POR  
EMPRESAS LISTADAS NA *SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* – SEC**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Pernambuco, Centro Acadêmico CCSA, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis. Área de concentração: Informação Contábil.

Aprovado em: 30/08/2023

**BANCA EXAMINADORA**

Participação via videoconferência

---

Prof.º Dr FILIPE COSTA DE SOUZA (Orientador)  
Universidade Federal de Pernambuco

Participação via videoconferência

---

Prof.º Dr. LUIZ CARLOS MARQUES DOS ANJOS (Examinador Interno)  
Universidade Federal de Pernambuco

Participação via videoconferência

---

Prof. Dr. RODRIGO VICENTE DOS PRAZERES (Examinador Externo)  
Universidade Federal de Alagoas

## AGRADECIMENTOS

Agradeço infinitamente ao Pai Celestial, dono de toda a existência, detentor de todo o conhecimento, criador de tudo à nossa volta. Sua generosidade e benevolência na criação de seus filhos, nos permitindo o dom de pensar e evoluir, com isso, alcançar a capacidade de crítica que a ciência necessita para sua constante evolução.

À minha esposa, sempre paciente e companheira, fiel e perseverante na crença de que por meio da dádiva divina recebida através do conhecimento podemos contribuir com algo para a sociedade. Foi sob os olhares Dela que momentos de renúncia e dedicação foram expressos. Muita gratidão pelo seu discernimento e compreensão em momentos difíceis durante a construção deste conhecimento.

À minha mãe, que sempre me apoiou quanto aos estudos e me direcionou espiritualmente na vida religiosa, familiar, matrimonial com minha esposa e na minha formação de ser humano. Ao meu pai, pelo estímulo aos estudos que foi dado enquanto era ainda criança, me fazendo enxergar que o futuro seria de sucesso caso o buscássemos por meio da capacidade intelectual.

Aos meus irmãos, que diante de todas as dificuldades familiares e limitações financeiras encontradas para investir numa educação científica de qualidade, não se curvaram diante delas, superando-as. Hoje, tornaram-se homens e seres humanos de referência, bem como aos demais familiares que contribuíram com este momento de crescimento pessoal.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, pela dedicação e afincamento na missão a que se destinam, em especial ao orientador Prof. Filipe Costa, pela sua paciência e perseverança na produção deste conhecimento.

Aos meus amigos e companheiros da Polícia Militar da Paraíba – PMPB, nas pessoas do Capitão J. Nilton e companheiros da Força Regional e CPR- I e Capitão Augusto e companheiros setoriais, que nos ajudaram e estimularam na busca do conhecimento, sempre contribuindo para realização de um trabalho tranquilo, sadio e leve. Aos amigos Cabo Gabriel e Cabo F. Costa, membros da mais alta elevada estima, contribuindo para nossa formação e reflexão contínua, bem como, aos demais companheiros que estavam em nossa companhia.

Aos amigos Elenildo e Mércia, que nos conduziram por este caminho e que são amigos de longas datas, contribuindo ativamente. Aos amigos Felipe e Anny, os quais preservam amizades de boa índole e de camaradagem.

Aos docentes e amigos da instituição de origem (UEPB), onde foram dados os primeiros passos: Profa. Janayna Rodrigues, Profa. Lúcia Albuquerque, Prof. Ádamo Barbosa e o Prof. José Péricles Alves, pois sem eles, nossa caminhada teria sido árdua e dificultosa, algo que foi, por eles, desmistificada com tamanha serenidade, humanismo e facilidade. São excelentes pessoas e seres humanos.

Aos meus amigos e companheiros da turma de Mestrado 2021 da UFPE. São seres humanos sensacionais, incríveis e aguerridos, que diante da pandemia da COVID-19, souberam lidar com as adversidades e preservar a camaradagem, companheirismo e fraternidade. Aos membros do PPGCC da UFPE.

## RESUMO

A busca por novas formas de ganhos levou diversas entidades à aquisição de Criptoativos, reproduzindo a necessidade de compreensão do tratamento contábil adequado a estes Ativos. Desta forma, o presente estudo investigou a convergência entre a proposta de taxonomia apontada pela literatura e órgãos normativos em contabilidade sobre Criptoativos, com a prática contábil adotada por algumas empresas norte-americanas que publicam relatórios financeiros anuais na *Securities and Exchange Commission* – SEC, durante os períodos de 2020 a 2022. Este trabalho realizou uma análise de relatórios financeiros através do emprego da técnica *bag-of-words* na distinção de evidências de operações em Criptoativos. Foram analisadas 9 entidades que possuíam registro de operações com Criptoativos, as quais apontaram contabilizações em relatórios financeiros anuais como Ativos Caixa e Equivalentes de Caixa, Intangíveis, Despesas Antecipadas, Clientes e Recebíveis e Ativo/Passivo de Custodiante, com mensurações por meio do Custo Histórico, Custo Amortizável e Valor Justo, além da realização de Teste de Imparidade em alguns casos. Em geral, as finalidades de aquisição foram para detenção, revenda, meio de pagamento, atuação como custodiante, empréstimos obtidos e/ou concedidos a terceiros, dentre outras. Após esta análise, foi realizada uma discussão sobre os apontamentos da literatura e a propositura de uma taxonomia contábil relacionada à literatura existente. Os resultados encontrados permitem apontar que o tratamento contábil adotado pode ser inconsistente daquele praticado pela literatura contábil sobre o tema e em relação aos órgãos normativos de contabilidade, resultando em informações financeiras sem uniformidade. Como destaque, foi apontada uma proposta de reconhecimento às Criptomoedas que são detidas no curto prazo com a finalidade de liquidação imediata. Entre as limitações de pesquisa, destaca-se o baixo número de entidades investigadas. Estudos futuros podem avançar ampliando o número de empresas investigadas e o período de análise ou focando em segmentos específicos com o objetivo de analisar a convergência contábil.

**Palavras-chave:** Criptoativos; Criptomoedas; *Stablecoins*; *Tokens*; Relatórios Financeiros; Regulação Contábil.

## ABSTRACT

The quest for new forms of revenues has led various entities to acquire Cryptoassets, replicating the need of comprehending the appropriate accounting treatment for these Assets. Accordingly, the present study investigated the convergence between the taxonomy proposal outlined by the literature and accounting regulatory bodies regarding Cryptoassets, with the accounting practice adopted by some U.S. companies that publish annual financial reports with the *Securities and Exchange Commission* – SEC, during the periods from 2020 to 2022. This work carried out an analysis of financial reports using the bag-of-words technique to distinguish evidence of operations involving Cryptoassets. Nine entities with records of Cryptoasset transactions were analyzed, which indicated accounting entries in annual financial reports such as Cash Assets and Cash Equivalents, Intangibles, Prepaid Expenses, Customers and Receivables and Custodian Assets/Liabilities, with measurements using Historical Cost, Amortizable Cost and Fair Value, besides carrying out an Impairment Test in some cases. After this analysis, a discussion was conducted on the literature notes and the proposal of an accounting taxonomy related to the existing literature. The results obtained allow us to point out that the accounting treatment adopted may be inconsistent with that practiced in the accounting literature on the subject and with accounting regulatory bodies, leading to non-uniform financial information. As a highlight, a proposal to recognize Cryptocurrencies that are held in the short term for immediate settlement was suggested. Among the research limitations, the low number of entities investigated stands out. Future studies can advance by expanding the number of companies investigated and the analysis period, or by focusing on specific segments with the aim of analyzing accounting convergence.

**Keywords:** Cryptoassets; Cryptocurrencies; Stablecoins; Tokens; Financial Reports; Accounting Regulation.

## **LISTA DE FIGURAS**

- Figura 1 Classificação quanto à representação taxonômica de Criptoativos conforme Houben e Snyers (2020)
- Figura 2 Classificação quanto à representação taxonômica de Criptoativos conforme Hampl e Gyönyöröová (2021)
- Figura 3 Sugestão para taxonomia de Criptoativos
- Figura 4 Sugestão de taxonomia para Criptomoedas
- Figura 5 Sugestão de taxonomia para Stablecoins
- Figura 6 Sugestão de taxonomia para Tokens
- Figura 7 Sugestão de taxonomia para DeFi's

## LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 Propriedades das Criptomoedas
- Quadro 2 Atual posicionamento conforme a literatura para as classificações contábeis possíveis para os recursos em Criptoativos
- Quadro 3 Quadro indicativo das propostas de classificação contábil-financeiras aos Criptoativos não aceitáveis conforme os autores
- Quadro 4 Relação de empresas que foram apontadas com investimentos em Criptoativos nos relatórios financeiros anuais entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 5 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Block Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 6 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Coinbase Global Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 7 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Franklin Templeton Investments (BEM) conforme análise entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 8 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Marathon Digital Holdings conforme análise entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 9 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia MicroStrategy Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022
- Quadro 10 Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Overstock.com Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Paypal Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Robinhood Market conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Silvergate Bank conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Informações presentes no estudo de Luo e Yu (2022) através da coleta informações acerca de Criptomoedas em relatórios financeiros anuais das Companhias submetidas às normas IASB e FASB no ano de 2020

Informações presentes no estudo de Dragomir e Dumitru (2023) através da coleta de informações em seu estudo acerca do tratamento contábil adotado para os artefatos Criptográficos

## LISTA DE SIGLAS

SEC	Securities and Exchange Commission
TAD	Tentative Agenda Decision
IASB	International Standards Accounting Board
FASB	Financial Accounting Standards Board
CFTC	Commodity Futures Trading Commission
ASC	Accounting Standards Codification
SAB	Staff Accounting Bulletin
AICPA	American Institute of Certified Public Accountants
ED	Exposure Draft
DLT	Digital Ledger Technology
IFRS	International Financial Reporting Standards
CBDC	Central Bank Digital Coins
ITO	Initial Tokens Offering
ABCD	AI, Blockchain, Cloud, DLT
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
DFC	Demonstrações de Fluxos de Caixa
IAS	International Accounting Standards
ASAF	Accounting Standards Advisory Forum
IFRIC	International Financial Reporting Interpretations Committee
DeFi	Decentralized Finance
ICO	Initial Coins Offering
NFT	Tokens Não-Fungíveis
CEO	Chief Executive Officer

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	12
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	16
2.1 ENTENDIMENTO CONTÁBIL DOS ÓRGÃOS REGULADORES IASB E FASB SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DE CRIPTOATIVOS .....	16
2.2 ATIVOS DIGITAIS .....	20
2.2.1 Criptomoedas .....	26
2.2.1.1 Stablecoins .....	29
2.2.2 Tokens.....	32
2.2.3 Decentralized Finance – DeFi.....	35
2.2.4 Discussões sobre o entendimento contábil.....	36
3 METODOLOGIA .....	52
3.1 SELEÇÃO DAS ENTIDADES.....	52
3.2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS FINANCEIROS .....	55
4 RESULTADOS.....	58
4.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADOS.....	58
4.1.1 Block Inc. ....	58
4.1.2 Coinbase Global Inc. ....	60
4.1.3 Franklin Templeton Investments (BEN).....	64
4.1.4 Marathon Digital Holdings .....	64
4.1.5 MicroStrategy Inc.....	67
4.1.6 Overstock.com Inc.....	68
4.1.7 Paypal Inc.....	69
4.1.8 Robinhood Market.....	70
4.1.9 Silvergate Bank .....	70
4.2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS.....	71
4.3 PROPOSTA DE TAXONOMIA RELACIONADA À LITERATURA PARA CRIPTOATIVOS .....	85
4.3.1 Criptomoedas .....	88
4.3.1.1 Stablecoins .....	92
4.3.2 Tokens.....	94
4.3.3 DeFi.....	97
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	99
REFERÊNCIAS.....	101

## 1 INTRODUÇÃO

Em virtude da detenção de Criptoativos como forma de investimentos por parte de pessoas físicas, a sua utilização como meio de pagamento, reserva de valor, meio de troca, entre outros, tem chamado a atenção de diversas organizações na possibilidade de adesão para o aumento de receitas e a admissão como forma de investimento na diversificação do portfólio, em especial, para as entidades de capital aberto (LUO; YU, 2022).

As entidades de capital aberto que transacionam com Criptoativos refletem tais operações em seus relatórios financeiros, permitindo ao investidor avaliar o risco e decidir a respeito da aplicação de seus recursos em determinada entidade. Dada a diversidade de critérios e regulações contábeis existentes que foram propostos em vários estudos, com iniciativas de implementação da adoção de critérios para classificação de Criptoativos nos relatórios financeiros, tal fato ainda se constitui um obstáculo para a Contabilidade (MOROZOVA *et al.*, 2020).

Os estudos que têm sido desenvolvidos no contexto da contabilização de Criptoativos em relatórios financeiros no intuito de promover o debate e a discussão sobre a classificação contábil para Criptoativos são diversos. A pesquisa de Brukhansky e Spilnik (2019) buscou indicar classificações contábeis aos Ativos Criptográficos, em específico, Criptomoedas e *Tokens* para os relatórios financeiros anuais conforme aspectos conceituais. O estudo desenvolvido por Morozova *et al.* (2020) apontou que é necessário desenvolver um modelo específico voltado à gestão de Criptoativos, com o refinamento dos padrões contábeis existentes, além de regras de enquadramento e classificação dos Ativos à realidade dos relatórios financeiros das entidades.

O levantamento realizado por Luo e Yu (2022) indicou que existem diferentes concepções de classificações nos relatórios financeiros para os Criptoativos, com apontamentos de inconsistências na Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, os quais estão submetidos às normas do *Financial Accounting Standards Board* – FASB e do *International Accounting Standards Board* – IASB, conforme os relatórios anuais de 2020. No caso de Ferrari (2022), indicou-se o foco nos *Tokens* e as possíveis classificações em contabilidade conforme conceituação e características do Ativo. De acordo com o estudo de Dragomir e Dumitru (2023), apontaram as diferentes classificações contábeis para os Criptoativos dentro do contexto da IFRS combinada às características do Ativo, com a indicação de uma atualização das normas contábeis.

Além da dificuldade de situar o usuário das informações contábeis no que tange aos Criptoativos no contexto de consistência e comparabilidade, questões relacionadas à

mensuração, tributação, a própria vida útil e riscos de validação de auditoria chamam a atenção pela dificuldade de acomodação destes itens na contabilidade (SMITH; PETKOV; LAHIJANI, 2019). Segundo Smith, Petkov e Lahajani (2019), existe uma resistência dos países na admissibilidade de incorporar os Criptoativos ao mundo das finanças dada a sua natureza descentralizada, portanto, passiva de atividades ilícitas, a exemplo da potencialização de atos terroristas e lavagem de dinheiro. Na concepção de Ramass e Leoni (2022), a falta de uma solução contábil para os objetos Criptográficos gera uma série de questões potencialmente nocivas à economia, aos mercados e à própria Ciência Contábil.

Pelo fato do IASB ainda não ter definido um posicionamento regulatório para o tratamento contábil de Criptoativos, isso permitiu originar consequências quanto à atuação discricionária das empresas no julgamento profissional, passivas de manipulações de resultados e de itens patrimoniais na contabilidade (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023). Em síntese, um tratamento contábil adequado resulta na transmissão de credibilidade ao investidor, diluição de riscos, o adequado tratamento tributário e o reestabelecimento das funções da Contabilidade.

As informações contidas nos relatórios financeiros permitem identificar quais apontamentos e tratamentos contábeis adequados foram adotados aos Criptoativos no cenário das organizações aos diversos usuários. Desta forma, a averiguação do tratamento contábil dado aos Criptoativos de empresas que divulgam seus relatórios financeiros anuais na SEC é uma abordagem a ser evidenciada, dado o cenário de desenvolvimento da economia digital nos Estados Unidos, que se destaca como o local que mais investe na adesão da infraestrutura da tecnologia *Blockchain* e o segundo que está mais receptivo ao recebimento da tecnologia (GUSSON, 2023).

Neste contexto, a questão levantada por este estudo se delimita em saber: **Há convergência entre a proposta de taxonomia relacionada à literatura sobre Criptoativos e a prática contábil adotada por algumas empresas norte-americanas que publicam relatórios financeiros anuais na *Securities and Exchange Commission* – SEC, durante os períodos de 2020 a 2022?** Desta forma, o presente estudo tem por objetivo investigar a convergência entre a proposta de taxonomia apontada pela literatura e os órgãos normativos em contabilidade sobre Criptoativos e a prática contábil adotada por algumas empresas norte-americanas que publicam relatórios financeiros anuais na *Securities and Exchange Commission* – SEC, durante os períodos de 2020 a 2022.

O ponto de vista abordado pelos diversos autores, aliadas às tentativas de regulamentação contábil promovidas pelo *International Standards Accounting Board* – IASB, por meio da *Tentative Agenda Decision and comment letters—Holdings of Cryptocurrencies*

do IASB (2019), e *Financial Accounting Standards Board – FASB*, por meio da proposta de CAPPIELLO *et al.* (2022), além da indicação da prática contábil realizada pelas diversas empresas, constitui relevante apontamento na propositura de uma taxonomia que reflita a atual realidade para contabilização de Criptoativos.

A partir desta propositura, o presente estudo pretende identificar as classificações contábeis adotadas a estes Ativos por meio de uma análise dos relatórios contábeis emitidos por algumas empresas norte-americanas que publicam relatórios financeiros anuais na SEC, provocando uma discussão quanto ao tratamento adotado que foi preconizado e destacado pela literatura no quesito prático dos relatórios financeiros, bem como, contribuir com uma taxonomia relacionada à literatura quanto ao atual entendimento sobre Criptoativos.

Na concepção de Dragomir e Dumitru (2023), é importante apontar que o alto nível de expansão dos mercados financeiros indica um aspecto positivo na convergência e aproximação entre os órgãos de contabilidade internacionais na propositura de um padrão único ou semelhante na contabilização em relatórios financeiros para Criptoativos, com apontamentos comuns nas estruturas conceituais.

Neste contexto, a cooperação desta investigação reflete no esclarecimento de abordagens compreendidas pela literatura, relacionando-a com a prática adotada pelas entidades norte-americanas, permitindo produzir efeitos reativos aos órgãos regulatórios que objetive produção normativa satisfatória aos usuários da contabilidade, ressaltando a consistência e comparabilidade referente ao tratamento de Criptoativos nos relatórios financeiros anuais.

O estudo se justifica pelo fato de que diversas entidades que relatam operações com Criptoativos em demonstrativos financeiros de empresas de capital aberto não fornecem informações consistentes que permitam aos usuários a tomada de decisão adequada, destacando-se o nível informacional e a qualidade desta informação. Observa-se que há um tratamento desigual entre os agentes internos (administradores) e os agentes externos (investidores) no processo de tomada de decisão fundamentada (LOPES; MARTINS, 2012; MEIRA; LUZ; COSTAL, 2019; BATISTA, 2021), dificultando o auxílio da principal função da ciência contábil: a transparência financeira e social (*accountability*<sup>1</sup>) (FREZATTI; AGUIAR; GUERREIRO, 2007; SILVA, 2007).

O restante do estudo se divide em 5 (cinco) capítulos: o primeiro que consiste na Introdução, como já apresentada; o segundo apresenta o referencial teórico sobre: 2.1) Entendimento contábil dos órgãos reguladores IASB e FASB sobre a contabilização de

---

<sup>1</sup> “Se refere às características de transparência e de clareza nas relações entre as partes envolvidas em um contrato, seja formal ou tácito” (SILVA, 2007; LOPES e MARTINS, 2012, p. 114).

Criptoativos e 2.2) Ativos Digitais. O terceiro capítulo se refere aos procedimentos metodológicos, no qual retrata: 3.1) Seleção das entidades e 3.2) Identificação e análise de relatórios financeiros. O quarto capítulo se refere aos resultados, com subdivisão em: 4.1) Exposição de resultados; 4.2) Análise e discussão dos resultados; e 4.3) Proposta de taxonomia relacionada à literatura. No último capítulo, apresentam-se as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção é abordado o entendimento contábil dos órgãos reguladores do IASB e FASB acerca da contabilização de Criptoativos, assim como, o que a literatura contábil discute acerca de conceitos, classificações contábeis e entendimentos emitidos por diversos autores sobre o tema. Ambas as abordagens estão incluídas em duas seções: a primeira aponta os direcionamentos normativos emitidos pelos dois principais órgãos em contabilidade; enquanto a segunda seção, indica o conceito de Ativos Digitais, com ênfase na base de descentralizada de Ativos, a qual é possível identificar a natureza e classificação de cada um dos Criptoativos indicados pela literatura, concluindo-se com a discussão sobre o entendimento contábil acerca da contabilização de Criptoativos.

### 2.1 ENTENDIMENTO CONTÁBIL DOS ÓRGÃOS REGULADORES IASB E FASB SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DE CRIPTOATIVOS

Os órgãos em contabilidade canalizam a abertura de espaços para envio de propostas com os objetivos de os órgãos reguladores nacionais apresentarem suas opiniões técnicas e fundamentadas com o fim da promoção de consultas aos diversos usuários e aplicadores das normas contábeis (RAMASSA; LEONI, 2022). A sinalização do seu entendimento acerca de determinado assunto, indica assim as necessidades dos usuários da contabilidade quanto ao registro de Criptoativos nos relatórios financeiros padronizados. No entanto, ainda constitui um enigma desvendar quais as características dos Criptoativos associadas aos interesses organizacionais e os seu impacto nos demonstrativos financeiros.

Sob a análise dos principais órgãos de destaque em contabilidade no mundo, IASB e FASB, as formas de inclusão deste Ativo encontram-se sob avaliação, existindo dúvidas e apontamentos que não foram esclarecidos para que se permitisse uma decisão consensual. Uma tentativa de regulamentação foi proposta pelo IASB (2019), quando decidiu implementar uma agenda provisória que definisse a classificação para Criptoativos – Criptomoedas, em específico.

Segundo o IASB (2019), após consulta aos 23 órgãos em contabilidade que se dispuseram a enviar opiniões técnicas acerca do assunto, foram indicadas duas classificações admissíveis para o atual contexto das normas em contabilidade emitidas pelo próprio Órgão. Ainda Conforme o IASB (2019), houve a definição do que seria uma Criptomoeda:

- a) Uma criptomoeda é uma moeda digital ou virtual registrada em um livro-razão distribuído e que usa criptografia para segurança.
- b) Uma criptomoeda não é emitida por uma autoridade jurisdicional ou outra parte.
- c) A detenção de uma criptomoeda não dá origem a um contrato entre o titular e outra parte.

De acordo com a *Tentative Agenda Decision (TAD) and comment letters—Holdings of Cryptocurrencies* do IASB (2019), após as discussões técnicas abertas pela entidade aos diversos órgãos de contabilidade que representam os países, foi decidido não haver a implementação de uma discussão profunda que definisse padrões de regulamentação para Criptomoedas, mencionando ser conveniente e oportuna uma revisão e/ou discussão futura. No entanto, definiu-se um prévio reconhecimento para este Ativo em virtude de características da essência dos Criptomoedas para que os diversos agentes pudessem tomar por parâmetro, ainda que de forma provisória, o qual era demandado pelos diversos usuários.

Segundo a TAD do IASB (2019), as Criptomoedas possuem aproximação quanto às características de Ativos classificados nos Estoques (*Internacional Accounting Standards – IAS 2 Estoques*) e Ativos Intangíveis (IAS 38). Conforme o IASB (2019), as Criptomoedas poderiam ser destinadas ao curso normal dos negócios para vendas, o que as aproximaria das características de Estoques. Quando esta característica não fosse atendida e não houvesse previsão de outra classificação para as Criptomoedas, seria classificado como Ativo Intangível de acordo com o IAS 38. Para o IASB (2019), não seria possível classificá-la como Caixa e Equivalente de Caixa descrito no IAS 7, dadas as suas limitações relativas às características de moeda (dinheiro), assim como, não poderia também ser classificado como Instrumento Financeiro (Título Financeiro) descrito IFRS 9, dado que não existe um contrato característico das Criptomoedas com outra parte e os rendimentos decorrentes deste contrato (de Instrumento Financeiro) são oriundos de esforços empreendidos pela outra parte.

A legislação que regulamenta a contabilidade norte-americana é realizada por diversos órgãos, a depender da forma como o Ativo é reconhecido. Duggan (2023) menciona que se o Ativo Criptográfico for considerado uma *Commodity* ou uma moeda, a *Commodity Futures Trading Commission* (CFTC) é o órgão responsável pela forma de regulação contábil. Caso seja considerado um Valor Mobiliário, o órgão responsável pela normativa seria a *Securities and Exchange Commission* (SEC). No entanto, para aspectos genéricos, a regulamentação é de responsabilidade do FASB.

De acordo com as normas vigentes emitidas pelo FASB, os Criptoativos podem ser classificados como Estoques ao Valor Justo se a entidade que mantém o Ativo for uma corretora e revendedora de Criptoativos, caracterizando-se, portanto, uma atividade de comercialização (de compra e venda) de Criptoativos, conforme a *Accounting Standards Codification – ASC 940 – 20 Brokerage Financial Services*.

Conforme recomendação do FASB, no caso dos Criptoativos que não tenham a finalidade em si de renegociação, a classificação recomendada foi como Ativos Intangíveis que

são adquiridos separadamente de outros Ativos, segundo o ASC 350 – 30 *Intangibles Assets – Goodwill and Other*. Nesta classificação, é possível identificar que os Criptoativos devem ser reconhecidos ao Custo Histórico, com reconhecimento de perdas por imparidade através do *Impairment Test* (Teste de Imparidade). Tudo isso foi possível por meio de convenções realizadas pelo FASB para o atendimento das demandas dos usuários.

Outra importante norma emitida pelo FASB foi a Atualização de Padrões Contábeis 2016-01, através do *Subtopic 825-10 Financial Instruments - General: Recognition and Measurement of Financial Assets and Financial Liabilities*. Nesta norma, o FASB exige que as empresas, que realizam aquisições de investimentos em títulos patrimoniais, avaliem por meio do Valor Justo, com suas alterações no resultado do período. Neste caso, a regra contábil inclui esta forma de avaliação aos Fundos de Investimentos com Criptoativos detidos pelas entidades.

É possível constatar ainda a possibilidade de classificar Criptoativos quando houver a intenção de custodiá-los junto ao patrimônio da entidade. Neste caso, a SEC emitiu uma normativa, a *Staff Accounting Bulletin – SAB N° 121*, no ano de 2022, que reflete na condição específica de empresas custodiantes, ensejando a salvaguarda dos Criptoativos de terceiros em seu patrimônio sem que haja manuseio/controla das operações destes Criptoativos. No entanto, a SEC menciona a responsabilidade em custodiar estes Ativos, bem como, segurá-los em caso de ataques cibernéticos que coloque em questão aspectos de violações e *rackeamento*. A contabilização para este caso é de registro para um Ativo e um Passivo de mesmo valor, conforme mensuração ao Valor Justo, não impactando no resultado.

Por meio de uma reunião conjunta entre o FASB e o IASB no ano de 2022, Cappiello *et al.* (2022) promoveram debates a respeito de como os Ativos Digitais, de forma abrangente, poderiam ser apresentados nas demonstrações financeiras. Nesta oportunidade, os pesquisadores realizaram uma ampla discussão e as mais variadas formas de classificar e mensurar Ativos Digitais, exceto no contexto das *Commodity*. Para o debate, a *American Institute of Certified Public Accountants – AICPA* lançou em 2019 um documento suporte denominado de *Digital Asset Practice Aid*, o qual permite aos usuários das normas contábeis a utilização da classificação contábil de Ativos Digitais como Ativos Intangíveis de vida útil indefinida, com ajustes recorrentes por meio do teste de imparidade. Neste documento também foi mencionada a impossibilidade de registrá-lo como Moeda, Caixa e Equivalente, Instrumento Financeiro, Ativos Financeiros e Estoques. Por meio da avaliação, foi possível constatar que Cappiello *et. al* (2022) observaram que os Ativos precisam ser considerados tangíveis para serem classificados como Estoques, no entanto, a orientação ASC 940 delimitou às empresas corretoras esta possibilidade, mesmo sendo um recurso Intangível.

Neste mesmo documento, através da reunião, foram apontados que diversos usuários indicaram uma recomendação de contabilização destes Ativos ao Valor Justo, permitindo, então, a busca por uma realidade de mercado e o fornecimento de informações úteis, consistentes e tempestivas aos usuários, visto que alguns destes Criptoativos possuem uma intensa volatilidade em seus preços. Alguns membros do Comitê apontaram que a mensuração ao Valor Justo poderia ser prejudicial às demonstrações do resultado, superavaliando-as por meio das volatilidades dos Criptoativos. No entanto, na mesma discussão, foi identificada que a avaliação por meio do custo com a deterioração avaliada, no mínimo, uma vez ao ano é de elevado dispêndio, dado que as entidades são obrigadas a identificar o preço mais baixo do Criptoativo e registrá-lo no relatório financeiro, mesmo que também exista um custo para a observância ao Valor Justo do item patrimonial (CAPPIELLO *et al.*, 2022). Para os investidores, representa um custo estimado superior no atendimento a estas recomendações sem que haja utilidade e benefício prático imediato para a realidade da empresa.

A capacidade de auditoria foi um outro favor relevante mencionado. As entidades que realizam auditorias promoveram novos processos e desenvolveram novos conhecimentos. Além disso, elas estão mais interessadas em informações sobre potenciais recursos extraídos da plataforma descentralizada e como estes Ativos são registrados.

Dentre as principais atuações emitidas por Cappiello *et al.* (2022) estão: a) Possível identificação de classificação contábil para os Criptoativos como Ativos Intangíveis, Valores Mobiliários e Ativos Financeiros; b) Finalidades adotadas pelas entidades no momento da obtenção dos Ativos: meio de troca, reserva de valor, proteção por meio de Criptografia (custodiante) e criação de novos projetos ICO's; c) Fungibilidade e comercialização. Neste mesmo contexto, a AICPA demonstrou a sua diferenciação conceitual entre Ativos Digitais e Criptoativos, sendo que estes são um subconjunto daqueles e: a) Atuam como meio de troca; b) Possuem as seguintes características: b.1) São emitidos por uma base descentralizada; b.2) Não permitem a adesão de um contrato entre um titular e a outra parte; b.3) São considerados um Valor Mobiliário, conforme o *Securities Act 1933* ou o *Securities Exchange Act 1934*.

Desta forma, Cappiello *et al.* (2022) reuniram características comuns para definirem o foco da agenda na inclusão dos principais itens relativos à Ativos Digitais no escopo, a saber: Criptoativos, *Stablecoins*, *Tokens* (não-fungíveis) e Moedas Digitais do Banco Central.

No ano de 2023, o FASB emitiu uma proposta para atualização de padrões contábeis relativos à Criptoativos, considerando receber comentários dos diversos agentes financeiros e contábeis, bem como, de entidades que produzem relatórios financeiros na tentativa de emitir um padrão contábil. Este modelo adotado pelo FASB é semelhante ao que foi adotado pelo

IASB em 2019 apenas para Criptomoedas. Neste contexto, houve a propositura de adoção de um modelo abrangente aos Criptoativos, utilizando-se a mensuração do Valor Justo aos Ativos Digitais e os custos da transação serem levados ao resultado como despesa do período caso alguma norma específica não esteja de encontro ao proposto através desta *Exposure Draft* – ED emitida pelo FASB. Um ponto relevante a ser debatido no novo projeto é a vinculação de se apresentar os Criptoativos de forma desagregada dos demais Ativos Intangíveis, promovendo um detalhe maior de qual o tipo de Criptoativo, mensuração adotada, finalidade na aquisição, funcionalidade para a entidade detentora entre outros aspectos.

## 2.2 ATIVOS DIGITAIS

As formas de pagamentos e adesão à economia digitalizada, com foco e ênfase sustentáveis, promovem uma ruptura com o sistema clássico de manipulação de transações financeiras através da moeda física, introduzindo uma era na qual transações de compras e pagamentos por meios digitais possibilitam a vivência da era globalizada (CIESLIK; MICHALEK; MYCIELKSI, 2016).

A necessidade de aprimoramento tecnológico ao novo cenário é uma das oportunidades que possibilitam às entidades reguladoras, aos pesquisadores e aos governos a inserção de novos mecanismos e ferramentas que acompanhem o início da geração de Ativos Digitais. Em um contexto de contradição em que os montantes das transações a cada ano aumentam, apesar do pouco entendimento comum e da legislação ainda em desenvolvimento, a carência existente na descoberta de conhecimento deste novo cenário permite auxiliar as entidades no desenvolvimento científico e social, tornando-se uma peça importante nesta conjuntura (KALYUNGINA *et al.*, 2015).

De acordo com Ageyev e Vlasov (2020), um Ativo Digital é compreendido como um desenho ou apresentação em formato digital, ou ainda, é considerado como uma representação digital de outro Ativo Financeiro, sendo ele físico. Ainda de acordo com os autores, os Ativos Criptográficos são invenções que são originadas de gráficos criptografados.

Conforme Meira, Luz e Costal (2019), ressaltam que um estudo realizado sobre o mercado das finanças digitais indicou que existem mais de um milhão de usuários investindo no Brasil. Através do sistema que permite a transferência de dados em uma plataforma denominada *Blockchain*<sup>2</sup>, os Ativos Digitais apresentam como característica a mobilidade de

---

<sup>2</sup> É uma plataforma digital descentralizada que reúne informações criptografadas das operações de transferência de dados (recursos ou objetos criptográficos) que são lançadas em um livro-razão, o qual é denominado de

transição das informações, conjugada à segurança criptografada (FRANCO, 2015). Para Bennett *et al.* (2020), a *Blockchain* está ligada à adesão de um livro digital descentralizado que registra transações, utilizando algoritmos através do preenchimento sequencial de blocos vazios para salvaguarda de informações eletrônicas confidenciais por meio da validação de chaves públicas e privadas, gravando negociações entre bens físicos ou Criptoativos.

Os benefícios comuns que são disseminados diante da adesão aos Ativos protegidos por criptografia são: a) velocidade de registro nas carteiras individuais das transações; b) redução no dispêndio de recursos com comissões; c) ausência de terceiros que intermediam as negociações; d) nível de segurança reforçado no armazenamento das informações; e e) descentralização dos itens de armazenamento de dados (STRIELKOWSKI; TCUKANOVA; ZARUBINA, 2017).

Além disso, no contexto econômico, um fator que suporta o estudo sobre a economia digital reside no fato de que empresas que operam sob focos múltiplos no mercado possuem recorrência de recebimento de recursos vinculados às diversas formas de pagamentos existentes, a exemplo, os Criptoativos. Eles podem ser comprados, incluídos à carteira de Ativos da empresa mediante recebimento à título de investimentos propostos pelos acionistas (integralização de capital), adquiridos por meio de investidores, incorporados através de receitas de produtos ou serviços ao patrimônio da entidade, ou ainda, oriundos de atividade de mineração<sup>3</sup> (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019).

O tratamento contábil adequado à realidade econômica subjacente para os Criptoativos é o objetivo das diversas entidades de classe, instituições, governos e pesquisadores. Para isso, é necessário identificar se o Ativo Monetário representa um “recurso econômico ou direito que tem o potencial para trazer benefício econômico” (BRUKHANSKYI; SPILNYK, 2019, p. 149; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023). Além disso, é oportuno buscar uma orientação contábil que seja reflexo das circunstâncias do item patrimonial e permitam reproduzir informações relevantes na tomada de decisão (BENNETT *et al.*, 2020).

Na perspectiva de Brukhanskyi e Spilnyk (2019), a contabilidade é a linguagem universal dos negócios que possibilita a diminuição de assimetrias informacionais, refletindo aos usuários a identificação da realidade econômica e a transparência dada no tratamento aos elementos patrimoniais – neste caso, aos Criptoativos –, satisfazendo as necessidades dos

---

*Distributed Ledger Technology* – DLT, funcionando como um banco de dados digital sem operador central (FRANCO, 2015; DAI; VASARHELYI, 2017).

<sup>3</sup> Atividade de registrar o máximo de transações possíveis em um mínimo espaço de tempo, para anexá-las *Blochchain* através de novos blocos (MEIRA; LUZ; COSTAL, 2019).

tomadores de informações. Por ser uma linguagem universal, a contabilidade é praticada mundialmente através de padrões de uniformidade, comparabilidade e verificabilidade, no entanto, alguns países levam em consideração particularidades econômicas que acabam influenciando na produção de normas para os relatórios financeiros, atendendo aos interesses específicos por meio de *lobbying* (MOROZOVA *et al.*, 2020), resultando em distorções da aceção do que o Ativo exprime nas demonstrações contábeis (BHATIA; CHAUHAN; NIGAM, 2016; HILKEVICS; SEMAKINA, 2019).

A relevância no uso irrestrito das IFRS como instrumento na transição para uniformidade de práticas contábeis reflete no desenvolvimento de práticas conjuntas entre as diversas empresas no mundo, as quais agregam a implementação de metodologias de reconhecimento, mensuração e estimativa dos valores de Criptoativos (MOVCHAN; YAKOVLEVA, 2019).

À medida que a satisfação às necessidades dos diversos usuários da Contabilidade é atingida, outro importante fator é alcançado em conjunto com a diminuição da assimetria informacional: a redução da possibilidade de mal uso dos Ativos Digitais. Entre outros fatores, para que haja o encaminhamento exitoso da atividade com Criptoativos, busca-se afastar: a) a falta de conhecimento institucional sobre os fundamentos da *Blockchain*; b) a ausência de diligência quanto ao conhecimento dos Criptoativos e sua natureza; c) a dispensabilidade de acompanhamento de consultoria técnica na dissolução dos riscos inerentes ao mercado; e d) a ausência regulatória que não proporciona um equilíbrio entre o liberalismo econômico e a tutela legal dos diversos usuários proporcionando riscos elevados aos detentores, causando desconhecimento de operabilidade, e posteriormente, desconforto quanto aos resultados obtidos por uma gestão inadequada (CASTONGUAY; SMITH, 2020; FERRARI, 2020).

É indispensável a averiguação da conformidade dos Criptoativos em relação aos requisitos de Ativos Monetário, visto que a presença de condições constitui imperativo no reconhecimento e classificação patrimonial. Após o reconhecimento, é substancial indicar qual a natureza das operações, seus objetivos e método de obtenção para o Ativo, além do objetivo de uso do Criptoativo (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; HUBBARD, 2023).

Em linhas gerais, a definição de Criptoativos pode ser descrita como sendo Ativos Digitais privados, com códigos que definem o seu funcionamento, uso e registro de transações, com aplicações e tecnologia *Blockchain* – criptografada –, com função de reserva de valor e/ou meio de troca, sem substância física, sem garantia jurídica e sem emissão de autoridade central (CVM, 2018; BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; IASB, 2019; BENNETT *et al.*, 2020;

AGEYEV; VLASOV, 2020; HOUBEN; SNYERS, 2020; MOROZOVA *et al.*, 2020; HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

A característica de reconhecimento de um Criptoativo é, de forma substancial, sua estrutura material, lógica e a finalidade na criação deste recurso digital, com a possibilidade de adesão multifuncional. Conforme Bennett *et al.* (2020), na prática, os Criptoativos são figurados como acordos informais e sem transparência, resultando na dificuldade de identificação dos direitos e obrigações.

Conforme Morozova *et al.* (2020), os Criptoativos são recursos irreconhecidos no plano jurídico do mercado financeiro, perante instituições financeiras, mas são compreendidos em formatos codificados nas plataformas digitais, nos quais não estão vinculados a base monetária reconhecida. Além disso, possuem sua própria base de monetização e Valor de Mercado validada através da lei de oferta e demanda, com garantia assegurada pelos seus detentores e mercado próprio, passível de conversão em moeda fiduciária e comercialização, conforme estimativa diária.

Na concepção de Dragomir e Dumitru (2023), essa tecnologia possui diversas finalidades, dentre as quais, destacam-se a produção e comercialização de Criptoativos à automatização de contratos, geração de *Tokens* digitais com similaridade à valores mobiliários, manutenção de estabilidade à determinados Ativos e a validação de certificação digital às obras de artes incluídas à *Tokens*. Os autores enfatizam ainda, sob o ponto de vista jurídico, que são exposições digitais de valor ou de direito com possibilidade de fluir benefícios econômicos aos seus detentores.

Na Rússia entrou em vigor uma lei que regula as atividades de Criptoativos. Nesta lei, há o apontamento de classificações contábeis conforme a prioridade da demanda local que o órgão regulador avaliou ser indicada (AGEYEV; VLASOV, 2020). Uma das vantagens observadas aos usuários de Ativos Digitais, através da Lei Russa, é a possibilidade de integralização ou capitalização de recursos nas entidades comerciais através de Criptoativos.

Conforme a Lei Russa, há distinções entre moedas digitais e Criptoativos, pois elas são:

um conjunto de dados eletrônicos (código ou designação digital) contidos no Sistema de Informação – SI, que são oferecidos e (ou) podem ser aceitos como meio de pagamento que não seja a unidade monetária da Federação Russa, a unidade monetária de um estado estrangeiro e (ou) moeda internacional ou unidade de conta, e (ou) como um investimento, em relação ao qual não há nenhuma pessoa obrigada a cada proprietário de tais dados eletrônicos, com exceção do operador e (ou) nós de Internet Protocol - IP, que apenas são obrigados a garantir que o procedimento para emitir esses dados eletrônicos e implementá-los em relação às ações para fazer (alterar) entradas em tal SI por suas regras (AGEYEV; VLASOV, 2020, p. 104).

A Moeda Digital desempenha um importante papel monetário com base em dados criptografados na plataforma específica, utilizados como uma moeda alternativa à oficial,

moeda de estado estrangeiro, internacional ou que sirva para prefixar precificação de produtos de diferentes contextos ou coisas. Neste sentido, as moedas digitais se assemelham ao tratamento dado às Criptomoedas, contudo, sua base está totalmente alinhada ao sistema financeiro local, sendo regulado por uma autoridade central, com emissões sem origem de uma obrigação de responsabilidade ao emitente (gestor ou emissor) em relação ao detentor.

Para Houben e Snyers (2020, p. 18), “um *Central Bank Digital Coins* – CBDC é um Ativo digital ou um instrumento digitalizado emitido por um Banco Central para fins de pagamento e liquidação, em transações de varejo ou atacado. Como é emitida por um Banco Central – e, portanto, é um passivo do banco central –, pode ser descrita como uma moeda soberana”. Para os autores, essa moeda constitui um passivo à entidade central, contraponto Ageyev e Vlasov (2020), que mencionaram que não há nenhuma contraprestação da autoridade em relação aos detentores.

As moedas digitais possuem um papel importante na economia digital, contudo, não possuem desenvolvimento na plataforma DLT, que é a plataforma denominada de livro-razão distribuído e caracterizada pela descentralização de seus dados em relação ao órgão monetário central. Elas possuem acesso facilitado à regulamentação em virtude de sua criação ser vinculada à um órgão central. É importante ressaltar que há diferenças entre Moedas Digitais e Criptoativos. Esses são emitidos e administrados na base descentralizada *Blockchain*, descentralizada (DLT), sem autoridades fazendárias que as regulem (ARNER; AUER; FROST, 2021), já aquelas, conforme descrito, pertencem à estrutura monetária central de um Estado.

No contexto monetário, uma moeda (unidade de referência para comercialização) necessita apresentar características e propriedades específicas, a saber: a) unidade de conta: bens e serviços devem ser estimados e adequados sob a mesma unidade de referência, uma moeda específica; b) meio de troca: os bens e serviços podem ser trocados pela moeda específica conforme sua precificação; e c) reserva de valor: ao longo do tempo, as moedas se consolidam através da manutenção do seu poder de compra, colaborando na possibilidade de retenção por parte dos investidores através de poupanças; e d) fornecimento de valor de investimento (FARIAS; ORNELAS, 2015, DRAGOMIR; DUMITRU, 2023). Além disso, Farias e Ornelas (2015) citam as características de: a) durabilidade (solidez e resistência que faça ela não se desvalorizar); b) homogeneidade (identidade única na fabricação para evitar falsificações); c) transferibilidade (ser remetida entre os agentes para transações); d) divisibilidade (fracionada em valores menores); e e) facilidade de uso (trânsito com os recursos através de unidades digitais que permitam o acesso à valores – cartões de débito/crédito).

Os Ativos Digitais compreendem um grupo de direitos depositados sob uma plataforma criptográfica, em que os recursos reúnem as Criptomoedas, *Tokens* (Fungíveis e Não-Fungíveis), Protocolos de *Decentralized Finance* – DeFi, *Stablecoins* e Moedas Digitais (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; HOUBEN; SNYERS, 2020; ALVES; TOLOTTI, 2022).

Para compreensão da classificação, Houben e Snyers (2020, p. 22), apresenta-se a Figura 1.

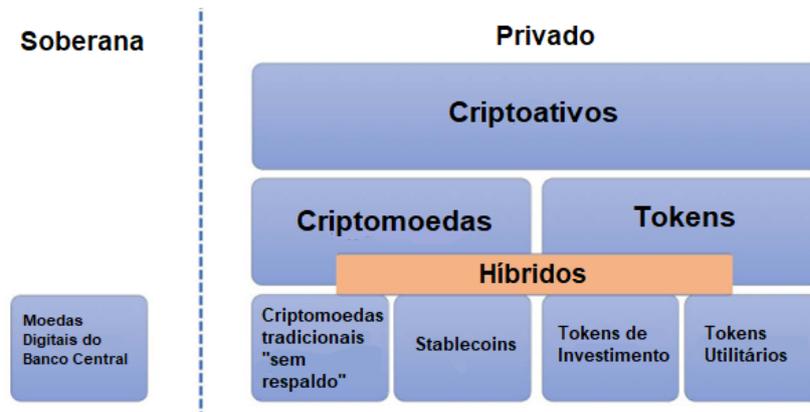


Figura 1. Classificação quanto à representação taxonômica de Criptoativos (HOUBEN; SNYERS, 2020, p. 22)

Na Figura 1, a classificação adotada por Houben e Snyers (2020) divide os Ativos Digitais em base centralizada (soberada) e descentralizada (privada), e nesta estão situados os principais Criptoativos, com diversas espécies e funcionalidades.

Segundo Hampl e Gyönyörová (2021), a Figura 2 que está indicada abaixo, os Criptoativos híbridos repercutem por toda a classificação, apontando que os itens que possuem mais de uma característica/funcionalidade são classificados desta forma, pois adquiriram múltiplas missões quanto ao seu uso/emprego.

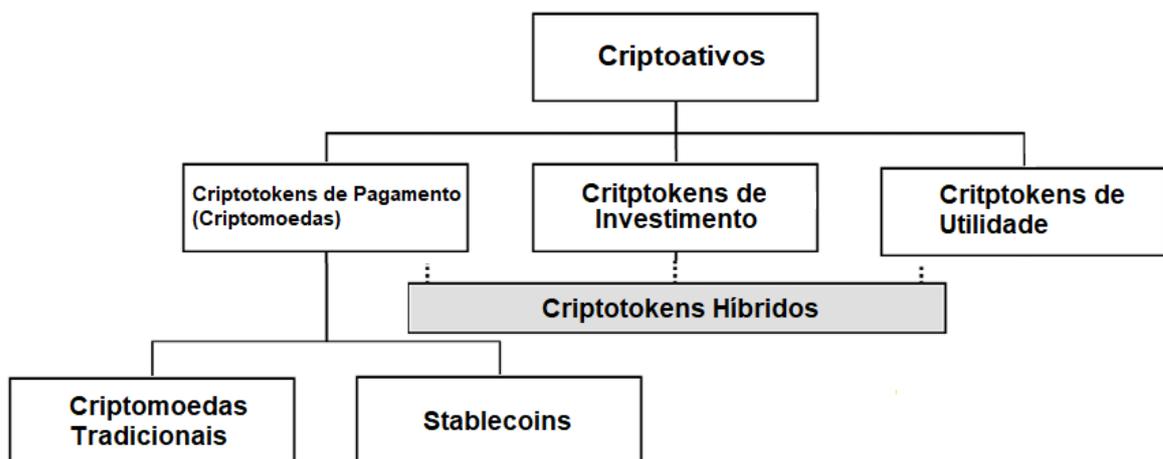


Figura 2. Classificação quanto à representação taxonômica de Criptoativos (HAMPL e GYÖNYÖROVÁ, 2021, p. 234)

Conforme proposta de Houben e Snyers (2020), houve a distinção entre Moedas Digitais e Criptoativos. As classificações dos Ativos Digitais emitidos pelos Bancos Centrais e aqueles que são baseados na DLT na *Blockchain*, apresentam concordância com Ageyev e Vlasov (2020). Na plataforma privada, conforme a classificação de Houben e Snyers (2020), existe a separação dos Criptoativos em dois grupos: Criptomoedas e *Tokens*. Esta estrutura enseja os Criptoativos emitidos na *Blockchain* sem o lastreamento em outros Ativos – que são as Criptomoedas sem respaldo –, e as Criptomoedas que possuem base em outros Ativos – são as *Stablecoins*. No caso dos *Tokens*, são classificados apenas em Utilitários e de Investimentos (ou híbrido caso constem as duas funções). Saliente-se que todos os Criptoativos não permanecem sob uma estrutura imutável, e por este fato, todos eles, conforme Houben e Snyers (2020), podem ser híbridos. Isso permite identificar qual a sua funcionalidade e a intenção no momento da aquisição para que se realize o julgamento profissional que o caso requer.

Em relação à classificação proposta por Hampl e Gyönyörová (2021), todos os Criptoativos são visualizados como *Tokens* (que permitem o acesso a algum serviço ou produto de forma ampla e genérica). Desta forma, três classificações são propostas: *Tokens* de Criptomoedas, de Investimentos e de Utilidade. Neste contexto, os autores mencionam que os *Criptotokens* de Criptomoedas resultam em Criptomoedas sem respaldo e nas *Stablecoins* (lastreadas em Ativos), as quais já foram explicadas. É possível identificar as demais classificações: *Criptotokens* de Investimentos e de Utilidade. Assim como a classificação proposta por Houben e Snyers (2020), esta classificação também propõe uma hibridização possível a todos os Criptoativos existentes, resultando na possibilidade de exercício em mais de uma função por parte de um mesmo Criptoativo.

### **2.2.1 Criptomoedas**

Entre as Criptomoedas, a pioneira no mercado DLT foi o *Bitcoin* criada em 2008, no qual seu criador – *Satoshi Nakamoto* (um usuário não identificado e desconhecido) – a desenvolveu com o objetivo de utilização como meio de uso, pagamentos e reserva de valor, no entanto, o objetivo tomou proporções distintas pelo fato de seu valor apresentar alta oscilação, impossibilitando a utilização para esta finalidade (HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021; RAMASSA; LEONI, 2022).

Baseada sob a *Blockchain*, as Criptomoedas podem ser adquiridas de três formas, mediante cadastro de carteira online, por meio de: a) aquisição (compra); b) aceitando-a como meio de pagamento, através de venda de produtos; e c) minerando (MEIRA; LUZ; COSTAL, 2019).

Dotada de um fator que impede a manipulação de autoridades de Bancos Centrais, inflações ou deflações, as Criptomoedas foram objeto de críticas pelo fato de não possuírem controle de emissão, impossibilitando a previsão de instabilidades geradas pela emissão ou redução da quantidade de moeda sem proteção de qualquer autoridade (MEIRA; LUZ; COSTAL, 2019).

Em linhas gerais, as Criptomoedas são definidas como uma atribuição de valores aos *Bit's*, através de monetização, resultando em poder de compra por meio de transferência digital de recursos de forma descentralizada, através da *Blockchain*, e que possuem função de *Tokens* de pagamento, câmbio e moeda, além de serem utilizadas como meio de troca e para especulação, a qual não possui lastro e forma física, com atributos de intangibilidade e volatilidade (FRANCO, 2015; MEIRA; LUZ; COSTAL, 2019; RAM, 2019; RASKIN; SALEH; YERMACK, 2019; URQUHART; ZANG, 2019; HOUBEN; SNYERS, 2020; CHITSAZIAN; KHORSANDI, 2021; GRECCO; SANTOS NETO; CONSTÂNCIO, 2020; FUJIKI, 2020; SILVA; SILVA, 2022).

As Criptomoedas refletem o uso para interesses especulativos, embora sua origem tenha sido baseada noutra finalidade, conforme já relatada (CORBET; LUCEY; YAROVAYA, 2018; BOURI; SHAZAD; ROUBAUD, 2019). A adesão às Criptomoedas impulsionou um mercado descentralizado, inovador e sem regulamentação financeira e contábil, proporcionando uma aplicação de recursos com elevado risco.

O uso da Criptomoeda foi idealizado como moeda digital oficial, mas as dificuldades de regulamentação direcionaram seu uso à outra utilidade, que é demonstrada sob duas vertentes: como moeda oficial ou como moeda alternativa em ambientes já regulados. Segundo Malar (2021), é possível identificar que alguns governos a adotam como moeda oficial, como é o caso de *El Salvador*, vindo a substituir suas moedas fiduciárias por Criptomoedas.

Segundo Brukhansky e Spilnik (2019), as Criptomoedas possuem distinções quanto à sua aplicabilidade, a exemplo do *Bitcoin* – que é utilizado na economia como meio de investimento –, o *Ethereum* – utilizado como forma de atratividade de reservas e fundos –, o *Litecoin* – sendo meio de pagamento rápido e com baixo custo. Conforme os autores, as Criptomoedas possuem propriedades que influenciam na estrutura contábil classificatória, são elas: propriedades transacionais, monetárias e não monetárias. O Quadro 1 descreve as definições de cada uma das características das propriedades.

Quadro 1. Propriedades das Criptomoedas.

PROPRIEDADE DAS CRIPTOMOEDAS		
TIPO DE PROPRIEDADE	ITEM DA PROPRIEDADE	CARACTERÍSTICA
PROPRIEDADE TRANSACIONAL	IRREVERSIBILIDADE	Uma vez confirmada, a transação não pode ser cancelada de forma alguma. Esta operação não pode ser revogada pelo emissor, banco ou governo, mesmo que os fundos sejam enviados para fraudadores ou roubados como resultado de quebra de chaves ou acesso não autorizado a computadores.
	PSEUDÔNIMO	Todas as transações são públicas, mas vinculadas a uma transação específica, não há pessoa por padrão, mas um usuário pode ser definido se as informações adicionais necessárias forem conhecidas. <i>Zerocoin</i> está sendo desenvolvido, onde está planejado substituir o pseudônimo pelo anonimato.
	RAPIDEZ E GLOBALIZAÇÃO	Transações na rede são quase instantâneas e recebem confirmação em poucos minutos. Uma vez que decorrem na rede global, a localização física das contrapartes não afeta em nada a duração dos processos.
	SEGURANÇA	Fundos de Criptomoeda (sua produção e transações) são protegidos por um sistema criptográfico. Somente o proprietário da chave privada pode dispor da moeda criptográfica. Criptografia estrita e matemática de grandes números não permitem quebrar esse esquema.
	IMPERMISSÍVEL	Receber e enviar moeda criptográfica não requer permissão especial e não pode ser proibido. Para isso você precisa de um computador, internet e o <i>software</i> (plataforma) apropriado.
PROPRIEDADE MONETÁRIA	CONTROLABILIDADE DE ABASTECIMENTO	A maioria das Criptomoedas tem um suprimento limitado de <i>Tokens</i> . No <i>Bitcoin</i> , a oferta diminui com o tempo e atingirá seu valor final por volta de 2140. Todas as Criptomoedas controlam o fornecimento de <i>Token</i> de acordo com uma programação prescrita por código-fonte. Isso significa que a oferta monetária de uma Criptomoeda em qualquer momento no futuro pode ser aproximadamente determinada hoje.
	NÃO HÁ DÍVIDAS, MAS HÁ OPERAÇÕES	Dinheiro fiduciário em uma conta bancária são criados pelo endividamento, porque os valores da conta não passam de dívidas. Criptomoeda não é dívida, é dinheiro como moedas de ouro.
	DESEMPENHA ALGUMAS FUNÇÕES DE MOEDA FIDUCIÁRIA	As seguintes funções do dinheiro: medida de valor, meio de troca, meio de acumulação, meio de pagamento, dinheiro mundial. Para ser um meio de circulação, uma Criptomoeda deve ser uma medida de valor. No entanto, devido à natureza especulativa da Criptomoeda (e volatilidade), ela não pode funcionar como uma medida de valor. Embora muitos defensores da Criptomoeda percebam com entusiasmo a dinâmica crescente da valorização demonstrada pelos <i>Tokens</i> . No entanto, até que as Criptomoedas atendam a pelo menos três critérios, elas não podem ser consideradas moedas de pleno direito.
PROPRIEDADE NÃO-MONETÁRIA	SEM GARANTIAS	Uma vez que a Criptomoeda é emitida de forma descentralizada, nenhum Estado ou organização assume a responsabilidade por isso. Ninguém pode garantir a troca de <i>Bitcoin</i> por qualquer mercadoria ou moeda fiduciária, por exemplo.
	SEM VALOR INTRÍNSECO	Não contém valor intrínseco e, portanto, não pode ser trocado por qualquer mercadoria como, por exemplo, o que acontece com o ouro, que é um Ativo físico com liquidez alta.
	MANUTENÇÃO DE CARTEIRA DIGITAL	Moeda criptográfica é armazenada em uma "carteira digital" que pode ser hospedada em um serviço de nuvem ou em um computador separado. A carteira, semelhante a uma conta bancária virtual, permite enviar ou receber Criptomoedas, efetuar pagamentos de bens ou serviços.
	VOLATILIDADE	Ao contrário da moeda fiduciária, as Criptomoedas não desvalorizam devido a inflação, elas estão menos relacionadas ao mercado de câmbio e mais próximas de características do ouro. O valor da Criptomoeda é determinado pela demanda por ela. A volatilidade também está associada ao risco.
	FORMA INTANGÍVEL	Criptomoeda não têm forma física e existem apenas na rede. Para serem retirados do espaço digital, devem ser convertidos em outra moeda ou bens, serviços etc.

Fonte: Brukhansky e Spilnik (2019, p. 150).

Através do Quadro 1, identifica-se as características particulares das Criptomoedas, permitindo compará-las com as definições existentes de caracterização e classificação dos Ativos Financeiros. Conforme as definições explicitadas por Brukhansky e Spilnik (2019), as Criptomoedas possuem propriedades transacionais, monetárias e não monetárias. De forma analítica, é possível apontar suas propriedades e o quão se mantém consistente, refletindo em atributos próprios.

#### 2.2.1.1 Stablecoins

Os cientistas costumam classificar as *Stablecoins* como um Criptoativo com valor fixo de Ativo real, com representação digital de moeda nacional ou em índice semelhante, sem substância física, baseado na *Blockchain*, sendo uma subcategoria de Criptomoeda vinculada ao preço de outro Ativo, com valor estável, assemelhados a *Hedges* e *Commodity*, com identidade de *Token*, além de atributos de transações internacionais rápidas de pagamentos (CALCATERRA; KALL; RAO, 2020; AGEYEV; VLASOV, 2020; HOUBEN; SNYERS, 2020; CHOCAN, 2021; ARNER; AUER; FROST, 2021; GROBYS *et al.*, 2021; HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021).

Calcaterra, Kall e Rao (2020) mencionam que são definidas como uma classe inovadora de Criptoativos que permite a estabilidade nos preços e possui um Ativo subjacente, possibilitando transações rápidas e com segurança semelhante às contidas em Criptomoedas. São denominados também de *Tokens* referenciados a Ativos e indicam a combinação entre bens e direitos para que eles possam ter seus valores estabilizados, incluindo-se moedas fiduciárias oficiais ou outros Criptoativos (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Na concepção de Chocan (2021), as *Stablecoins* atuam como um “dispositivo de tradução” entre finanças tradicionais e Criptomoedas, são instrumentos intermediários e *hedge*<sup>4</sup>, suavizando as operações nas *Exchanges*<sup>5</sup>. Apoiar *Stablecoins* em Ativos Monetários representa o vínculo intrínseco ao dinheiro digital, estabelecendo uma segurança aos usuários (HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021).

De acordo com Li e Shen (2021), as afirmações são reforçadas quanto à estabilidade das *Stablecoins*, evidenciando que este Criptoativo possui uma função como: a) meio de pagamento; b) meio de transferência de recursos a um baixo custo; e c) reserva de valor. Segundo os autores, as *Stablecoins* se estabilizam através de Ativos legais, sejam moedas

---

<sup>4</sup> Em regra, são formas de proteção para os valores de Ativos Financeiros que estão sujeitos a alterações de valor mediante oscilações indexatórias no mercado.

<sup>5</sup> Ambiente de intermédio de negócios em Criptoativos e Moedas Digitais (ALVES; TOLOTTI, 2022).

fiduciárias ou Ativos que as suporte, ou ainda, lastreamento em Ativos Criptográficos (uma Criptomoeda, por exemplo).

As *Stablecoins* surgiram no contexto complexo em que as Criptomoedas foram criadas para atuarem como meio de pagamento ou reserva de valor, no entanto, o aspecto variável não permitiu a inclusão deste Ativo no contexto pretendido, com viés maior de funcionalidade especulativa do que qualquer outra forma existente. Para superar esta realidade, o projeto das *Stablecoins* surgiu alternativamente na tentativa de corrigir a irregularidade que as Criptomoedas têm, lastreando-as em Ativos que tenham uma base sólida, evitando-se assim a variabilidade elevada. Moedas que possuem grau acentuado de flutuação de valor tem dificuldade de utilização como reserva de valor, unidade de conta e meio de troca, ou seja, as principais funções do dinheiro em si (HOUBEN; SNYERS, 2020).

Do ponto de vista econômico, as *Stablecoins* indicaram ser uma variável relevante no controle de crises financeiras, principalmente em questões associadas à emissão e controle de papel-moeda. Quando houver momentos de crise financeira, o qual acarreta depreciação da moeda fiduciária oficial, a economia descentralizada pode ser o refúgio dos investidores. Desta forma, as autoridades centrais teriam dificuldades para controlar inflações e emissão de moedas na economia. Neste contexto, quando houver o fim da crise financeira, monetária ou de desvalorização da moeda fiduciária oficial, os investidores potencializariam novamente seus recursos nas finanças tradicionais. Com este efeito, a autoridade central teria dificuldades de verificar a quantidade de dinheiro total emitido na economia e a implementação de políticas monetárias necessárias para estabilização econômica (LI; SHEN, 2021).

Segundo Calcaterra, Kall e Cao (2020), as *Stablecoins* são um subtipo das Criptomoedas que oferecem segurança na manutenção de seus valores, característicos como Ativos que resguardam as reservas de valor, realizando procedimentos de pagamentos com segurança e rapidez, com liberdade às instabilidades que o mercado oferece e com avaliações de constância. Para identificá-las na classificação de Criptoativos, as *Stablecoins* são posicionadas em decorrência de Criptomoedas, com um Ativo subjacente.

De acordo com Houben e Snyers (2020, p. 35), as *Stablecoins* são subdivididas em 3 categorias: a) “Fundos *Tokenizados* ou modelo de recibo de depósito”; b) “*Stablecoins* Colateralizadas”; e c) “*Stablecoins* Algorítmicas”. Para Grobys *et al.* (2021), possui uma perspectiva semelhante ao que descreve Houben; Snyers (2020), mencionando que existem *Stablecoins* com: a) garantia nas moedas fiduciárias lastreadas em moedas nacionais ou outro Ativo (*Off-Chain*); b) garantia criptográfica (*On-chain*); e c) aquelas sem garantias (*Seigniorage*), adquiridas de forma avulsa.

Os Fundos *Tokenizados* são uma das modalidades existentes de *Stablecoins* e consistem em guardar unidades que sejam expressas em quantias de valor na plataforma descentralizada, tornando-se possível a reclamação dos valores depositados ao emissor. Seu objetivo constitui em efetuar transações de pagamentos em que o beneficiário não seja o emissor e possua lastreamento em moedas fiduciárias (HOUBEN; SNYERS, 2020; GROBYS *et al.*, 2021).

As *Stablecoins* Colateralizadas são constituídas por uma categoria na qual as participações são através de um ou vários Ativos que não sejam fundos monetizados, sendo possível o resgate. São classificadas como *Off-Chain Stablecoins* Colateralizadas – mantidas através de Ativos tradicionais, como *Commodity* e imóveis, com um custodiante de garantia. Além das *Off-Chain Stablecoins* Colateralizadas, existem as *On-Chain Stablecoins* Colateralizadas – que são mantidas por outros Criptoativos, baseadas tecnologia descentralizada (HOUBEN; SNYERS, 2020; GROBYS *et al.*, 2021). O detentor deste Criptoativo possui um direito perene de resgate, sendo o emissor obrigado a realizar o resgate mediante pedido do detentor, na moeda cuja aquisição foi realizada ou mediante a adesão de outro Ativo, sem direito a juros e com transações limitadas (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Em relação às *Stablecoins* Algorítmicas, sua adoção acontece em virtude de pretensões de usuários sobre o futuro poder de compra de suas associações com objetivos de ganhos. Há a intenção de manutenção do valor nominal investido através de uma moeda sólida e de parâmetro, sem responsabilidade de ambas as partes e sem guarda de Ativos, além da ausência de lastreamento por qualquer Ativo (HOUBEN; SNYERS, 2020; GROBYS *et al.*, 2021).

Em outras palavras, Dragomir e Dumitru (2023) mencionam que as *Stablecoins* Algorítmicas funcionam como uma oferta pré-programada para corresponder à demanda pelos Criptoativos, no entanto, com criptografia por meio de algoritmos, em que os algoritmos estabilizam os valores nominais da *Stablecoin* sempre que houver desníveis (perdas ou ganhos acentuados). Desta forma, caso os Criptoativos sofram desvalorização por meio de oscilações, o algoritmo é ativado e emite, automaticamente, ordens de recompra de suas unidades para estabilizar o valor em um parâmetro de referência. Do mesmo modo acontece quando há a elevação do valor do Criptoativo, passando a atuar de permissiva na venda de unidades com o objetivo de equilibrar os valores desejados.

Na perspectiva de Arner, Auer e Frost (2021), existem as *Stablecoins* Ativas e Algorítmicas. No primeiro caso, as *Stablecoins* estariam vinculadas aos Ativos, moedas fiduciárias e outros Criptoativos (assemelham-se com as *Off-Chain* e *On-Chain Stablecoins* Colateralizadas juntas). No segundo caso, são *Stablecoins* baseadas em algoritmos que possibilitam o controle de emissão em virtude da variação demandada. Na concepção de Smith

(2021), as *Stablecoins* estão lastreadas em: a) uma moeda fiduciária (preferencialmente forte); b) uma *Commodity*; e c) outros Criptoativos.

### 2.2.2 Tokens

Os autores definem *Tokens* como sendo um Criptoativo de segunda geração que dá ao seu possuidor um direito a um Ativo específico ou de algo, com unidade de valor digitalmente escassa, que possui propriedade ou prescrição de unidade insuficiente, baseados na *Blockchain* (HOUBEN; SNYERS, 2020; FERRARI, 2020; AGEYEV; VLASOV, 2020). Os autores mencionam que os *Tokens* podem ser de: investimentos (segurança), de utilidade ou híbridos. Na concepção de Ferrari (2020), os *Tokens* podem ser de utilidade, investimentos e de pagamento. Na concepção de Dragomir e Dumitru (2023), os *Tokens* são de: dinheiro, referenciados em Ativos (*Stablecoins*), segurança, utilitários, não-fungíveis, híbridos e DeFi (Criptoativo DeFi).

Caso seja um Criptoativo, ele estará disposto na base da DLT (*Blockchain*), e caso seja um Ativo Digital vinculado à uma Moeda Digital, sua origem é possível através da emissão por meio de uma plataforma de autoridade central, geralmente denominada de Banco Central. Essa forma de Ativo Digital não permite o anonimato, sendo necessário a identificação do detentor através de plataforma própria.

Uma das funções dos *Tokens* consiste na possibilidade de transferência de propriedade de Ativos que estão à sombra da figura do *Token*, sem necessidade de haver transferência física. Levando-se em consideração o Ativo subjacente, a contabilização seria conforme a norma específica que trate do Ativo subjacente. Por exemplo, se ele for um Instrumento Financeiro, avaliado ao Valor Justo, assim será tratada a forma de reconhecimento, mensuração e evidenciação contábil para o *Token* (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019).

Normalmente, seus criadores ou proprietários possuem um objeto ou um item com valor específico (inclusive subjetivo), resultando no processo de *Tokenização* na plataforma *Blockchain*, com o objetivo de deter os seus direitos de uso e transferência com prioridade. O processo de *Tokenização* consiste em transformar um bem ou direito em representação digital similar ou equivalente (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023). Vários tipos de *Tokens* foram incluídos na plataforma *Blockchain* para comercialização, entre os quais estão aqueles fungíveis e não-fungíveis.

Os *Tokens* fungíveis são objetos digitais que expressam valor e podem ser trocados, divididos ou fracionados em Criptomoedas, como, por exemplo, *Bitcoin*, *Ethereum* entre outros, pois 0,5 *Bitcoin* somado a outra quantia de 0,5 *Bitcoin*, origina-se 1 *Bitcoin*. Quando se

trata de *Tokens* Não-Fungíveis, sua troca ou substituição por outro de mesma natureza ou semelhante não é possível, a exemplo de uma obra de arte, uma caricatura, um jogo entre outros, são insubstituíveis numa transação que tenha os mesmos atributos de objetos fungíveis. Como trocar um objeto exclusivo, cujos direitos de exploração estão direcionados ao seu proprietário? Desta forma, os *Tokens* desempenham um papel importante no incentivo à negociação artística, gravuras, imagens, esportes entre outros, refletindo transações insubstituíveis quanto ao caráter de exclusividade de exploração (HOUBEN; SNYERS, 2020; FERRARI, 2020; AGEYEV; VLASOV, 2020).

Atribuir valor a um *Token* não é tarefa fácil, pois diversas variáveis são debatidas: valor subjetivo material, valor histórico, exclusividade na propriedade, criatividade personalística dentre outros (DOWNLING, 2022). Neste contexto, “diferentes tipos de direitos contratuais podem ser *Tokenizados*: direito a fluxo de receitas, direito a voto, direito a dividendos, direitos de propriedade, direitos de conversão de dívidas ou direitos sobre Ativos no mundo real”, ou ainda, bens e direitos “ilíquidos como obras de arte, diamantes, canções entre outros” (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023, p. 550).

Quanto à classificação, os *Tokens* de Investimento (ou de títulos, ou de segurança) cedem aos seus detentores direitos de propriedade e/ou direitos compatíveis aos de participações de títulos tradicionais, quais sejam, nos resultados ou remunerações em entidades com fins lucrativos. O seu objetivo é simples: busca de capital por meio da especulação ou com a finalidade de desenvolver um projeto ou *start-up*. Possuem identidade similar aos contratos de dívidas patrimoniais (Ativos Instrumentos Financeiros). Também são incorporados nesta classificação os recursos/bens patrimoniais que foram submetidos ao processo de *Tokenização*, resultando na inserção da plataforma *Blockchain* (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; HOUBEN; SNYERS, 2020; HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Conforme Dragomir e Dumitru (2023), *Tokens* de Investimento são divididos em 3 tipos: a) *Tokens* de capital: representa uma fração de capital social adquirido pelo detentor que presume direito à voto; b) *Token* de dívida: representa um direito ao detentor nas participações e juros decorrentes do lucro obtido (semelhante à Debêntures); e c) *Tokens* derivativos: representações de opções e derivativos. Apenas é considerado *Token* de Investimento se o recurso representar investimento em uma entidade com retornos derivados de esforços de pessoas na empresa. Os ganhos e perdas do Criptoativo seriam reconhecidos no resultado e os lucros ou prejuízos decorrentes da atividade da entidade como receitas do período corrente.

Os *Tokens* Utilitários (ou de serviços ou do consumidor) permitem aos seus titulares a prerrogativa de acesso a determinados itens (serviços ou bens) em virtude de sua detenção, sem necessidade de realização de pagamentos adicionais (para ter acesso ao serviço específico), derivando seu valor em decorrência deste direito. Seu objetivo é captar recurso e aplicar no Ativo que gera o direito de acesso com preferência, cujos direitos podem ser através do desenvolvimento de um sistema ou aplicativo, a melhoria ou venda de um produto ou serviço de forma geral, contribuir com mão de obra para sistemas entre outros. De forma adicional, são concedidos aos proprietários dos *Tokens* de Investimentos e Utilitários a participação na governança da entidade que emite os Ativos, no sentido de votar em distribuições (*Tokens* de Investimento), ou ainda, de votar na realização de investimentos na atualização e melhoria da estrutura (*Tokens* Utilitários) (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; HOUBEN; SNYERS, 2020; HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021).

Conforme Brukhansky e Spilnik (2019), estes *Tokens* possuem o valor adequado estipulado de acordo com a demanda do serviço ou produto que está sendo objeto do Ativo. Se houver o pagamento antecipado, tal Ativo pode ser classificado como um Ativo Intangível, ou ainda, classificados da mesma forma que gastos pagos de forma antecipada (Ativo Despesas Antecipadas). De outro modo, *Tokens* de Investimento demandam uma atenção maior quanto às possíveis classificações contábeis.

A dificuldade relatada em reconhecer um Criptoativo determinando a sua classificação é recorrente, pois nem sempre eles possuem uma característica simples e única que possibilite uma indicação correta. Por exemplo, para um *Token* de Investimento ou Utilitário existe a possibilidade de existência de vários tipos de serviços/produtos indicados pelo emitente do *Token*. Neste caso, os autores mencionam que são do tipo híbrido (HOUBEN; SNYERS, 2020; HAMPL; GYÖNYÖROVÁ, 2021). Conforme menciona Ferrari (2020, p. 327), além dos *Tokens* mencionados, existe o de pagamento, que “podem servir como meio de pagamento ou assegurar o direito de compra de produtos”.

Para Dragomir e Dumitru (2023, p. 549), existem os *Tokens* de dinheiro ou de moeda eletrônica (ou de pagamento) que são “instrumentos de armazenamentos eletrônicos que podem ser amplamente utilizados para efetuar pagamentos a outras entidades que não ao emissor do dinheiro eletrônico”. Eles são referenciados em uma moeda fiduciária oficial (normalmente Euro ou Dólar) e com uma semelhança de dinheiro eletrônico, assim como cartões bancários pré-pagos, moedas ou notas, com uma função de pagamento.

De acordo com Dragomir e Dumitru (2023), os *Tokens* de dinheiro devem ser tratados como dinheiro ou equivalente a dinheiro, do ponto de vista de financeiro, entretanto, não há

dúvidas da impossibilidade de serem considerados depósitos pelo fato de não receberem juros em virtude de sua detenção. Os *Tokens* são materializados Criptoativos quando do início das suas atividades através da *Initial Tokens Offering* - ITO's, e possuem limitação diante uma necessidade regulatória, desenvolvendo-se em ambiente cinzento, fora dos contornos legais. Neste contexto, as primeiras iniciativas de lançamento dos Ativos foram em 2017, quando ganharam visibilidade mundial (FERRARI, 2020).

Segundo Ferrari (2020), os *Tokens* não possuem uma estrutura imutável ou inalterável, por vezes seu emissor dispõe ao mercado de um *Token* que agrega funcionalidades diversas, inclusive de Criptomoedas ou de outros Criptoativos e à medida que este item seja disponibilizado, há a necessidade de ser contabilizado. É possível identificar a confluência entre os Criptoativos, pois a adesão ao *Token* é realizada por meio da aquisição de uma Criptomoeda, geralmente. Ao adquirir *Tokens*, o investidor precisa adquirir outro Criptoativo para realizar a operação (KONG; LIN, 2022).

### 2.2.3 Decentralized Finance – DeFi

As tecnologias impulsionaram as finanças ao ponto de incluir novas formas de aquisição, busca por metodologias de uso e implicação de metas ousadas ao mundo digital. O primeiro passo surgiu ao descentralizar as formas de pagamentos através da ferramenta *Blockchain*. Em seguida, surgiram as *Stablecoins*, utilizando uma tecnologia similar, estabilizando-se as oscilações dos Ativos descentralizados. Após isso, surgiu os *Smart Contracts*, que realizam negociações como um intermediário através de gatilhos digitais agendados pelos aderentes quando os códigos são implementados. As DeFi surgiram como um protocolo que permite a negociação por parte de diversas ferramentas existentes: *Blockchain*, *Stablecoins* e *Smart Contracts* (SMITH; PETKOV; LAHIJANI, 2019; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Na visão de Zetzsche, Arner e Buckley (2020), as Finanças Descentralizadas possuem uma base de sustentação mediante um quadripé, denominado de ABCD – AI, *Blockchain*, *Cloud*, DLT: Inteligência Artificial, *Blockchain*, Serviços na Nuvem e Serviços de Dados.

Na concepção de Ozili (2022, p. 1), “Finanças descentralizadas é um termo amplo para todos os produtos e serviços financeiros construídos sobre *Blockchains* públicos de código aberto”. De forma complementar, o autor menciona que é “qualquer infraestrutura financeira que usa a tecnologia *Blockchain* para oferecer serviços financeiros sem envolver intermediários”. Dragomir e Dumitru (2023) denominaram de *Tokens* DeFi como acessos à

serviços de empréstimos e seguros semelhantes aos bancários com execução por meio de contratos inteligentes, no entanto, fora do ambiente de contexto das finanças tradicionais.

É através deste protocolo que várias transações de diferentes ferramentas acontecem, produzindo valor agregado aos itens comercializados. Sua identidade se assemelha com o de uma plataforma que permite acesso às negociações idênticas das instituições financeiras tradicionais, possibilitando acesso aos recursos através de empréstimos com taxas menores (tanto a quem requer, quanto a quem cede o recurso) por meio de contratos inteligentes, permuta de Ativos, adesões em aplicações por meio das *Decentralized Exchanges* – DEX, mercado de Derivativos e prover liquidez através da cessão de Ativos (SMITH, 2021).

Apesar de não serem reconhecidos no sistema monetário e não apresentarem garantias aos seus depositários de recursos, representam uma modalidade inovadora e revolucionária. Sua adesão indica o depósito de recursos, permitindo que os diversos usuários possam captá-los, por meio de taxas baixas de remuneração do capital, deixando como garantia outros Criptoativos na carteira da DeFi.

O aumento da automação digital e digitalização dos procedimentos diminuem o contato manual entre as partes, diminuindo a possibilidade de quebra contratual, o que se conhece hoje por *Smarts Contracts* (SMITH, 2021). Nestas metodologias de contratos, há a adesão mediante garantias do usuário ao deixar Criptoativos. Por ser uma temática recente, a literatura ainda descreve sobre as Finanças Descentralizadas com cautela e atenção acerca das funcionalidades existentes.

#### **2.2.4 Discussões sobre o entendimento contábil**

Quando a temática em questão são os Criptoativos, as pesquisas sobre o assunto no mercado financeiro e na literatura encontram obstáculos que limitam o desenvolvimento e, principalmente, o consenso sobre o assunto. Uma das justificativas que proporcionaram este fator é a ausência regulamentar, e neste caso em específico, contábil. Outro fator seria a abrangência de investigação da temática, visto que seu entendimento é reflexo de um conjunto de áreas: informática, economia, contabilidade entre outros (MOROZOVA *et al.*, 2020).

Para Bennett *et al.* (2020), o rápido surgimento de negócios com objetos Criptográficos gerou problemas para os relatórios contábeis, visto que os usuários demandaram respostas para os riscos, bem como, soluções adequadas com vista na redução de desequilíbrios informacionais, além da obtenção de evidências para recursos tecnológicos envolvidos na negociação. Os Criptoativos devem ser representados conforme a imagem verdadeira e apropriada dos recursos e negociações financeiras da entidade, é o que define o Princípio da

Representação da Substância dos Direitos e Obrigações Contratuais (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Segundo Brukhansky e Spilnik (2019), para um Criptoativo ser classificado como um Ativo Contábil é necessário buscar a identificação a respeito da origem trazida em sua essência, compondo uma linha conceitual por ser um recurso econômico ou um direito que influencia na busca por benefícios futuros através de potencialidades do Ativo. Além disso, é necessário identificar o momento de obtenção do controle do item patrimonial: há o reconhecimento quando o controle é obtido ao se adquirir o recurso econômico (posse/propriedade), e desconhecimento, quando este controle é perdido.

De acordo com o IASB (2018), através de documento emitido acerca da Estrutura Conceitual Básica de Relatórios Financeiros, dentre outros aspectos, o controle é caracterizado quando a entidade possui orientação e independência atual de direcionar a utilização dos recursos econômicos e extrair os benefícios que dele possam surgir, com exclusividade de manuseio, sem intervenção de outras partes. De forma suplementar, o IASB (2018) menciona que a capacidade de controle advém caso a entidade possua a autonomia de deslocamento da exploração do recurso para si ou para outrem, não sendo, necessariamente, ela a titular da exploração do recurso, mas sim, a detentora do domínio.

Conforme Ram, Maroun e Garnett (2015), Brukhansky e Spilnik (2019) e Hubbard (2023), a atenção maior deve ser dada às questões operacionais e elementos volitivos na aquisição do Ativo: a) natureza da atividade; b) intenção na obtenção (se é meio de troca, reserva de valor, investimento, meio de pagamento ou revenda entre outros); c) forma de aquisição ou origem no patrimônio (transação); d) aplicabilidade (uso operacional na entidade).

Para Houben e Snyers (2020), os Criptoativos, em geral, podem ser classificados como Ativos Instrumentos Financeiros ou dinheiro eletrônico. Os autores mencionam que a regulação sobre esta temática acontece de forma dispersa por órgãos nacionais, sendo necessário o posicionamento de entidades de nível global a respeito do assunto, visto que, diminuiriam interferências de culturas e demandas locais na elaboração de relatórios financeiros e no tratamento contábil técnico, uniformizando-se as informações. Contudo, o atendimento das demandas e interesses locais pelos órgãos nacionais é fator recorrente no processo regulatório.

Conforme Brukhansky e Spilnik (2019), a implementação tecnológica e finalidade do Ativo diante das mais diversas funções que pode exercer não permite a identificação e classificação contábil única, impossibilitando uma abordagem universal. Isso reflete, conforme o contexto atual, nos quais as IFRS, IAS (IASB) e ASC's (FASB) são analisadas e ajustadas diante da falta de posicionamento contábil destas entidades reguladoras aos objetos

criptográficos. Os autores produzem uma reflexão às Criptomoedas, quando da possibilidade de identificá-las como: a) Instrumentos Financeiros (IAS 7); b) Instrumentos Financeiros Não-Monetários (IAS 32); c) Ativos Intangíveis (IAS 38); e d) Estoques (IAS 2).

O IASB<sup>6</sup> emitiu uma TAD, a qual vincula conceitos de Criptomoedas e a classificação momentânea recomendada aos Criptoativos – Criptomoedas – para os detentores (Ativos Intangíveis) e *Exchanges* (Ativos Estoques). Na concepção de Morozova *et al.* (2020), a qualificação contábil possível para estes Criptoativos consiste em Ativo Intangível, Ativos Estoques e Ativos Financeiros (Instrumentos Financeiros). Hampl e Gyönyörová (2021) mencionaram que as interpretações reproduzidas levam a direcionar o tratamento contábil destes Ativos ao grupo de Intangíveis e de Estoques. Quanto à sua forma de mensuração, depende-se ser Valor Justo (SANTOS *et al.*, 2022; BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; MOROZOVA *et al.*, 2020; HUBBARD, 2023; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Morozova *et al.* (2020) indicaram três dos quatro itens contábeis propostos por Santos *et al.* (2022) e Brukhansky e Spilnik (2019). Através de uma equipe de pesquisa formada pela *Accounting Standards Board* (AcSB) e demais pesquisadores, houve uma proposta para classificação e discussão contábil, convergindo ao entendimento de Brukhansky e Spilnik (2019), acrescentando-se ainda, o item contábil classificável como “Propriedades para Investimento”, conforme foi observado no estudo de Bennett *et al.* (2020).

Neste contexto, Brukhansky e Spilnik (2019) e, pontualmente, Dragomir e Dumitru (2023) mencionaram a impossibilidade de classificar as Criptomoedas como Caixa ou Equivalentes de Caixa, pois esbarraram em: a) limitações do uso da moeda como meio de troca quando comparadas com as moedas tradicionais; b) respaldo das instituições financeiras quanto ao reconhecimento e desreconhecimento como moeda legal na maioria dos países; e c) proibição quanto ao uso por questões de volatilidade e risco acentuado. Desta forma, não atendem a esta definição, assim como também são impedidas de utilização como um investimento de curto prazo e de alta liquidez, visto que, além da “alta volatilidade, assumem o risco elevado de mudança de valor”.

De acordo com Santos *et al.* (2022), os pesquisadores do *Australian Accounting Standards Board* – AASB produziram um estudo e apontaram que a classificação das Criptomoedas como Caixa e Equivalentes de Caixa se torna inviável por uma desconjuntura

---

<sup>6</sup> A *Tentative Agenda Decision* – TAD, representa um pronunciamento prévio do IASB a respeito da temática enquanto os diversos órgãos debatem os diversos posicionamentos contábeis existentes e emitem a norma oficial. IASB (2019). *Tentative Agenda Decision and comment letters—Holdings of Cryptocurrencies*. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/projects/completed-projects/2019/holdings-of-cryptocurrencies/tad-holdings-of-cryptocurrencies/>>. Acesso em: 16 abr 2023.

conceitual, visto que, a definição para este tipo de Ativo menciona que para ser classificado como Caixa é necessário apresentar “numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis”. No caso dos Equivalentes de Caixa, os autores mencionam que são aplicações financeiras de curto prazo que podem ser transformadas em espécie, com insignificante risco nas alterações de valores no decurso temporal, inaplicável ao contexto das Criptomoedas, visto serem conhecidas pelo seu aspecto volátil.

Conforme Meira, Luz e Costal (2019, p. 74), as Criptomoedas não possuem função de moeda – meio de conta – visto que “raras lojas online aceitam essa moeda, fica claro que este não é utilizado como meio de conta”, portanto, inutilizáveis como tal para uma das características fundamentais das moedas fiduciárias. Também não são uma boa reserva de valor pelo fato de não possuírem uma garantia e segurança para contratos, principalmente no longo prazo, bem como, uma pretensa estabilidade a ser alcançada. Particularmente, acredita-se que haja uma função de meio de troca, contudo, a adesão de vários empreendimentos é importante no sentido de recebimento desse Criptoativo como meio de pagamento para fortalecer esta propriedade.

Na concepção de Meira, Luz e Costal (2019), não há possibilidade de Criptomoedas serem Caixa ou Equivalentes de Caixa, tampouco, Instrumentos Financeiros Não Monetários pelo fato de não estarem lastreados sob uma perspectiva de Ativo, também não estão amparados pelo termo de contrato prefixado. Da mesma forma, Morozova *et al.* (2020) mencionam que, em regra, não há o registro de Criptoativos como Caixa e Equivalentes de Caixa.

De acordo com Santos *et al.* (2022) e Brukhansky e Spilnik (2019), para que seja considerado um Ativo Instrumento Financeiro, os proprietários necessitam receber os direitos (haveres financeiros) sob a forma originária de um contrato entre as partes (seja de terceiro ou da entidade), em troca de um outro Ativo para o adquirente e por um Passivo Financeiro da entidade recebedora dos recursos, na concepção de que seja uma adesão vantajosa ao detentor do Instrumento Financeiro (IAS 32 e IFRS 9). Neste contexto, a Criptomoeda não gera este direito contratual ao seu possuidor, visto que a relação originária acontece através de uma base descentralizada, em que não se reconhece o seu criador/emissor, com valores estimados por meio de diversas variáveis, citando-se como exemplo, a oferta e demanda do Criptoativo. Morozova *et al.* (2020) também compartilham da concepção de impossibilidade na aplicação da classificação como Ativo Instrumentos Financeiros.

Existe a modalidade de contratos à termo que é aplicada quando a Criptomoeda é objeto futuro da negociação, considerada como um Derivativo, e por consequência, um Ativo Financeiro reconhecido pelas normas às quais o Criptoativo assume a forma (Derivativo)

(BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019). De forma geral, as aquisições de Criptoativos são através de negócios sem regras e opacos que dificultam a identificação de algum direito, adequação ou conformidade e os deveres relativos à parte contratante (BENNETT *et al.*, 2020).

Segundo Brukhansky e Spilnik (2019), as Criptomoedas também não podem ser caracterizadas como Propriedades para Investimento, visto que, a norma específica (IAS 40) prevê a atribuição a estes Ativos descritos como imóveis (terrenos ou edifícios), de forma isolada ou combinada (por exemplo, na modalidade de arrendatário), com a finalidade de exploração não operacional por parte da entidade. O aumento de capital através de incremento em Criptomoedas não constitui uma Propriedade para Investimento. Neste contexto, Morozova *et al.* (2020) concordam que os Criptoativos não podem ser classificados como Ativos Imobilizados ou Investimentos, visto que não possuem tangibilidade.

Em relação aos Ativos Intangíveis, Brukhansky e Spilnik (2019) refletem a seguinte argumentação: por ser um Ativo Não Monetário, sem substância física (são propriedades ou recursos digitais) e com identificabilidade (aquisição mediante valor especificado em recursos destacados na plataforma de transações), os Criptoativos – Criptomoedas possuem uma similaridade contida nas características enquadradas pela IAS 38 (Ativo Intangível).

Uma das características pertinentes na atribuição aos Ativos Intangíveis consiste na identificabilidade do recurso. Caso o detentor do recurso consiga destacar o Criptoativo dos demais Ativos e geri-lo (vender, alugar, ceder, trocar entre outros) por outro Ativo, perfaz, subsidiariamente, um dos atributos de reconhecimento dos Ativos Intangíveis, devendo reconhecê-lo como tal. Uma outra particularidade é o surgimento do direito contratual ou, na inexistência deste, a identificação de outros direitos inerentes ao possuidor do Ativo Intangível (KUCUK; GRAWROCK; MARTIN, 2019; MOROZOVA *et al.*, 2020).

Para se ter ideia do impacto que as Criptomoedas têm causado no mercado, a adesão de várias entidades na aceitação destes Ativos é observada como inclusão a novas modalidades de pagamentos indispensáveis para o aumento do faturamento empresarial. Normalmente este contexto causa uma orientação de classificação contábil para estas entidades como Ativos Intangíveis. Caso negociem – na atividade habitual da entidade – o Criptoativo, sua adequação contábil indicada é no grupo de Ativos Estoques (MOROZOVA *et al.*, 2020).

Conforme os investigadores do AASB, a classificação para as Criptomoedas no grupo de Ativos Intangíveis não contempla as características expressas para a norma contábil, pois “não há elementos na definição de Ativo Intangível que possam qualificar as moedas digitais como tal”. Portanto, os autores não admitem a possibilidade de reconhecimento do Criptoativo

como Ativo Intangível, bem como, para as demais normas contábeis objeto da análise (SANTOS *et al.*, 2022).

Diante da caracterização como Ativos Financeiros Não Monetários, os Criptoativos são destacados por serem também identificáveis, adequando-se ao contexto de Ativos Intangíveis até o momento (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019). Adicionalmente, indica-se que estes Ativos sejam observados no grupo de Ativos Não Circulantes, ou seja, que não possuem objetivo de realização em período inferior ao exercício contábil. Desta forma, por esta classificação contábil, as Criptomoedas não poderiam exercer a habitualidade de transações operacionais em período menor a um exercício contábil.

Além de identificar a característica material do Ativo (seu enquadramento), os autores mencionam a importância de indicar qual a intenção na aquisição. Caso o Criptoativo seja adquirido no contexto de revenda, é pertinente conduzi-lo sob os ditames do IAS 2 (Estoques) (BRUKHANSKY; SPILNIK 2019; MOROZOVA *et al.*, 2020; DRAGOMIR; DUMITRU, 2023). Segundo Santos *et al.* (2022), os cientistas do AASB também identificaram a possibilidade de classificação contábil de Criptomoedas como Ativos Estoques, mas isso depende da forma como este recurso será utilizado nas atividades operacionais da Entidade.

De acordo com Santos *et al.* (2022), através de um posicionamento sobre o seu entendimento, há a reflexão de que:

“essas moedas devem constar no Ativo Circulante, como um instrumento financeiro, ajustadas à cotação da data do balanço, com as variações reconhecidas no resultado (reconhecidas ao Valor Justo), e com uma nota explicativa totalmente transparente a respeito dessa natureza para alertar a qualquer leitor” (SANTOS *et al.*, 2022, p. 167).

Como uma das funções das Criptomoedas é de auxílio na forma de pagamento, os autores entendem ser coerente a sua classificação como um Instrumento Financeiro, com reconhecimento das atualizações em cada confecção de relatório financeiro, levando as alterações ao resultado do período contábil, indicando que as normas contábeis atuais impedem e limitam a sintetização de conformidade no tratamento das informações.

De forma similar quanto à mensuração, Morozova *et al.* (2020) relatam o caso de os Criptoativos serem classificados conforme o IAS 38 (Ativos Intangíveis), com a possibilidade de avaliação por meio do Valor Justo se houver um mercado ativo para precificação deste recurso. A desconfiança na perspectiva dos autores consiste na possibilidade de aumento do valor (superestimação) do Criptoativo para atingir objetivos escusos aos do mercado e da contabilidade. Smith, Petkov e Lahijani (2019) reforçam a ideia de que as Criptomoedas sejam classificados como Ativos Intangíveis. No entanto, mencionam uma opção adicional para

classificá-las como Ativos Instrumentos Financeiros (Disponíveis para Vendas, Negociação Imediata ou Mantidos até o Vencimento).

Na opinião de Hubbard (2023), o atual padrão de contabilização para operações criptográficas com Criptomoedas indica um elevado custo para obtenção de informações que não representam as atuais abordagens para o Ativo, pois ao não mensurá-lo por meio do Valor Justo, mas sim por meio do Custo Histórico com perdas reconhecidas por meio do teste de imparidade, a economia do Ativo acaba perdendo Valor Agregado. Há, portanto, uma desvalorização dos Criptoativos, frente aos custos de manutenção por um Ativo que, reconhecidamente, gera perdas acumuladas conforme o atual modelo de atualização do valor. Na concepção de Hubbard (2023), a classificação dos Criptoativos como Ativos Intangíveis com mensuração ao Valor Justo, mediante reavaliações seria uma alternativa que satisfaria aos usuários, com alterações reconhecidas no Resultado Abrangente.

Na concepção de Brukhansky e Spilnik (2019), as Criptomoedas identificadas como Ativos Intangíveis devem ser reconhecidas ao Custo Histórico, apesar das flutuações. No entanto, mencionam que alguns autores aceitam que o método adequado para estes Criptoativos seria a avaliação ao Valor Justo. Em regra, não há reavaliações para este tipo de Criptoativo, mas sim um teste de recuperabilidade de Ativos (Teste de Imparidade), sendo proibida a reversão desta perda. Para os autores, não há possibilidade de reconhecimento destes Ativos como Reservas no Patrimônio Líquido. Caso seja adotada a mensuração através do Valor Justo, a sua reavaliação será por meio do Resultado Abrangente, e não por meio do Resultado Operacional, conforme mencionou Santos *et al.* (2022) reforçado por Dragomir e Dumitru (2023).

Conforme Dragomir e Dumitru (2023), a propriedade de rápida conversibilidade em dinheiro e a finalidade de uso no curto ou médio prazo foram ignorados pelos reguladores quando foi elaborada a tentativa de decisão da agenda, pois o entendimento adotado permitiu apontar que as características de maior relevância de uso no longo prazo direcionaram a classificação do Criptoativo como Ativo Intangível.

As ponderações realizadas por Santos *et al.* (2022) refletem que a situação favorável no tratamento aos Criptoativos seria: a) emissão de uma norma contábil que tratasse especificamente sobre o assunto; e b) manutenção das normas existentes, reconhecendo o contexto dos Criptoativos. Conforme constatado por Brukhansky e Spilnik (2019), sua pesquisa vai ao encontro do que Santos *et al.* (2022) propõem em sua classificação, após o estudo realizado pelo AASB, disponível por meio do *Accounting Standards Advisory Forum – ASAF*.

Para compreensão do que seria o Teste de Recuperabilidade ou de Imparidade (ou *Impairment Test*), é preciso identificar o IAS 36 – *Impairment of Assets*, emitido pelo IASB (2013), que somente será reproduzido aos Ativos Imobilizados e Intangíveis. No item 10, menciona-se que a Entidade que possui Ativos Intangíveis com: a) vida útil indefinida; b) não disponível para uso; ou c) o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*Goodwill*) proveniente de uma Combinação de Negócios, deve realizar o teste de recuperabilidade de Ativos, no mínimo, a cada exercício contábil, independente de que haja qualquer indício de perda de valor do bem. Neste contexto, o Teste de Recuperabilidade de Ativos identifica e atualiza as perdas maiores em relação às contabilizadas em decorrências de depreciações, amortizações ou exaustões. Este teste consiste em: a) identificar o Valor Contábil dos Ativos registrados ao Custo; b) identificar o Valor Recuperável do Ativo em caso de liquidação ou descontinuidade; c) atribuir o método adequado (Valor Justo Líquido de Despesa de Venda ou Valor em Uso); d) averiguar se houve perda por desvalorização; e e) se houver a perda, reconhecê-la no resultado operacional.

Conforme a IAS 36 (2013), no processo do Teste de Recuperabilidade o Valor Contábil deve ser identificado com a finalidade de comparação com o Valor Recuperável. O cálculo do Valor Recuperável consiste na avaliação por meio do Valor Justo Líquido de Despesa de Venda ou Valor em Uso, dos dois, o que seja maior. Desta forma, se a transação que está baseada no Valor Justo e há a dedução dos custos de venda (como despesas legais, tributos, de remoção do Ativo e gastos que estabeleçam condições de negociação ao Ativo), trata-se então da composição do Valor Justo Líquido de Despesa de Venda. No caso do Valor de Uso, seu cálculo acontece por meio do Valor Presente Descontado dos Fluxos de Caixa esperados de um Ativo ou de uma Unidade Geradora de Caixa - UGC<sup>7</sup>. Quando é verificado o Valor Contábil maior do que o Valor Recuperável, é o caso de reconhecer a perda por meio do teste de imparidade com reflexos no resultado operacional, contra uma conta retificadora do Ativo específico de perda acumulada. Se a condição anterior não for verdadeira, então não é necessário o reconhecimento.

A essência material do Criptoativo, o objetivo de sua aquisição e o prazo de uso do Ativo determina a que subgrupo este item poderia ser classificado. Alguns consideram moedas como *Ether* ou *Monero* semelhantes às moedas tradicionais, e analogamente, poderiam ser

---

<sup>7</sup> De acordo com o IASB (2013), por meio do IAS 36, “Unidade Geradora de Caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera entradas de caixa, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou outros grupos de ativos.”

avaliadas ao Valor Justo. De modo diverso, o *Bitcoin* pode ser compreendido como uma *Commodity* (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019).

A classificação encontrada por Grecco, Santos Neto e Constâncio (2020), sendo apontada também por Dragomir e Dumitru (2023) e Hubbard (2023), para resolução dos problemas de Criptomoedas foi classificá-las como Moeda Estrangeira – IAS 21, o qual recomenda o reconhecimento inicial pela moeda funcional com aplicação da taxa cambial na data do reconhecimento, com evidenciação no Ativo Circulante, no grupo contábil do Caixa, com variações decorrentes da sua oscilação reconhecidas ao resultado operacional, no caso de Grecco, Santos Neto e Constâncio (2020), ou resultado abrangente, no caso de Hubbard (2023). Neste contexto, Grecco, Santos Neto e Constâncio (2020) indicam uma forma de classificação ao Valor Justo, retirando-se todas as depreciações decorrentes de perdas. Hubbard (2023, p. 7) menciona que a ocorrência deste tipo de classificação dependeria de ajustes na norma contábil emitida pelo FASB que trate dos Ativos Caixa e Equivalentes de Caixa, pois, de acordo com o atual entendimento, “o FASB define caixa como moedas e dinheiro em mãos, bem como certos instrumentos, como ordens de pagamento, certificados, cheques administrativos e saques bancários”, além disso, aponta que não se aproxima das definições para Equivalentes de Caixa, não permitindo, portanto, esta classificação no atual contexto.

Na tentativa de indicar qual a classificação contábil recorrente para as Criptomoedas entre as entidades do setor de mineração em Criptoativos, gestão de Ativos, automobilístico, tecnologia/informática e de telecomunicações, a investigação proposta por Luo e Yu (2022) sinalizou que empresas submetidas às normas IFRS e US GAAP apresentaram semelhanças no tratamento contábil adotado aos Criptoativos como Ativos Intangíveis, com mensuração ao Custo Histórico e o reconhecimento de perdas por imparidade (*Impairment Test*) em 8 das 9 entidades investigadas.

Para Luo e Yu (2022), a única entidade que contabilizou os Criptoativos distintamente foi aquela que realizava gestão de Ativos, classificando-a como Ativos Estoques, mensurando-os ao Valor Justo, com intenção de renegociá-los imediatamente. Além disso, esta entidade também classificou projetos iniciais de Criptomoedas (ICO) como Investimentos, também avaliando-o ao Valor Justo. Salienta-se que estas observações tiveram como fonte os relatórios financeiros anuais de 2020 das respectivas entidades observadas no estudo.

No caso das *Stablecoins*, Hampl e Gyönyöróvá (2021) mencionam que elas representam Ativos, portanto, são identificadas como um recurso que transcorre benefícios econômicos à entidade, necessitando-se da identificação patrimonial do respectivo item, através de metodologia adequada em relatório financeiro.

Na concepção de Hampl e Gyönyöróvá (2021), as *Stablecoins* possuem contornos totalmente delineados na definição proposta pelo IAS 7 (Caixa e Equivalente de Caixa), com propriedades incluídas no IAS 32 (Instrumentos Financeiros – Apresentação), mais especificamente, como Equivalente de Caixa. Conforme o IAS 7, para serem Equivalentes de Caixa, é necessário: a) se caracterizarem como de curto prazo, devendo-se realizar num prazo de três meses (as *Stablecoins* não possuem esta intenção de conversibilidade observando o curto prazo, contudo, caso outras características táticas estejam garantidas, tal característica pode ser vencida/superada); b) conversibilidade imediata em montante reconhecido no início da transação; c) baixo risco de mudança de valor; e d) mantidos na entidade para realização diante de demandas imediatas, não para outra finalidade.

Para certificarem de que as *Stablecoins* estão de acordo com as características, Hampl e Gyönyöróvá (2021) indicaram a abordagem de três passos para que o Criptoativo possa ser classificado conforme a IAS 7, recomendando a averiguação dos itens contidos nos parágrafos 6 – 10 da referida IAS, as quais direcionam: a) prontamente conversíveis ao emissor, em combinação com as hipóteses: a.i) resgate em valor monetário conhecido; a.ii) sem necessidade de comunicados; e a.iii) sem prejuízos em virtude da retirada (juros, taxas entre outros); b) conversibilidade em mercados coadjuvantes sem modificações de valor abruptas; c) baixo risco de mudança de valor. Desta forma, os Ativos Criptográficos – *Stablecoins* lastreadas em moedas fiduciárias, sob a perspectiva de Hampl e Gyönyöróvá (2021), são considerados Equivalentes de Caixa, embora não tenham cumprido o requisito inicial (não são realizáveis no curto prazo e não são prontamente conversíveis), mas sim devido ao atendimento dos dois quesitos seguintes.

Na concepção de Dragomir e Dumitru (2023), as *Stablecoins* Colateralizadas são consideradas um Ativo Intangível de vida útil indefinida, sem amortizações. Ainda, conforme os autores, as *Stablecoins* Algorítmicas podem ser classificadas como Ativo Intangível com vida útil indefinida, com reconhecimento de perdas por meio do Teste de Imparidade se condições impactantes alterarem significativamente seu valor de mercado.

Conforme Dragomir e Dumitru (2023), os *Tokens* Utilitários podem ser Ativos Despesas Antecipadas (aquisição para usufruir produtos e serviços futuros), Ativos Intangíveis (quando detidos pela sua funcionalidade habitual) ou Ativos Estoques (usados para gerar novos produtos e serviços, revendendo-os). Os *Tokens* classificados como Ativos Despesas Antecipadas e Intangíveis são lançados ao Custo Histórico, com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade. No caso daqueles que são classificados como Ativos Estoques, há o reconhecimento ao Custo Histórico com mensuração pelo menor valor entre o Custo ou Valor

Realizável Líquido. No caso dos *Tokens* Não-Fungíveis – NFT's, são classificados como Ativos Intangíveis, mensurados ao Custo Histórico, com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade.

De acordo com Dragomir e Dumitru (2023), existe uma dificuldade de realizar a classificação contábil para os *Tokens* Híbridos, cuja característica é assumir atributos de mais de uma finalidade para o *Token*, dentre os que foram citados anteriormente. Se houver: a) uma representação de direito contratual de receber Caixa e Equivalentes de Caixa, pode ser um Ativo Instrumento Financeiro; b) um direito de propriedade sobre um Ativo Digital ou um bem físico, pode ser um Ativo Despesa Antecipada; c) um *Token* que tem um Ativo subjacente físico e que seja comercializado nas atividades habituais dos negócios, pode ser um Ativos Estoques, dentre outros exemplos; e d) um *Token* sem Ativo físico subjacente, é Ativo Intangível, registrado ao Custo Histórico com reconhecimento de perdas por imparidade, caso não tenha uma finalidade específica.

Diante da funcionalidade de ofertar o acesso a um produto ou serviço (inclusive financeiros), funcionalidades, participações nos resultados operacionais dentre outros aspectos, os cedentes (entidades emitentes) comprometem as partes através de algum vínculo financeiro. De acordo com a perspectiva da utilidade gerada no *Token* pelo emissor, pode ser classificável como: Ativo Despesa Antecipada (se for apenas uma funcionalidade ou híbrido), Moeda – Ativo Caixa e Equivalente de Caixa (se funcionar como meio de troca ou pagamento) ou Ativo Instrumento Financeiro (mediante participação na Entidade) (BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019). Não há menção da classificação aos *Tokens* híbridos para os autores.

O real interesse que postula os pesquisadores a investigar a melhor representação contábil aos Criptoativos reside na busca do esclarecimento informacional ao investidor, usuário e mercado financeiro. O reconhecimento na atuação pelas boas práticas confere segurança, credibilidade e conformidade na mensuração e evidenciação dos Ativos (FISCH *et al.*, 2021), minimizando dispêndios de recursos e tempo, decisões incoerentes, sem bases e fundamentos científicos.

A forma adequada para mensurar os Criptoativos seria ao Valor Justo, e isso reflete numa posição diferencial (benéfica) para as corretoras, pelo fato de sua atuação comercial (MOROZOVA *et al.*, 2020). Para Smith (2021), não existe uma orientação de alguma entidade contábil a respeito da classificação contábil para as DeFi. Nos Estados Unidos, há uma falta de consenso quanto à classificação contábil, contudo, é possível perceber a inclinação de classificá-los como Ativos Instrumentos Financeiros.

Conforme Dragomir e Dumitru (2023), os *Tokens* DeFi devem ser observados sob a ótica da sua finalidade e essência, pois os direitos estão intrinsecamente relacionados ao Ativo em um ou mais contratos inteligentes. Desta forma, os autores apontam que o tipo de serviço financeiro ofertado, o *start* executado nos contratos inteligentes para a finalidade específica e a intenção de aquisição do Criptoativo leva a identificá-los como Ativos Instrumentos Financeiros, Despesas Antecipadas ou Intangíveis.

Na concepção de Bennett *et al.* (2020), Criptoativos que possuem caráter de comercialização são geralmente compreendidos como Ativos Intangíveis, qualificando-se também com características de Ativos Instrumentos Financeiros e Ativos Físicos, possibilitando-se manuseio. Os autores também se propuseram a identificar os formatos de contabilização para formas de distribuição de Criptoativos aos funcionários através de benefícios, entidades que operam com mineração e como forma de obtenção de receitas através da validação de ganhos por meio de atividades econômicas.

Na visão de Luo e Yu (2022), a elaboração de consulta do IFRS para normatização sobre os padrões contábeis financeiros pertinentes aos relatórios contábeis quanto aos Ativos Criptográficos consistiu numa simples consulta e emissão de orientação aos diversos usuários do mundo quanto aos Criptoativos, no qual o IASB passou a não manifestar opinião técnica quanto às definições de padrões para os Ativos, bem como, passou a monitorar o desenvolvimento. Na concepção dos autores, para o conselho de elaboração da TAD do IASB (2019), a aplicação de padrões existentes poderia subsidiar e ser útil na elaboração dos relatórios financeiros, além disso, o conselho deu ênfase na aquisição de Criptomoedas.

Na visão de Ramassa e Leoni (2022), houve uma inversão na cadeia de pressões sobre os órgãos reguladores em contabilidade, onde as entidades reguladoras normalmente pressionam regulados através da normatização, e estes tendem a desenvolver o *lobbying* visando seus interesses. Na visão das autoras, foram solicitadas ações das entidades normatizadoras e o IASB teve seu *status* de normatizador ameaçado, emitindo uma ação regulatória por meio do *International Financial Reporting Interpretations Committee – IFRIC* baseada em normas existentes.

Para Ramassa e Leoni (2022), o IASB não estava creditando aos Criptoativos uma metodologia financeira permanente. Este contexto é aplicável na prática, já que a inovação tecnológica e a necessidade de regulação trilham em caminhos opostos quanto à resposta em decorrência das evoluções no atual momento para o assunto em questão.

De acordo com o *site* de referência em monitoramento de Criptoativos do mundo *CoinMarketCap*<sup>8</sup>, até o mês de outubro de 2023 existem, aproximadamente, 24.548 Criptomonedas no mercado, com 666 corretoras em Criptoativos, uma capitalização de mercado de R\$ 5,57 trilhões, no qual o *Bitcoin* e o *Ethereum* possuem as maiores fatias de recursos aplicados pelos investidores, sendo respectivamente, 49,6% (R\$ 2,76 trilhões) e 18,2% (R\$ 1,01 trilhões).

Na visão de Ram (2019), reforçada por Luo e Yu (2022), as normas contábeis no contexto atual não satisfazem as necessidades dos diversos usuários em contabilidade quanto às aquisições de Criptoativos: compra/investimentos, ganhos em Criptoativos provenientes de minerações, utilização como meio de pagamento de produtos e serviços, negociações envolvendo as *Initial Coins Offering* – ICO, investimentos em projetos iniciais da *Blockchain*, além de atividades diversas (gestão e manutenção de Ativos entre outros), reconhecimento de juros decorrente de rendimentos com Criptoativos e demais negociações.

Na perspectiva de Tan e Low (2017), as definições atuais promovidas pelos diversos órgãos são suficientes para a classificações e estabelecimento de padrões, minimizando necessidades de novas orientações. No entanto, ambos os autores concordam que os padrões devem ser fornecidos por entidades relevantes no cenário mundial da contabilidade.

Ramassa e Leoni (2022) mencionam que 17 dos 23 componentes que realizaram a transcrição de cartas-comentários da TAD estariam engajados na proposição de um novo projeto que incluísse os Criptoativos numa decisão de agenda, pois o IAS 38 não consegue absorver de forma justa as informações, impossibilitando a adesão ao Valor Justo para os Ativos Criptográficos. Dentre aqueles que enviaram cartas-comentários, o órgão japonês mencionou que esta aplicação não fornece informações relevantes, atribuindo que os relatórios contábeis estão se comportando de maneira inoportuna, pois possuem uma função relevante no que tange credibilidade e oportunidade. Para a maior parte dos respondentes de cartas-comentários, a essência subjacente do Ativo para definição da classificação contábil é o ponto de partida e não a sua adequação à norma existente.

O que tem gerado maior questão de ordem é que esta decisão da agenda vincula as entidades de contabilidade que seguem o modelo IASB a seguirem o padrão mencionado pelo IFRS, pois a decisão não é publicada e observada como um material explicativo, mas sim vinculativo quanto à produção dos relatórios financeiros (MALSCH; GENDRON, 2011).

---

<sup>8</sup> COINMARKETCAP (2023). Disponível em: <<https://coinmarketcap.com/pt-br/nft/>>. Acesso em: 02 out 2023.

Dragomir e Dumitru (2023, p. 554) refletem que os Criptoativos são “os únicos tipos de recursos cujos atributos econômicos e jurídicos são apenas aproximados às normas contábeis atuais”, indicando a distância e complexidade existente deste recurso econômico para buscar uma solução contábil adequada quando direcionados aos relatórios financeiros. Na concepção de Hubbard (2023), alterações na metodologia de contabilização para Criptoativos impactaria significativamente nas informações relevantes aos usuários no momento de decidir acerca do investimento, tributações sobre as atividades com Criptoativos e os lucros decorrentes destas atividades.

Desta forma, o Quadro 2 indica o posicionamento contábil emitido pelos diversos autores quanto à classificação contábil indicada nos relatórios financeiros atuais.

Quadro 2. Atual posicionamento conforme a literatura para as classificações contábeis possíveis para os recursos em Criptoativos

<b>Criptoativo</b>	<b>Classificação</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Autor (es)</b>
<b>Criptomoedas</b>	Ativo Caixa e Equivalentes de Caixa	Não mencionada.	Houben e Snyers (2020); Grecco, Santos Neto e Constâncio (2020); Hubbard (2023).
	Ativos Estoques	Revenda.	Morozova <i>et al.</i> (2020); Brukhansky e Spilnik (2019); Santos <i>et al.</i> (2022); Hampl e Gyönyörová (2021); Luo e Yu (2022); Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Especulação. Criptoativos em geral.	Houben e Snyers (2020); Santos <i>et al.</i> (2022); Bennett <i>et al.</i> (2020); Smith, Petkov e Lahijani (2019).
	Ativo Derivativo	Um Ativo cujo valor depende de outro Ativo.	Brukhansky e Spilnik (2019).
	Ativos Intangíveis	Longo prazo. Criptoativos em geral.	Brukhansky e Spilnik (2019); Kucuk (2019); Smith, Petkov e Lahijani (2019); Morozova <i>et al.</i> (2020); Hampl e Gyönyörová (2021); Bennett <i>et al.</i> (2020); Luo e Yu (2022); Hubbard (2023); Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativo <i>Commodity</i>	Especulação.	Brukhansky e Spilnik (2019).
	Outro padrão IFRS	Definir enquadramento possível ao Ativo.	Santos <i>et al.</i> (2022).
<b>Stablecoin</b>	Ativo Caixa e Equivalentes de Caixa	Atende finalidade de moeda.	Hampl e Gyönyörová (2021).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Criptoativos em geral.	Bennett <i>et al.</i> (2020).
	Ativos Intangíveis	Criptoativos em geral.	Bennett <i>et al.</i> (2020); Dragomir e Dumitru (2023).
<b>Tokens</b>	Ativo Caixa e Equivalentes de Caixa	Função de moeda.	Brukhansky e Spilnik (2019).
	Ativos Estoques	Revenda	Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Despesa Antecipada	Função de acesso a um serviço ou produto.	Brukhansky e Spilnik (2019); Dragomir e Dumitru (2023).

	Ativos Instrumentos Financeiros	Participação da entidade através do recurso em outra entidade. Criptoativos em geral.	Brukhansky e Spilnik (2019); Bennett <i>et al.</i> (2020); Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Intangíveis	Criptoativos em geral.	Bennett <i>et al.</i> (2020); Dragomir e Dumitru (2023).
<b>DeFi</b>	Ativos Despesas Antecipadas	Assume a essência do Ativo.	Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Assume a essência do Ativo.	Smith (2021); Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Intangíveis	Assume a essência do Ativo.	Dragomir e Dumitru (2023).
<b>ICO</b>	Ativos Investimentos	Desenvolvimento de projeto.	Luo e Yu (2022); Dragomir e Dumitru (2023).

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

No Quadro 2 é possível identificar o posicionamento contábil-financeiro refletido por cada um dos autores na seção de discussão acerca do entendimento contábil da literatura, conforme as justificativas e as compreensões destacadas.

No Quadro 3, identifica-se qual classificação contábil os autores não concordam ou mencionam que seja impossível de realizá-las, conforme as suas justificativas e/ou argumentações refletidas em seus entendimentos. Desta forma, é possível indicar que os caminhos apontados pela literatura acerca das classificações contábeis indicadas nesta seção para os relatórios financeiros remetem numa diversidade elevada de classificações contábeis, dadas as finalidades apontadas. Em contraponto à seção anterior, aponta-se que as classificações contábeis propostas pelos órgãos em contabilidade necessitam de um aprofundamento no estudo da natureza para cada Criptoativo, indicando a necessidade de se explorar informações de operações com Criptoativos em relatórios financeiros, com o objetivo de entender o comportamento pragmático.

Quadro 3. Quadro indicativo das propostas de classificação contábil-financeiras aos Criptoativos não aceitáveis conforme os autores

<b>Criptoativo</b>	<b>Classificação</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Autor (es)</b>
<b>Não classificáveis como Criptomonedas</b>	Ativos Caixa e Equivalentes de Caixa	Limitação das características	Brukhansky e Spilnik (2019 Santos <i>et al.</i> (2022); Meira, Costal e Luz (2019); Morozova <i>et al.</i> (2020); Dragomir e Dumitru (2023).
	Ativos Investimentos	Impossibilidade de enquadramento conforme a real intenção normativa	Brukhansky e Spilnik (2019); Morozova <i>et al.</i> (2020).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Limitação das características	Brukhansky e Spilnik (2019); Morozova <i>et al.</i> (2020); Meira, Costal e Luz (2019); Santos <i>et al.</i> (2022).
	Ativos Despesas Antecipadas		Meira, Costal e Luz (2019); Brukhansky e Spilnik (2019); Morozova <i>et al.</i> (2020); Santos <i>et al.</i> (2022).
	Ativos Intangíveis	Limitação das características	Santos <i>et al.</i> (2022); Ramassa e Leoni (2022); Hubbard (2023).
	Ativos Derivativos		Santos <i>et al.</i> (2022).
	Reservas	Limitação das características	Brukhansky e Spilnik (2019).
<b>Stablecoin</b>	Ativos Caixa e Equivalentes de Caixa	Atende finalidade de moeda	Hampl e Gyönyörová (2021).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Criptoativos em geral	Bennett <i>et al.</i> (2020).
	Ativos Intangíveis	Criptoativos em geral	Bennett <i>et al.</i> (2020).
<b>Tokens</b>	Ativos Caixa e Equivalentes de Caixa	Função de moeda	Brukhansky e Spilnik (2019).
	Ativos Despesa Antecipada	Função de acesso a um serviço ou produto	Brukhansky e Spilnik (2019).
	Ativos Instrumentos Financeiros	Participação da entidade através do recurso em outra entidade. Criptoativos em geral	Brukhansky e Spilnik (2019); Bennett <i>et al.</i> (2020).
	Ativos Intangíveis	Criptoativos em geral	Bennett <i>et al.</i> (2020).
<b>DeFi</b>	Ativos Instrumentos Financeiros	Não mencionada.	Smith (2021).
<b>ICO</b>	Ativos Investimentos	Desenvolvimento de projeto	Luo e Yu (2022).

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

### 3 METODOLOGIA

De acordo com o objetivo de pesquisa, o estudo pretende investigar a convergência entre a proposta de taxonomia apontada pela literatura e os órgãos normativos em contabilidade sobre Criptoativos e a prática contábil adotada por algumas empresas norte-americanas que publicam relatórios financeiros anuais na *Securities and Exchange Commission* – SEC, durante os períodos de 2020 a 2022.

Nesta seção são apresentados os procedimentos de identificação e escolha das empresas analisadas, além da coleta e identificação dos relatórios financeiros anuais. Esta seção foi subdividida em dois tópicos: seleção das empresas que compõe o estudo, além da identificação e demonstração da metodologia de análise de relatórios financeiros.

#### 3.1 SELEÇÃO DAS ENTIDADES

O estudo identificou um conjunto de empresas norte-americanas com atividades econômicas de impacto que são vinculadas aos Criptoativos operantes na *Blockchain* no cenário norte-americano, através do *site* da Forbes. No *site* da Forbes (2020; 2021; 2022; 2023)<sup>9</sup> foram indicadas as empresas que estão situadas em todas as partes do mundo e envolvidas neste contexto de finanças e tecnologia descentralizada, desde o uso e adesão às finanças descentralizadas até o uso manuseio da plataforma para fins de Tecnologia e Segurança da Informação.

Na consulta e análise primária das empresas, destacou-se que as entidades norte-americanas seriam o alvo de pesquisa a serem investigadas. Tal escolha do grupo de empresas para pesquisa é reforçada através da justificativa delineada por Gusson (2023), que ao reforçar a importância do mercado de Criptoativos nos Estados Unidos, mencionando ser, de forma disparada, o país que possui o maior investimento de estrutura para adesão ao uso de Criptoativos no mundo e o segundo melhor *rankeado* em estrutura para receber a adesão em

---

<sup>9</sup> FORBES (2020). Blockchain 50: as maiores empresas que adotam a tecnologia (2020). Recuperado de: <<https://forbes.com.br/listas/2020/02/blockchain-50-as-maiores-empresas-que-adotam-a-tecnologia/>>. Acesso em 05 de maio de 2023.

FORBES (2021). Blockchain 50 2021. Recuperado de: <<https://www.forbes.com/sites/michaeldelcastillo/2021/02/02/blockchain-50/?sh=6899910d231c>>. Acesso em: 16 de out de 2023.

FORBES (2022). Forbes Top 50 Blockchain: conheça as empresas que usam a tecnologia. Recuperado de: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2022/02/forbes-top-50-blockchain-conheca-as-empresas-bilionarias-que-utilizam-a-tecnologia/>>. Acesso em 19 de set de 2023.

FORBES (2023). 50 grandes empresas que continuam investindo em blockchain. Recuperado de: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2023/02/50-grandes-empresas-que-continuam-investindo-em-blockchain/>>. Acesso em 19 de set de 2023.

Ativos Digitais, perdendo apenas para a Austrália. Além disso, segundo Valenti *et al.* (2023), os Estados Unidos foram apontados como o país que possui o maior número de empresas de Criptomoedas no mundo.

Desta forma, conforme o cenário indicado para seleção das empresas que participaram da análise, o grupo de entidades foi composto por empresas norte-americanas ou que atuam como subsidiárias destas. Sendo assim, firmas que possuem filiais nos Estados Unidos, mas não tem a nacionalidade americana, não fazem parte da análise do grupo de entidades delineadas pelo estudo, assim como, empresas em descontinuidade operacional. Todas as companhias que constituíam o grupo de firmas analisadas estavam listadas na SEC e eram empresas de capital aberto, com ações comercializadas nas Bolsas de Valores dos Estados Unidos, portanto, sob o crivo normativo da SEC.

Conforme normas da SEC, as empresas são obrigadas a submeter os relatórios financeiros anuais e trimestrais à entidade, que é responsável por supervisionar o setor, portanto, constituindo-se um banco de dados para consulta. Desta forma, a consulta procedida à SEC<sup>10</sup> foi apontada como relevante e exaustiva nos documentos das entidades relacionadas ao grupo indicado pela Forbes (2020; 2021; 2022; 2023), em busca das informações sobre as atividades financeiras vinculadas à Criptoativos, através do banco de dados EDGAR da SEC. Quando houve alguma dificuldade em relação às buscas por relatórios financeiros anuais das companhias, de forma subsidiária, foi realizada uma consulta no *site* das empresas, nas quais possuem uma seção de informações ao investidor, local o qual se encontram os arquivos financeiros de relacionamento da empresa com os investidores do mercado de capitais. Para esta busca, utilizou-se o *browser* Google®, por meio do seguinte termo: “SEC Annual 10-k Financial Report for year XXXX for company YYYY”, onde X se caracteriza como o ano e Y o nome da companhia. Desta forma, foi possível o direcionamento para o local dos relatórios financeiros anuais disponíveis no *site* da entidade analisada.

O contexto precedente a esta ação atrelou a busca por informações sobre as denominações das empresas no *browser* Google®, como, por exemplo, a verificação dos atuais nomes empresariais, grupos comerciais controladores, conglomerados existentes, *holdings* constituídas entre outras possibilidades que apontariam a eventualidade de a entidade apresentar uma descrição distinta da lista das empresas citadas pela Forbes no banco de dados EDGAR da SEC. Portanto, a busca se deve pelo fato de revelar possíveis inconsistências entre a menção do nome da empresa na lista da Forbes e, durante a pesquisa nos relatórios financeiros anuais na

---

<sup>10</sup> SEC. Acesso do banco de dados da SEC. Disponível em: <https://www.sec.gov/index.htm>.

SEC, constar a denominação da empresa através de um conglomerado, grupo empresarial, *holdings*, fusão, cisão ou incorporação. Desta forma, existia a probabilidade de não haver a disponibilidade dos relatórios financeiros anuais no banco de dados da SEC em virtude de haver uma descrição diversa daquela observada no grupo de firmas investigadas por meio da lista da Forbes.

Assim, realizado o procedimento de atualização das denominações empresariais por meio de sucessivas pesquisas no *browser* Google<sup>®</sup>, verificou-se, de forma exaustiva, a presença das empresas no banco de dados da SEC, bem como, a disponibilidade dos relatórios financeiros anuais da entidade no acervo digital da SEC. Ultrapassada esta etapa, foram identificadas as entidades com denominações empresariais atualizadas que estavam presentes no grupo de empresas indicadas pela Forbes, de modo que, foram identificados os relatórios financeiros anuais de 9 entidades que possuem/possuíam atividades financeiras e operações com Criptoativos entre os anos de 2020 e 2022.

Para identificar quais empresas mantinham atividades com Criptoativos, foi realizada uma leitura ampla das demonstrações financeiras anuais, as quais permitiam indicar quais atividades econômicas e financeiras influenciaram na constituição das rendas/receitas que foram apontadas no resultado operacional do período. Neste contexto, tais revelações foram precedidas da aplicação da técnica *bag-of-words*, na qual se utilizam várias palavras para sinalizar um determinado assunto nos documentos, promovendo-se então a análise e observação completa do relatório financeiro anual da entidade em caso de constatação destas palavras-chaves (YEN; WANG, 2021). No levantamento inicial realizado tomando por base o *site* da Forbes, com o filtro de escolha das empresas inseridas no mercado financeiro norte-americano, 65 empresas foram identificadas no cenário em questão. Finalizada esta etapa, os levantamentos e análises iniciais para identificação das firmas com atividades em Criptoativos resultaram em 9 entidades que possuíam operações.

Sendo assim, as entidades apontadas como detentoras de relatórios financeiros com operações em Criptoativos foram: *Block Inc.*, *Coinbase Global Inc.*, Franklin Templeton *Investments* (BEN), *Marathon Digital Holdings*, *MicroStrategy Inc.*, *Overstock.com Inc.*, *PayPal Inc.*, *Robinhood Market* e *Silvergate Bank*.

### 3.2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

A busca pelos relatórios financeiros anuais aconteceu de forma pragmática. A coleta foi realizada no endereço eletrônico da SEC, através do banco de dados/sistema denominado EDGAR, por meio do *link*: <<https://www.sec.gov/index.htm>> e no *site* das entidades. A coleta dos relatórios financeiros anuais constantes no banco de dados EDGAR da SEC e no *site* das entidades foram realizadas com referência aos anos de 2020 a 2022, por meio indicação das denominações empresariais atualizadas, após sucessivas consultas ao *browser* Google®.

Identificadas as entidades, o passo seguinte consistiu em buscar os relatórios financeiros e investigar as operações com Criptoativos por meio da técnica *bag-of-words*, que também foi utilizada na pesquisa de Yen e Wang (2021), na qual foi possível verificar se a temática de Criptoativos seria abordada nos relatórios financeiros anuais. Desta forma, as palavras escolhidas para apontar tal situação foram: *Blockchain, Crypto, NFT, Non-Fungible, Token, Stablecoin, DeFi, Decentralized, Digital Asset ou Digital Coin e Bitcoin*.

Ao final, foram indicadas 9 entidades que possuíam vínculos com atividades relacionadas à Criptoativos. O Quadro 4 indica quais são as empresas e os referidos anos que foram mencionados os investimentos em Criptoativos nos relatórios financeiros anuais depositados no banco de dados EDGAR da SEC. Além disso, o referido Quadro apresenta a existência de investimentos em Criptoativos nas entidades citadas, nas quais mencionaram no relatório anual 10-K da SEC a presença de Criptoativos nos balanços patrimoniais anuais consolidados.

Encontrou-se tipos de relatórios diferentes para diversos objetivos durante a investigação dos demonstrativos financeiros das entidades no banco de dados EDGAR da SEC. São os Relatórios Financeiros Anuais e Consolidados 10-K, Relatórios Financeiros Trimestrais 10-Q e Relatórios Financeiros Anuais 8-K que foram disponibilizados aos investidores com objetivo de cumprimento da redução de assimetria informacional e obrigatoriedade de publicação no *site* oficial da SEC. A utilização dos relatórios financeiros anuais 10-K se deve pelo fato de apresentar informações financeiras consolidadas da entidade e suas subsidiárias (caso venha a ter).

No grupo de empresas selecionadas que estão contidas na lista da Forbes, foram analisadas aquelas que estão no curso normal das atividades operacionais. Desta forma, o exercício contábil que entidade apresentaram descontinuidade ou mencionaram procedimentos de concordata, como foi o caso da empresa *Silvergate Bank* no ano de 2022, não fez parte do conjunto de entidades analisadas, dado que, não é recomendado incluir o relatório financeiro

anual do ano de encerramento das atividades para análise pelo fato de seus Ativos estarem sendo liquidados por fatores alheios à vontade da empresa, resultando numa desvalorização patrimonial dos seus recursos.

Quadro 4. Relação de empresas que foram apontadas com investimentos em Criptoativos nos relatórios financeiros anuais entre os anos de 2020 e 2022

<b>Empresas</b>	<b>Ano</b>	<b>Investimentos em Criptoativos</b>
Block, Inc.	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Coinbase Global, Inc.	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Franklin Templeton Investments (BEN)	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Marathon Digital Holdings	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
MicroStrategy, Inc.	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Overstock.com, Inc.	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
PayPal, Inc.	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Robinhood Market	2022	Sim
	2021	Sim
	2020	Sim
Silvergate Bank	2022	Descontinuidade
	2021	Sim
	2020	Sim

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Foi observado, durante a averiguação, que 3 Criptoativos estariam presentes de forma recorrente nos relatórios financeiros anuais: Criptomonedas, *Stablecoins* e *Tokens*. As principais informações conferidas nos relatórios financeiros anuais das entidades foram: tipo de

Criptoativo, finalidade na aquisição, prazo de detenção, classificação na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC, aplicação do *Impairment Test*, observações indicadas (se houve), impacto financeiro nos relatórios, reconhecimento, mensuração e evidenciação contábeis.

## 4 RESULTADOS

Nesta seção são apresentados os procedimentos de destaque quanto aos resultados encontrados por entidade por meio da comparação dos resultados da pesquisa com aqueles encontrados por Luo e Yu (2022) e Dragomir e Dumitru (2023). Além disso, é recomendada uma taxonomia de classificação contábil relacionada à literatura sobre Criptoativos como sugestão. Neste capítulo são destacadas 3 subseções relatadas: 4.1 Exposição de resultados; 4.2. Análise e discussão de resultados; e 4.3 Proposta de taxonomia relacionada à literatura.

As empresas que foram investigadas, conforme indicação em metodologia de pesquisa e no grupo de empresas selecionadas, estão inseridas no contexto econômico norte-americano, submetendo-se às normas contábeis americanas US GAAP/FASB.

### 4.1 EXPOSIÇÃO DE RESULTADOS

Esta seção apresenta os resultados encontrados na análise de informações das firmas *Block Inc.*, *Coinbase Global Inc.*, *Franklin Templeton Investments (BEN)*, *Marathon Digital Holdings*, *MicroStrategy Inc.*, *Overstock.com Inc.*, *PayPal Inc.*, *Robinhood Market* e *Silvergate Bank*.

#### 4.1.1 Block Inc.

A empresa *Block Inc.* é a antiga *Square Inc.*, mantendo esta denominação até dezembro de 2021, quando o *Chief Executive Officer* – CEO da *Square* decidiu mudar o seu nome. A empresa atua no setor de serviços e no ramo das finanças, disponibilizando ações para comercialização na NYSE, que é a bolsa de valores de Nova Iorque. A empresa apresentou investimentos em Criptomoedas nos três anos analisados (2020, 2021 e 2022). O Quadro 5 indica o detalhe da classificação mencionada pela Companhia.

Conforme apontado no Quadro 5, entre 2020 e 2022, a entidade registrou em seu balanço patrimonial as Criptomoedas como Ativo Intangível de vida útil indefinida, com prazo de manutenção de curto e longo prazo, a depender das finalidades com as atividades a serem realizadas com o Criptoativo, as quais foram identificadas como aquisição para revenda e detenção para investimento. A empresa reconheceu inicialmente ao Custo Histórico e, com avaliação de mercado por meio do Valor Justo, a entidade buscou monitorar se o Valor Justo seria menor do que o Custo Histórico mensurado no Balanço Patrimonial referente ao Ativo. Caso confirmasse esta condição, a firma reconheceria as perdas por imparidade no resultado e registraria a desvalorização do Ativo. Na DFC, a entidade classificou as atividades financeiras geradas com o Criptoativos como caixa Operacional e de Investimentos. Neste contexto, foi

possível identificar que na DFC o caixa de Investimentos possibilitou a compra das Criptomoedas, enquanto o caixa Operacional registrou as quedas decorrentes de perdas por imparidade.

Quadro 5. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Block Inc.* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Block, Inc. (Antiga Square, Inc.)	2022	Criptoatmoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento e Operacional	Sim
	2022	Criptoatmoeda	Ativo e Passivo	Valor Justo	Custodiante	Longo Prazo	Ativo e Passivo		Não
	2021	Criptoatmoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento e Operacional	Sim
	2020	Criptoatmoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento e Operacional	Sim

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Os impactos identificados nas demonstrações financeiras anuais na classificação adotada pela empresa foram nos resultados operacionais, pela não atualização do valor do Ativo e os impactos no valor de mercado da empresa, além de registrar as avaliações ao Valor Justo do Criptoativo, independente de ocorrer a perda por imparidade. A entidade não realizou a atualização de qualquer aumento no valor do Criptoativo ou reversão da perda registrada, desta forma, o valor do Ativo permanecerá obsoleto. O Custo do Criptoativo é apenas o valor desembolsado na aquisição, sem contabilizar os gastos referentes aos profissionais envolvidos no negócio, comissões, adequações de estruturas para recepção dos Criptoativos entre outros.

A *Block Inc.* possui uma plataforma denominada de *Cash App*, na qual faz uso para realizações de transações com *Bitcoins*. A empresa não foi caracterizada, entre os anos de 2020 e 2021, como uma custodiante, já que havia registrado os Ativos como pertencentes à própria entidade. Entretanto, no ano de 2022, após a emissão da SAB nº 121 da SEC, passou a custodiar Criptoativos, passando então a demonstrar em Balanços Financeiros Consolidados essa situação financeira reportada em relatórios. Conforme a recomendação da SAB nº 121, a classificação patrimonial dos valores custodiados deve ser mediante o lançamento em Balanço Patrimonial Consolidado com um valor no Ativo e outro lançamento de valor semelhante no Passivo. A

atividade de custódia permite apenas a realização de um fato permutativo entre elementos patrimoniais do Ativo e Passivo, portanto, não modificando a situação econômica da entidade.

#### **4.1.2 Coinbase Global Inc.**

A empresa *Coinbase Global* é uma entidade do setor de serviços e do ramo financeiro, e foi considerada a maior corretora de Criptoativos dos Estados Unidos e a segunda maior *Exchange* de Criptoativos do mundo. Segundo Marins (2022)<sup>11</sup>, estava inserida no mercado desde 2012, possuindo grande poder de capitalização em Criptoativos. A *Coinbase* possui diversas finalidades quando obteve Criptoativos, conforme demonstra o Quadro 6.

---

<sup>11</sup> MARINS, L. G. As maiores corretoras de Criptomoedas do mundo – e como escolher uma para investir com segurança. (2022). Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/mercados/as-maiores-corretoras-de-criptomoedas-do-mundo-e-como-escolher-uma-para-investir-com-seguranca/>>. Acesso em: 15 jul 2023.

Quadro 6. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Coinbase Global Inc. conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade na Aquisição	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Coinbase Global, Inc.	2022	Criptomoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimentos e Operacional	Sim
	2022	Stablecoin	Ativo	Custo Amortizado	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Inst. Financeiro	Operacional	Não
	2022	NFT	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimentos e Operacional	Sim
	2022	Criptoativos	Ativo e Passivo	Valor Justo	Custodiante	Longo Prazo	Ativo e Passivo		Não
	2022	Criptoativos	Empréstimos	Custo Amortizado	Concessão de empréstimos à terceiros	Curto Prazo	Ativo Empréstimos e Recebíveis	Investimentos	Não
	2022	Criptoativos	Recebíveis	Valor Justo	Valores a receber decorrentes de empréstimos	Curto e Longo Prazo	Ativo Empréstimos e Recebíveis		Não
	2022	Criptoativos	Passivo	Custo Histórico	Contrato hospedeiro passivo de um derivativo embutido	Curto e Longo Prazo	Passivo Empréstimos de Ativos Criptográficos		Não
	2021	Criptomoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimentos e Operacional	Sim
	2021	Stablecoin	Ativo	Custo Amortizado	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Inst. Financeiro	Operacional	Não
	2021	NFT	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimentos e Operacional	Sim
	2021	Criptoativos	Empréstimos	Custo Amortizado	Concessão de empréstimos à terceiros	Curto Prazo	Ativo Empréstimos e Recebíveis	Investimentos	Não
	2021	Criptoativos	Passivo	Custo Histórico	Contrato hospedeiro passivo de um derivativo embutido	Curto e Longo Prazo	Passivo Empréstimos de Ativos Criptográficos		Não
	2020	Criptomoeda	Ativo	Custo Histórico	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimentos e Operacional	Sim
	2020	Stablecoin	Ativo	Custo Amortizado	Revenda e detenção para investimento	Curto e Longo Prazo	Ativo Inst. Financeiro	Operacional	Não
	2020	Criptoativos	Ativo	Valor Justo	Cobertura em Hedge	Longo Prazo	Ativos Criptográficos Mantidos	Operacional	Não
	2020	Criptoativos	Passivo	Valor Justo	Aquisição de empréstimos de terceiros	Longo Prazo	Passivo Empréstimos de Ativos Criptográficos	Investimentos	Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme é visualizado no Quadro 6, no ano de 2020 a entidade realizou aquisições de Criptomoedas, *Stablecoins* e *Tokens* Não-Fungíveis (NFT's) com finalidades e classificações distintas. As Criptomoedas que foram adquiridas com a finalidade de revenda ou para detenção como investimentos foram reconhecidas ao Custo Histórico e testadas por meio do teste de imparidade, no mínimo, uma vez ao ano, com a possibilidade de permanência com o Ativo para o curto ou longo prazo. A evidenciação contábil indicada na demonstração financeira anual foi como Ativo Intangível de vida útil indefinida, sendo classificada na DFC como caixa de atividades de Investimentos (aquisição do Criptoativo) e Operacionais (perdas por imparidade).

As *Stablecoins* foram mensuradas ao Custo Amortizado e evidenciadas como Ativos Instrumentos Financeiros, apesar de terem sido indicadas na Demonstração Financeira Consolidada em classificação patrimonial próxima de Ativo Caixa e Equivalente de Caixa. Esta situação foi constatada por Luo e Yu (2022) pelo fato de alguns Ativos Digitais possuírem a natureza altamente líquida, portanto, a justificativa seria o fato de que apresentam facilidade de conversão em moeda fiduciária. A finalidade da aquisição foi para detenção como investimento e para revenda, com a intenção de permanência do investimento no curto e longo prazo. A classificação na DFC é como caixa Operacional e não realizam os testes de imparidades para os Ativos.

As NFT's possuíam o tratamento contábil semelhante ao indicado para as Criptomoedas, que foram reconhecidas como Ativos Intangíveis de vida útil indefinida, bem como, com finalidade de aquisição para revenda e detenção como forma de investimento, com classificação prevista na DFC como caixa de atividades Operacionais e de Investimentos. A observação destacada foi quanto ao tipo de *Token* detido pela Companhia, pois não foi possível identificá-lo nas Demonstrações Financeiras da companhia. A empresa adquiriu NFT's a partir de 2021, quando passou a registrá-los no relatório financeiro anual pertencente a este período.

No ano de 2022, a Companhia optou por iniciar com as atividades de custodiante, estando sujeita à SAB nº 121, quando realizou os registros patrimoniais nos Ativos e Passivos de quantia idêntica quanto aos valores empregados na atividade de custodiante, sem impactos no resultado operacional.

Nos anos de 2021 e 2022 a firma registrou empréstimos concedidos à terceiros com garantias de Ativos Digitais e Ativos Fiduciários mantidos na carteira da empresa de duas formas. Na primeira, a Companhia reconheceu o Ativo, mensurou por meio do Custo

Amortizado<sup>12</sup> e o evidenciou como Ativos Empréstimos e Recebíveis, com tempo de permanência de curto prazo. No segundo caso, a empresa realizou um registro na mesma conta de Ativos Empréstimos e Recebíveis, mensurando-o por meio do Valor Justo e com a finalidade de recebimento de valores decorrentes de empréstimos, que poderiam ser no curto ou longo prazos. De acordo com os relatórios da entidade, esses recebíveis são decorrentes de empréstimos concedidos à terceiros que possuíam garantias em Ativos Fiduciários, *Stablecoins* e Criptomoedas. Há apenas o reconhecimento de ajustes em decorrência das perdas no resultado.

Uma outra forma apontada de contabilização de Criptoativos foi por meio da obtenção de empréstimos de terceiros. A entidade reconheceu o fato contábil no Passivo e mensurou por meio do Custo Histórico, com evidenciação no Passivo Empréstimos de Ativos Criptográficos. A finalidade deste fato contábil decorre de um contrato hospedeiro passivo de um derivativo embutido, com perspectiva de liquidação no curto prazo ou por um prazo indeterminado e reembolsável por opção da própria Companhia ou do credor, conforme o relatório anual de 2022. A empresa tomou por empréstimo Criptomoedas de terceiros e efetuou o pagamento dos valores por meio de uma taxa específica que é lançada conforme a competência. Na DFC, esses fatos contábeis foram registrados junto ao caixa de Atividades de Investimentos da entidade.

A particularidade apontada no relatório financeiro anual de 2020 foi de que a Companhia registrou uma operação de cobertura de *hedge* com a utilização de Criptoativos, reconhecendo o fato contábil como Ativo, mensurando-o por meio do Valor Justo e evidenciando-o como Ativos Criptográficos Mantidos, com a expectativa de permanência com o “contrato de *hedge*” por um longo período. Este Criptoativo mantido com cobertura de *hedge* é avaliado por meio do Valor Justo e com as alterações reconhecidas no resultado do período. Na DFC, observou-se que o fato foi incluído no caixa das atividades Operacionais do período.

Outra observação a ser indicada, de forma genérica, é a forma de exposição nas demonstrações financeiras anuais das companhias a respeito da ausência dos detalhes a cada Criptoativo (segregação), pois dificultou a identificação deles no balanço patrimonial consolidado, impossibilitando-se saber, por exemplo, qual o tipo de *Token* que fora adquirido pela Companhia e qual a sua funcionalidade. A segregação dos Ativos constitui relevante apontamento pelo fato dos Ativos Criptográficos possuírem natureza distinta dos demais Ativos, necessitando-se entender as espécies e características correlatas deles para compreensão

---

<sup>12</sup> Vide mensuração ao Custo Amortizável através do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 16 (R1). Instrumentos Financeiros. Disponível em: <[https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530\\_CPC\\_48\\_rev\\_19.pdf](https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/static.cpc.aatb.com.br/Documentos/530_CPC_48_rev_19.pdf)>. Acesso em: 10 jul 2023.

das classificações adotadas por cada Companhia, assim como, os objetivos que se depreende realizar com o seu manuseio.

#### 4.1.3 Franklin Templeton Investments (BEN)

A companhia *Franklin Templeton Investments* (BEM) é do segmento de serviços e do ramo financeiro, atuando como uma empresa de investimentos de longo prazo (fundos de aposentadoria), possuindo Capital Aberto, ou seja, comercializando ações no mercado mobiliário através de Bolsas de Valores. A entidade detém operações com Criptoativos e os utiliza para facilitar as formas de pagamento no relacionamento com seus clientes. O Quadro 7 descreve quais as classificações contábeis existentes nos relatórios financeiros anuais quanto às atividades com Criptoativos da firma.

Quadro 7. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia Franklin Templeton Investments (BEM) conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Franklin Templeton Investments (BEN)	2022	Token	Ativo	Custo Histórico	Meio de pagamento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim
	2021	Token	Ativo	Custo Histórico	Meio de pagamento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim
	2020	Token	Ativo	Custo Histórico	Meio de pagamento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme o Quadro 7, de acordo com os relatórios financeiros anuais do período analisado a empresa deteve *Tokens* de pagamento, os quais foram reconhecidos como Ativos, mensurados ao Custo Histórico e evidenciados como Ativos Intangíveis de vida útil indefinida, com realização de teste de imparidade de forma recorrente (pelo menos uma vez a cada período contábil). A finalidade na aquisição do investimento era utilizá-lo como meio de pagamento e o prazo previsto para manutenção do Criptoativo foi de longo prazo. A entidade mencionou que os valores indicados na DFC seriam classificados como caixa gerado por Atividades Operacionais. Conforme os relatórios financeiros da firma, o *Token Vault* era o adotado para realização de recebimento de pagamentos, com os custos de perdas decorrentes da avaliação por meio do teste de imparidade.

#### 4.1.4 Marathon Digital Holdings

A empresa *Marathon Digital Holdings* é do segmento de serviços e do ramo de informática e/ou tecnologia, com ênfase na mineração de Criptoativos, com foco na *Blockchain* e na implementação de novas tecnologias na geração Ativos Digitais. A entidade possui

operações com Criptoativos manifestadas em seus relatórios financeiros anuais abrangidos pelo período analisado. O Quadro 8 indica o tratamento contábil adotado pela firma para as operações com Criptoativos que são incluídas em relatórios financeiros anuais disponíveis aos usuários.

De acordo com o conteúdo apresentado no Quadro 8, o tratamento contábil que foi destacado para esta empresa que pertence ao setor de tecnologia em *Blockchain* apresenta funcionalidades diversas na utilização das Criptomoedas. A primeira utilidade adotada por esta Companhia quanto às operações com Criptoativos foi apontada com a finalidade de Investimento e Reserva de Valor, com a previsão de permanência de longo prazo. A entidade reconheceu a Criptomoeda como Ativo, mensurando-a por meio do Custo Histórico e evidenciando-a como Ativo Intangível de vida útil indefinida, passiva de ajustes por meio do teste de imparidade ao menos uma vez a cada período contábil. Na DFC, a entidade classificou-a como sendo caixa gerado por meio de Atividades Operacionais. A empresa atua minerando Criptomoedas, além de comprar e revender Criptoativos.

A detenção de Criptomoedas foi outra finalidade apontada pela Companhia na manutenção das operações, permitindo destacar, nos relatórios financeiros anuais, que o período de manutenção com o Criptoativo pela entidade seria no curto prazo. A entidade reconheceu como Ativo, mensurando-as pelo Custo Histórico e classificando-as como Ativos Digitais em seu balanço. O detalhe para esta classificação consistiu no fato de ter sido mencionada no Ativo Circulante como Ativos Digitais, no entanto, após averiguação em nota explicativa, indicou-se que sua classificação seria como Ativo Intangível de vida útil indefinida, sujeito a perdas por meio do teste de imparidade. A classificação patrimonial adotada seria como Ativos Digitais e o tratamento contábil seria semelhante aos Ativos Intangíveis.

A firma mantém Criptomoedas com a finalidade de garantia de empréstimos no longo prazo, reconhecendo-os como Ativo e mensurando-os por meio do Custo Histórico. A evidenciação realizada foi como Ativos Digitais Restritos, com reconhecimento de perdas por desvalorização através do teste de imparidade. A empresa reconheceria como Ativo Garantias de Empréstimos se ainda detivesse o controle do recurso que foi emprestado à terceiros. Se houvesse perdido tal controle, registraria como Ativo Direitos a Receber.

Quadro 8. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Marathon Digital Holdings* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Marathon Digital Holdings	2022	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Investimento e reserva de valor	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim
	2022	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Curto Prazo	Ativos Digitais	Operacional	Sim
	2022	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Garantia de Empréstimos	Longo Prazo	Ativos Digitais Restritos	Operacional	Sim
	2022	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Compra e revenda	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2022	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Direitos a receber	Longo Prazo	Outras Contas a Receber	Operacional	Não
	2022	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Manutenção	Longo Prazo	Mantidos em Fundos	Investimento	Não
	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Investimento e reserva de valor	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim
	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Curto Prazo	Ativos Digitais	Operacional	Sim
	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Garantia de Empréstimos	Longo Prazo	Ativos Digitais Restritos	Operacional	Sim
	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Compra e revenda	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2021	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Direitos a receber	Longo Prazo	Empréstimos a Receber	Operacional	Não
	2021	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Manutenção	Longo Prazo	Mantidos em Fundos	Investimento	Não
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Investimento e reserva de valor	Longo Prazo	Ativo Intangível	Operacional	Sim
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Curto Prazo	Ativos Digitais	Operacional	Sim
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Garantia de Empréstimos	Longo Prazo	Ativos Digitais Restritos	Operacional	Sim
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Compra e revenda	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2020	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Direitos a receber	Longo Prazo	Empréstimos a Receber	Operacional	Não
	2020	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Manutenção	Longo Prazo	Mantidos em Fundos	Investimento	Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Esta classificação decorre do fato anterior. Quando a empresa perde o controle do Criptoativo como Garantia de Empréstimos a terceiros, deve registrar esse Criptoativo como um direito a receber na conta patrimonial Ativo Outras Contas a Receber (classificação de Ativos Digitais a Receber). A intenção da entidade é emprestar o recurso patrimonial e não ter o controle dele, embora esta operação possa decorrer por um longo prazo. Nesta situação, as alterações decorrentes do Criptoativo não estão sujeitas às avaliações de perdas e ajustes por meio do teste de imparidade. As diferenças são reconhecidas no resultado abrangente consolidado das Demonstrações Contábeis Anuais.

A Companhia atua na compra e revenda de Criptomoedas, reconhecendo-a como Ativo, mensurando-a ao Custo Histórico e evidenciando-a como Ativo Intangível de vida útil indefinida, com a intenção de mantê-la na entidade por um longo prazo. A entidade registra o caixa gerado por estas operações como Atividades de Investimento na DFC.

Por último, a firma realiza a detenção de Criptomoedas, com o objetivo de mantê-las no longo prazo. Reconheceu-as como Ativo, mensurado-as ao Valor Justo e evidenciando-as como Ativos Mantidos em Fundos. Neste caso, não há o reconhecimento de perdas por imparidade e a entidade não mencionou se as variações decorrentes do Valor Justo pertenceriam ao resultado. A entidade registrou o caixa gerado por estas operações como Atividades de Investimento na DFC.

#### 4.1.5 MicroStrategy Inc.

A companhia *MicroStrategy Inc.* atua no segmento de serviços, no ramo de informática e/ou tecnologia, com ênfase em serviços de inteligência em negócios e no desenvolvimento de *softwares*. A entidade manteve Criptoativos com o objetivo de detenção, especificamente. O Quadro 9 descreve a forma de tratamento contábil adotado pela empresa para detenção de Criptoativos durante o período analisado.

Quadro 9. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *MicroStrategy Inc.* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
MicroStrategy, Inc.	2022	Criptomoeda e Stablecoins	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2021	Criptomoeda	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2020	Criptomoeda	Ativo	Custo Histórico	Detenção	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme constatado no Quadro 9, a entidade registrou operações com Criptomoedas e *Stablecoins* (a partir de 2022), durante o período analisado. Conforme os relatórios financeiros

anuais, foi constatado que a empresa reconheceu os Criptoativos como Ativos, mensurando-os ao Custo Histórico e evidenciando-os como Ativos Intangíveis de vida útil indefinida. A empresa tinha a intenção de permanência com os Ativos no longo prazo, reconhecendo as perdas conforme teste de imparidade e classificando-os, quanto às atividades na DFC, como de Investimentos.

#### 4.1.6 Overstock.com Inc.

A empresa *Overstock.com* é uma entidade do segmento de comércio e serviços, atuando no ramo de internet (informática e/ou tecnologia), realizando vendas no varejo e atacado por meio de *sites* eletrônicos, através de produtos de decoração e *design* de interiores. A entidade não detém Criptoativos, no entanto, emitiu um posicionamento de intuito de direcionar o procedimento adequado para a finalidade proposta por ela no período analisado, conforme seus demonstrativos financeiros anuais mencionados no Quadro 10.

Quadro 10. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Overstock.com Inc.* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Overstock.com, Inc.	2022	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Especulação e investimento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2022	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Aquisição de direitos	Curto Prazo	Desp. Antecipadas	Operacional	Não
	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Especulação e investimento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2021	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Aquisição de direitos	Curto Prazo	Desp. Antecipadas	Operacional	Não
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Especulação e investimento	Longo Prazo	Ativo Intangível	Investimento	Sim
	2020	Cripto moeda	Ativo	Valor Justo	Aquisição de direitos	Curto Prazo	Desp. Antecipadas	Operacional	Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

De acordo com os apontamentos observados no Quadro 10 e que foram extraídos dos relatórios financeiros anuais dos períodos analisados, a *Overstock.com Inc.* é uma entidade que propôs uma classificação de Cripto moedas com a finalidade de especulação e de investimento no longo prazo, classificando-as como Ativos Intangíveis, mensurando-as por meio do Custo Histórico, com atualizações no seu valor apenas quanto ao reconhecimento das perdas por meio do teste de imparidade. A referida entidade apontou que as Cripto moedas necessitam de uma avaliação ao Valor Justo pelo fato de apresentarem uma bolsa própria, com cotações diárias, inclusive com um mercado ativo e que possui algumas circunstâncias particulares (perdas por imparidade).

De acordo com os relatórios financeiros da referida firma, a entidade incluiu ainda, a possibilidade de aquisição de Criptoativos como forma de aquisição de direitos (detenção de direitos), com mensuração ao Valor Justo e evidenciação contábil como Ativo Despesas Antecipadas. Neste caso, não há a recomendação de realização do teste de imparidade. No primeiro caso descrito, as operações na DFC são classificadas como Atividades de Investimento, e no segundo caso, como Atividades Operacionais.

#### 4.1.7 Paypal Inc.

A empresa *Paypal Inc.* atua no segmento de serviços, com ênfase no ramo financeiro, implementando novas metodologias nos serviços de transações financeiras e digitais. A entidade detém Criptoativos com a finalidade de custodiá-los, para que seus clientes possam utilizá-los através de transações. O Quadro 11 reflete o tratamento contábil adotado pela entidade no referido período.

Quadro 11. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Paypal Inc.* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
PayPal, Inc.	2022	Criptomoedas	Ativo e Passivo	Valor Justo	Custodiante	Longo Prazo	Ativo e Passivo		Não
	2021	Criptomoedas			Custodiante				Não
	2020	Criptomoedas			Custodiante				Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme observado no Quadro 11, a entidade não promoveu uma classificação contábil nos anos de 2020 e 2021 por não existir um embasamento normativo para a finalidade de custodiante, a qual estaria fazendo a guarda dos Criptoativos detidos para seus clientes. Neste contexto, a empresa promoveu uma análise fora dos relatórios financeiros anuais, destacando a transparência de manutenção dos Criptoativos aos seus clientes, enfatizando que o controle do Ativo não era detido pela Companhia. No ano de 2022, com o advento da SAB nº 121, a entidade passou a realizar a contabilização por meio do fato permutativo, registrando valores idênticos no Ativo e Passivo, além de mencionar em notas explicativas que os recursos eram controlados pelos clientes. A mensuração apontada pela companhia foi ao Valor Justo e o tempo de permanência foi de longo prazo. Para este caso, não se realiza reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade. É necessário enfatizar que esta classificação indicada pela SAB nº 121 não tem impacto financeiro na DFC e no resultado econômico do período.

#### 4.1.8 Robinhood Market

A empresa *Robinhood Market* é uma entidade do segmento de serviços, com ênfase no ramo das finanças, atuando por meio de transações em ações, fundos de aposentadoria e negociações com Criptoativos. A empresa realiza a guarda de Criptoativos como forma de custódia para clientes, atuando de modo a fornecer subsídios tecnológicos aos seus clientes como forma de pagamento. O Quadro 12 aponta como a entidade realiza a classificação contábil aos Criptoativos que estão sob a sua responsabilidade de custódia.

Quadro 12. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Robinhood Market* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Robinhood Market	2022	Criptoedas	Ativo e Passivo	Valor Justo	Custodiante	Longo Prazo	Ativo e Passivo		Não
	2021	Criptoedas			Custodiante				Não
	2020	Criptoedas			Custodiante				Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

De acordo com os apontamentos do Quadro 12, a classificação indicada pela empresa *Paypal Inc.* é semelhante àquela adotada pela firma *Robinhood Market*. Ambas as entidades não reconheciam em seus relatórios financeiros anuais a existência da atividade de custodiante, passando a registrá-las em 2022, com o advento da SAB nº 121 da SEC.

#### 4.1.9 Silvergate Bank

A *Silvergate Bank* era uma entidade do segmento de serviços, que atuou no ramo financeiro, como instituição financeira comercial nos Estados Unidos, passando a gerir e investir em Criptoativos no ano de 2013, quando buscou uma mudança de foco quanto às operações financeiras, atuando apenas em atividades com Criptoativos a partir de 2018. No ano de 2022, o banco informou o encerramento de suas operações pelo fato de ter acumulado perdas consecutivas no mercado (BLOOMBERG, 2023)<sup>13</sup>. Conforme os relatórios financeiros anuais de 2020 e 2021 da entidade, ela realizou operações com Criptoativos por meio do recebimento de *Bitcoins* como garantia de empréstimos. O Quadro 13 aponta as informações relativas ao tratamento contábil dado aos Criptoativos detidos pela companhia.

Em conformidade com o Quadro 13, observa-se que a companhia deteve Criptoedas, que foram reconhecidas como Ativo, mensuradas ao Custo Histórico e evidenciadas como

<sup>13</sup> BLOOMBERG. Silvergate: o banco americano que apostou tudo nas Criptoedas e afundou. INFOMONEY, 2023. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/silvergate-o-banco-americano-que-apostou-tudo-nas-criptomoedas-e-afundou/>. Acesso em 02 jul 2023.

Ativo Carteira de Empréstimos (Empréstimos a receber). O prazo de detenção previsto foi no longo prazo e o tratamento visualizado na DFC foi a classificação como caixa gerado em decorrência de Atividades Operacionais. O banco apresenta transações realizando empréstimos e tomando como garantia *Bitcoins*, que são registrados ao Custo Histórico e amortizados a cada período contábil.

Quadro 13. Apontamento de finalidades e classificações contábeis constantes em relatórios financeiros anuais consolidados adotadas pela companhia *Silvergate Bank* conforme análise entre os anos de 2020 e 2022

Empresa	Ano	Criptoativo	Reconhec.	Mensur.	Finalidade	Prazo previsto	Evidenc.	Classificação na DFC	Impairment Teste
Silvergate Bank	2021	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Recebimento como garantia de empréstimos	Longo Prazo	Carteira de Empréstimos	Operacional	Não
	2020	Cripto moeda	Ativo	Custo Histórico	Recebimento como garantia de empréstimos	Longo Prazo	Carteira de Empréstimos	Operacional	Não

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

#### 4.2 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Após a identificação das informações disponíveis por meio das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas de cada companhia, declarando o tratamento contábil acerca dos Criptoativos durante os períodos de 2020 a 2022, conforme as empresas indicadas pela Forbes, foi possível associar algumas alternativas contábeis indicadas pela literatura com o posicionamento prático adotado pelas companhias através de seus relatórios financeiros anuais.

Conforme o Quadro 2 “Atual posicionamento conforme a literatura para as classificações contábeis possíveis para os recursos em Criptoativos”, destacado na subseção 2.2.4 “Discussões sobre o entendimento contábil”, a literatura apresenta consenso quanto às classificações contábeis de Ativos Estoques e Ativos Intangíveis. As finalidades indicadas são, respectivamente, a aquisição para revenda ou mineração para venda, além de detenção com permanência no longo prazo ou para Criptoativos em geral que não foram classificados em outros itens.

Quanto à adoção da classificação Ativos Estoques, por parte da literatura contábil de Criptoativos, vários autores chegaram ao consenso de que a finalidade de revenda é o fator preponderante na escolha desta classificação contábil, refletindo numa convergência com os regulamentos emitidos pelas instituições FASB e IASB, assim como, demais reguladores americanos. No entanto, durante a análise das entidades selecionadas do ambiente comercial norte-americano, as companhias que detinham Criptoativos com a finalidade de revenda não adotaram a orientação indicada pela literatura e órgãos contábeis sobre Criptoativos. Tal fato foi constatado nos relatórios financeiros anuais das entidades através da classificação contábil

como Ativos Intangíveis e Ativos Instrumentos Financeiros, com mensurações ao Custo Histórico e Custo Amortizado, resultando em divergências.

Em relação ao tratamento indicado na DFC, foi possível apontar que havia uma semelhança. Excetuando-se os Criptoativos *Stablecoins*, que foram adquiridos para revenda, os demais foram incluídos no caixa de Atividades Operacionais (perdas por imparidade e a receita obtida na venda) e de Investimentos (aquisição do Criptoativo) da entidade.

O estudo proposto por Luo e Yu (2022) realizou um levantamento em algumas companhias que comercializavam ações no mercado mobiliário submetidas às normas do IASB e FASB durante o ano de 2020. O Quadro 14, indicado a seguir, menciona quais empresas e o tratamento contábil dado na realização do estudo acerca das operações com Criptomoedas. De forma adicional, a investigação de Dragomir e Dumitru (2023) apontou as classificações existentes aos diversos tipos de Criptoativos para a contabilidade. O Quadro 15 aponta o tratamento contábil dado aos artefatos Criptográficos que foram investigados no estudo de Dragomir e Dumitru (2023).

Quadro 14. Informações presentes no estudo de Luo e Yu (2022) através da coleta de informações acerca de Criptomoedas em relatórios financeiros anuais das Companhias submetidas às normas IASB e FASB no ano de 2020

<b>Empresas</b>	<b>Norma Contábil</b>	<b>Ramo de atuação</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Teste de Imparidade</b>	<b>Ajustes (Ganhos)</b>	<b>Ajuste (Perdas)</b>	<b>Impacto em não reconhecer</b>	<b>Classificação</b>	<b>Intenção</b>	<b>Fluxo de Caixa</b>
Hut 8 Mining	IFRS	Mineração	Método de Reavaliação	Não	Resultado Abrang.	Resultado Op.		Ativo Intangível	Mineração	Operacional
Hive Blockchain Technologies	IFRS	Mineração	Valor Justo	Não	Resultado Op.	Resultado Op.		Ativos Estoques	Revenda e/ou Detenção	Operacional
Bitmain	IFRS	Mineração	Custo	Sim		Resultado Op.	Afeta adversamente o impacto da informação	Ativo Intangível	Mineração	Investimentos
Galaxy Digital Holdings LP	IFRS	Comércio, investimentos, gestão de ativos, banco de investimentos e mineração	Valor Justo	Não	Resultado Op.	Resultado Op.		Ativos Estoques e Investimento (Ativo Financeiro no caso de ICO)	Serv. Financeiros de At. Digitais e Gestão de Ativos	
Tesla Inc.	US GAAP	Indústria e Comércio de Veículos	Custo	Sim			Afeta adversamente o impacto da informação	Ativo Intangível	Meio de pagamento	Investimentos
Microstrategy Inc.	US GAAP	Comunicações e Telecomunicações (Informática)	Custo	Sim			Afeta adversamente o impacto da informação	Ativo Intangível	Detenção	Investimentos
Marathon Digital Inc.	US GAAP	Mineração	Custo	Sim		Resultado Op.	Afeta adversamente o impacto da informação e promoção inapropriada de atividade geradora de caixa.	Ativo Intangível	Mineração	Investimentos
Coin Citadel Inc.	US GAAP	Mineração	Custo	Sim		Resultado Op.	Afeta adversamente o impacto da informação	Ativo Intangível	Mineração	Operacional
MGT Capital Investment	US GAAP	Mineração	Custo	Sim		Resultado Op.	Afeta adversamente o impacto da informação	Ativo Intangível	Mineração	Operacional

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Quadro 15. Informações presentes no estudo de Dragomir e Dumitru (2023) através da coleta de informações em seu estudo acerca do tratamento contábil adotado para os artefatos Criptográficos

Criptoativo	Norma Contábil	Mensuração	Teste de Imparidade	Ajustes (Ganhos)	Ajuste (Perdas)	Impacto em não reconhecer	Classificação	Intenção	Observação
Tokens de Segurança	IFRS	Valor Justo	Não	Sim	Sim	Sim. Não há atualização do valor de mercado da entidade, super ou subavaliando o seu valor. Impacto no resultado e na distribuição de lucros.	Ativo Instrumento Financeiro	Investir em uma entidade	Investimento em outra entidade por meio da conferência de um direito sobre algo (produto ou serviço).
Tokens Utilitários	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Desp. Antecipada	Direito a algo ou algum produto ou serviço.	Adquirido para acessar um produto ou serviço.
Tokens Utilitários	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	Aquisição com base no valor intrínseco.
Tokens Utilitários	IFRS	Custo Histórico	Não	Sim	Sim	Ajuste mínimo entre o custo histórico e o valor realizável líquido.	Ativo Estoques	Revenda	Adquiridos para serem utilizados no curso do negócio para a criação de um produto ou serviço.
Tokens Híbridos	IFRS	Custo Histórico	Não	Não	Não	Não há atualização do valor do Ativo, consequentemente, o Valor de Mercado da entidade é distorcido.	Ativo Desp. Antecipada ou Estoques	Detenção	Tokens híbridos que transmitem direito a ativo digital ou bem físico. Prevalência da natureza tangível se for bem físico e utilizável no curso do negócio.
Tokens Híbridos	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	Tokens híbridos que transmitem direito a ativo digital ou bem físico. Prevalência da natureza intangível.

Tokens Híbridos	IFRS	Custo Histórico	Não	Não	Não	Não há atualização do valor do Ativo, consequentemente, o Valor de Mercado da entidade é distorcido.	Ativo Estoques	Revenda	Aquisição para revenda no curso do negócio, mesmo que Intangível.
Tokens Híbridos	IFRS	Valor Justo	Não	Sim	Sim	Sim. Não há atualização do valor de mercado da entidade, super ou subavaliando o seu valor. Impacto no resultado e na distribuição de lucros.	Ativo Instrumento Financeiro	Investir	Buscar identificar se há um direito sobre o emitente ou uma contraparte além dos direitos, uma espécie de contrato.
Tokens DEFI	IFRS	Valor Justo	Não	Sim	Sim	Sim. Não há atualização do valor de mercado da entidade, super ou subavaliando o seu valor. Impacto no resultado e na distribuição de lucros.	Ativo Instrumento Financeiro	Detenção	
Tokens DEFI	IFRS	Custo Histórico					Ativo Desp. Antecipada	Detenção	
Tokens DEFI	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	
Criptomoedas	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	
Criptomoedas	IFRS	Custo Histórico	Não	Sim	Sim	Ajuste mínimo entre o custo histórico e o valor realizável líquido.	Ativos Estoques	Revenda	Avaliações posteriores ao Valor Justo.
Token de dinheiro ou de pagamento	IFRS	Custo Histórico	Não				Ativo Direitos à receber	Realizar pagamentos	

Stablecoins Off-Chain	IFRS	Custo Histórico	Não			Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	
Stablecoins On-Chain	IFRS		Não	Sim	Sim	Atualização com vistas regularizar a prestação de garantias caso o Criptoativo subjacente fique com garantias insuficientes.	Ativo Intangível	Detenção	Avaliações posteriores ao Valor Justo.
Stablecoins Algorítmicas	IFRS	Custo Histórico	Sim			Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	
NFT's	IFRS	Custo Histórico	Sim	Não	Sim	Sim. Desatualização do Ativo e superavaliação do resultado, com impactos no valor de mercado da empresa.	Ativo Intangível	Detenção	

Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme o Quadro 14, é possível apontar que a empresa *Hive Blockchain Technologies*, incluída na investigação de Luo e Yu (2022), submetida à norma IFRS, indicou como finalidade de aquisição da Criptomoeda a revenda, expressando-a em seu relatório financeiro anual. A companhia registrou o Criptoativo por meio do Valor Justo e evidenciou como Ativos Estoques, classificando o caixa gerado em suas atividades como Operacional na DFC.

A busca pela uniformidade das práticas contábeis entre os órgãos IASB e FASB revelam o quão díspares estão quanto ao consenso no assunto Criptoativos, dada a quantidade de classificações e finalidades apontadas nos relatórios financeiros anuais das empresas que fazem parte do estudo. Na investigação promovida por Dragomir e Dumitru (2023), os autores indicaram apenas 2 possibilidades de realização da classificação contábil às Criptomoedas: Ativos Estoques e Ativos Intangíveis.

De acordo com as reflexões apontadas pela literatura, especificamente, em relação às Criptomoedas, há convergência para as seguintes classificações: a) Ativos Estoques, quando a finalidade for para revenda com mensurações ao Valor Justo e atualizações lançadas no resultado do período; e b) Ativos Intangíveis, quando a finalidade for para detenção ou como forma de investimento no longo prazo, mensurados ao Custo Histórico e com registro das perdas por meio do teste de imparidade. Não houve apontamentos em relação à forma de exposição na DFC.

Nos relatórios financeiros anuais das empresas norte-americanas analisadas, observou-se uma série de classificações para as Criptomoedas, a saber:

a) Ativos Intangíveis, mensurando-se ao Custo Histórico e com perdas registradas por meio do teste de imparidade, com a finalidade de detenção ou para investimentos;

b) Ativo Circulante/Passivo Circulante, mensurado por meio do Valor Justo, com alterações não incluídas no resultado, cuja finalidade seja para a companhia que atue como custodiante;

c) Ativo Concessão de Empréstimos a Terceiros, mensurado por meio do custo amortizado, no curto prazo, com a finalidade de emprestar Criptoativos a terceiros quando a empresa detiver o controle do recurso;

d) Ativo Empréstimos e Recebíveis, mensurado por meio do Valor Justo, com intenção de longo prazo, com a finalidade de receber e manter valores decorrentes de garantias dos empréstimos;

e) Obtenção de Empréstimos de Terceiros, mensurando-se por meio do Custo Histórico no Passivo da entidade, com intenção de um contrato hospedeiro passivo de um derivativo

embutido, no curto ou longo prazo (a depender da forma e dos acordos realizados entre a Companhia e o Credor);

f) Ativos Digitais Restritos, mensurados ao Custo Histórico com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade, cuja finalidade de resguardar garantias de empréstimos no longo prazo;

g) Ativos Intangíveis, mensurados ao Custo Histórico com o reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade, que tenha como finalidade a compra para revenda no longo prazo;

h) Ativo Outras Contas a Receber, mensurados por meio do Valor Justo, cuja finalidade seja decorrente de um direito a receber no longo prazo;

i) Ativos Mantidos em Fundos, mensurando-se ao Valor Justo, cuja finalidade seja de manutenção da Criptomoeda no longo prazo; e

j) Ativo Despesas Antecipadas, mensurados ao Valor Justo, cuja finalidade seja a aquisição de direitos inerentes à Criptomoeda, com tempo de permanência previsto no curto prazo.

Como pode ser observado, realizou-se a extração dos dados contidos nos relatórios financeiros anuais das empresas elencadas na seção 4.1 “Exposição de resultados”, sendo possível constatar as diversas finalidades indicadas nas classificações contábeis para Criptomoedas ou aos Criptoativos em geral. Destaque-se que a classificação contábil de Criptoativos de forma genérica inclui, no mínimo, a existência de Criptomoedas detidas pela companhia que foram classificadas de forma analítica na demonstração, sem discriminar detalhes de qual o tipo Criptoativo, espécie e característica.

Em relação à DFC, observou-se que as entidades ainda não possuem uma classificação que admita uma convergência de acordo com a atividade da entidade. Empresas que atuam no mercado comprando e revendendo Criptomoedas classificaram como caixa gerado por meio de Atividades de Investimento e Operacionais, ou apenas de Investimentos. No caso das empresas que possuem Criptomoedas com a finalidade de detenção e investimento, algumas classificam como Atividades de Investimentos e outras como Atividades Operacionais.

Na investigação apontada por Luo e Yu (2022), as entidades que possuem a finalidade de detenção ou aquisição com o objetivo de mineração de Criptomoedas, em regra, classificam os recursos como Ativos Intangíveis, mensurando-os por meio do Custo Histórico com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade. Em relação à classificação na DFC, as companhias relataram de forma contraditória, pois, parte das empresas que classificam as

Criptomoedas como Ativos Intangíveis classificaram a movimentação de recursos no caixa de Atividades de Investimentos, outra parcela como Atividades Operacionais.

No estudo realizado por Dragomir e Dumitru (2023), as formas de indicar as classificações das Criptomoedas sugeridas foram: a) Ativo Estoques, com a finalidade de compra para revenda, sendo avaliadas ao Custo Histórico, com alterações reconhecidas no resultado por meio do Valor Justo; e b) Ativos Intangíveis, com a finalidade de detenção no longo prazo, mensurados ao Custo Histórico e com perdas reconhecidas por meio do teste de imparidade.

Como são os Ativos mais desenvolvidos e comercializados na plataforma descentralizada, as Criptomoedas possuem diversos empregos quanto ao uso. Desta forma, o delineamento de classificação observado na literatura contábil sobre Criptoativos e as empresas analisadas neste estudo permitem identificar que as Criptomoedas não possuem características de Ativos Caixa e Equivalente de Caixa, Ativos Instrumentos Financeiros e Ativos Despesas Antecipadas.

É possível identificar a convergência de posicionamentos contábeis em relação às Criptomoedas entre os órgãos reguladores de contabilidade e a literatura sobre o tema. As análises indicam que as Criptomoedas são adquiridas para revenda (no curto prazo) ou detenção (no longo prazo). No entanto, verifica-se a dificuldade de apontar a forma de realizar os Ativos Intangíveis que são adquiridos com a finalidade de manutenção no longo prazo e que no decorrer do exercício financeiro necessitam serem realizados no curto prazo.

O aspecto transitório requer uma análise: caso as Criptomoedas que sejam adquiridas pelas companhias para detenções de longo prazo, com classificação no Ativo Não Circulante (Intangíveis), precisarem ser liquidadas pela entidade durante o exercício financeiro corrente, qual seria a solução contábil? Com apenas duas atividades possíveis às Criptomoedas (revenda e detenção), no curto e longo prazo, respectivamente, as empresas que não atuam na revenda no curso normal das atividades de Criptomoedas não possuem solução contábil para isso. Em condições normais, a entidade realizaria o Criptoativo diretamente no Ativo Não Circulante detido para permanência no longo prazo, resultando em manifestações de fatos contábeis incoerentes com a finalidade para a qual foi contabilizada, necessitando-se da propositura das classificações contábeis distintas de curto e longo prazo para finalidades específicas: detenção e realização.

Desta forma, é relevante frisar a necessidade de existência de uma conta contábil de transição entre o Ativo Não Circulante e o Ativo Circulante com o objetivo de recebimento de valores em Criptomoedas e liquidação de imediato por parte das companhias. Atualmente,

conforme o direcionamento coerente apontado pela literatura e pelos órgãos normativos, a entidade que recebe Criptoativos como forma de receita de vendas é, necessariamente, vinculada a guardá-los no Ativo Intangível como forma de detenção no longo prazo, sendo que talvez não seja este o objetivo dela. Portanto, é relevante entender o comportamento e as intenções dos agentes que se utilizam de Criptomoedas ou Criptoativos, de forma geral, a fim de compreender se a real finalidade é receber recursos e deixá-los detidos no longo prazo, ou convertê-los de imediato e aplicá-los em outras atividades de interesse, embora possa deter alguma fração para investimentos de longo prazo.

Sendo assim, de forma abrangente, em conformidade com os órgãos normativos e com a literatura contábil sobre Criptoativos, as Criptomoedas são adquiridas por meio de duas finalidades: detenção e revenda. As classificações são Ativo Estoques ou Intangíveis, com a mensuração por meio do Valor Justo e Custo Histórico com perdas reconhecidas por imparidade, respectivamente. Em relação à DFC, não há uniformidade no tratamento contábil.

Há um apontamento relevante quanto às Criptomoedas, que em sua maioria constituem detenção pelas companhias com a finalidade de custódia com base em seus negócios. A atividade de custodiante tem se destacado pelo fato de possibilitar às empresas de ingressarem no contexto da plataforma descentralizada e faturarem através de investimentos na adesão às estruturas tecnológicas que possibilitam realizar custódia de Criptomoedas aos seus clientes. Por meio desta custódia, geralmente ocorre a conexão entre a plataforma de acesso da entidade com as corretoras (*Binance, Kraken, Coinbase* entre outros), permitindo a transferência de Criptomoedas das corretoras para as contas custodiadas pelas companhias e vice-versa. A SAB nº 121, emitida pela SEC, evidencia uma importante função que permite a fidelização de clientes à base, relacionando-a ao consumo dos produtos e serviços das companhias de forma vantajosa com a utilização de Criptomoedas, resultando no incentivo ao seu uso.

Com relação às *Stablecoins*, na literatura contábil apontada na seção 2.2.4 “Discussão sobre o entendimento contábil”, há a indicação de três proposituras existentes: a) Ativo Equivalente de Caixa; b) Ativo Instrumento Financeiro; e c) Ativos Intangíveis. A literatura indicou também que a relevância em mensurar diversos Criptoativos ao Valor Justo permitem uma condição relevante nas transações com eles e, principalmente, ao Valor de Mercado da companhia, refletindo no Princípio da Representação da Substância dos Direitos e Obrigações Contratuais (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Do ponto de vista das classificações contábeis adotadas pelas companhias analisadas na seção 4.1 “Exposição de Resultados”, as classificações adotadas nas demonstrações financeiras anuais das empresas norte-americanas para as *Stablecoins* foram as seguintes:

a) Ativo Intangível, mensurando-se ao Custo Amortizado, com a finalidade de revenda e detenção no curto e longo prazo;

b) Ativo Circulante/Passivo Circulante, mensurado por meio do Valor Justo, com alterações não incluídas no resultado, cuja finalidade seja para a companhia que atue como custodiante;

c) Ativo Concessão de Empréstimos a Terceiros, mensurado por meio do custo amortizado, no curto prazo, com a finalidade de emprestar Criptoativos a terceiros quando a empresa detiver o controle do recurso;

d) Ativo Empréstimos e Recebíveis, mensurado por meio do Valor Justo, com intenção de longo prazo, com a finalidade de receber e manter valores decorrentes de garantias dos empréstimos;

e) Obtenção de Empréstimos de Terceiros, mensurando-se por meio do Custo Histórico no Passivo da entidade, com intenção de um contrato hospedeiro passivo de um derivativo embutido, no curto ou longo prazo (a depender da forma e dos acordos realizados entre a Companhia e o Credor);

f) Ativos Digitais Restritos, mensurados ao Custo Histórico com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade, cuja finalidade de resguardar garantias de empréstimos no longo prazo;

g) Ativos Intangíveis, mensurados ao Custo Histórico com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade, cuja finalidade seja de detenção apenas no longo prazo.

Em relação à investigação promovida por Luo e Yu (2022), que se deu com foco em Criptomoedas, não envolveu a análise de *Stablecoins*. No estudo de Dragomir e Dumitru (2023), os apontamentos revelam que as *Stablecoins On-Chain*, *Off-Chain* e Algorítmicas são classificadas como Ativos Intangíveis, com destaque para a mensuração das *Stablecoins On-Chain* ao Valor Justo.

Conforme os apontamentos da literatura e quanto às características do Ativo, as *Stablecoins* poderiam apresentar três finalidades: a) Detenção; b) Aquisição para revenda; e c) Ativo prontamente conversível e líquido, utilizável em operações cotidianas. No caso de detenção, seria como forma de reserva de valor e a classificação seria aquela recomendada pela literatura contábil sobre o assunto: Ativo Intangível. A mensuração mais indicada a esta classificação seria ao Custo Histórico com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade. No caso de aquisição para revenda, a classificação adequada seria Ativos Estoques, com mensuração ao Valor Justo, com alterações reconhecidas no resultado do período. Em relação à possibilidade de serem contabilizadas como Ativo Equivalente de Caixa, as

*Stablecoins* possuem natureza líquida, possibilidade de conversibilidade imediata, baixo risco de mudança de valor e manutenção na entidade para demandas imediatas, refletindo em alternativas recomendáveis à classificação indicada.

Com relação à finalidade de revenda, a literatura não abordou sobre a temática, no entanto, foi possível visualizar na demonstração financeira anual da companhia *Coinbase Global Inc.* que a entidade evidenciou as *Stablecoins* como Ativos Instrumentos Financeiros, mensurando-os ao Custo Amortizado com a finalidade de aquisição para revenda. Na evidenciação contábil, a entidade posicionou o Criptoativo no relatório financeiro localizado abaixo de Ativo Caixa e Equivalente de Caixa, pelo seu aspecto altamente líquido (LUO; YU, 2022), demonstrando que a classificação contábil adotada conjugada à finalidade pode ser inconsistente.

No que concerne ao tratamento adotado à DFC, há divergências. No relatório financeiro anual das empresas investigadas, nas companhias *Coinbase Global Inc.* e *MicroStrategy Inc.* foram constatadas formas distintas de classificações e apontamentos. Na primeira empresa, a contabilização foi como Ativo Instrumento Financeiro e na DFC como caixa gerado por meio de Atividades Operacionais. Na segunda entidade, a classificação ocorreu por meio do registro como Ativo Intangível e na DFC como caixa gerado por meio de Atividades de Investimentos. É relevante mencionar que a finalidade de revenda aos Criptoativos é recorrente, principalmente em relação às empresas que as comercializam, utilizando-os no curso habitual dos negócios, sendo assim, é relevante que seja destacada a classificação Ativos Estoques neste contexto.

Observa-se que as funções relevantes para as *Stablecoins* residem em: a) Detenção; b) Ativo altamente líquido e conversível; e c) Revenda. Desta forma, o recurso poderia ser classificado como: a) Ativo Intangível, com mensuração ao Custo Histórico e o reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade; b) Equivalente de Caixa, com mensuração por meio do Valor Justo e reconhecimento de alterações no resultado do período ou abrangente; e c) Estoques, com reconhecimento ao Valor Justo e reconhecimento de alterações no resultado do período.

A classificação contábil proposta pela literatura contábil (seção 2.2.4 Discussão sobre o entendimento contábil) para *Tokens* aponta para contabilização destes tipos de Ativos como: a) Ativo Caixa e Equivalente de Caixa; b) Ativo Despesa Antecipada; c) Ativo Instrumentos Financeiros; d) Ativos Estoques; e e) Ativo Intangível. Dada a sua multifuncionalidade, os *Tokens* representam os artefatos contábeis com maior heterogeneidade e dificuldade de indicar a quantidade existente de finalidades proposta neste recurso digital.

Nos relatórios financeiros anuais das empresas norte-americanas analisadas, constatou-se o seguinte tratamento contábil dado aos *Tokens*:

a) Ativo Intangível, com mensuração ao Custo Histórico e atualizações de perdas por meio do teste de imparidade, cuja finalidade é de revenda e detenção no curto e longo prazo;

b) Ativo Intangível, com mensuração ao Custo Histórico e atualizações de perdas por meio do teste de imparidade e a finalidade de utilização como meio de pagamento no longo prazo;

c) Ativo Circulante/Passivo Circulante, mensurado por meio do Valor Justo, com alterações não incluídas no resultado, cuja finalidade seja para a companhia que atue como custodiante;

d) Ativo Concessão de Empréstimos a Terceiros, mensurado por meio do custo amortizado, no curto prazo, com a finalidade de emprestar Criptoativos a terceiros quando a empresa detiver o controle do recurso;

e) Ativo Empréstimos e Recebíveis, mensurado por meio do Valor Justo, com intenção de longo prazo, com a finalidade de receber e manter valores decorrentes de garantias dos empréstimos;

Os apontamentos realizados no estudo de Dragomir e Dumitru (2023) revelam um tratamento contábil detalhado acerca destes Criptoativos. Na visão dos autores, existe uma quantidade elevada de *Tokens* que indicam diferentes finalidades e classificações. Na concepção dos autores, os *Tokens* de Segurança representam títulos que permitem aos detentores participação de alguma forma numa entidade. Portanto, são considerados Ativos Instrumentos Financeiros mensurados ao Valor Justo, com o reconhecimento de alterações no resultado do período.

Conforme Dragomir e Dumitru (2023), os *Tokens* Utilitários se dividem em 3 tipos:

a) com a finalidade de obter o direito de acessar um produto ou serviço, sendo contabilizado como Despesa Antecipada, com mensuração por meio do Custo Histórico e perdas reconhecidas por imparidade;

b) com a finalidade de aquisição com base no valor intrínseco do Ativo, sendo contabilizado como Ativo Intangível com mensuração por meio do Custo Histórico e perdas reconhecidas por imparidade; e

c) com a finalidade de ser utilizado para revenda no curso de um negócio, criando um produto ou serviço, sendo contabilizado como Ativos Estoques, com mensuração por meio do Custo Histórico e alterações (Valor Justo) reconhecidas no resultado do período operacional.

De acordo com Dragomir e Dumitru (2023), quanto aos *Tokens* Híbridos, possuem 4 tipos:

a) com a finalidade de detenção na transmissão de direito a Ativo Digital ou bem físico, com prevalência tangível se o bem subjacente for físico e utilizado no curso do negócio, contabilizado por meio de Ativo Despesas Antecipadas ou Estoques, com mensuração ao Custo Histórico;

b) com a finalidade de detenção, transmissão de direito a Ativo Digital ou bem físico, com prevalência intangível, sendo contabilizado como Ativo Intangível e mensuração ao Custo Histórico, reconhecendo-se as perdas por meio do teste de imparidade;

c) com a finalidade de aquisição para revenda, mesmo que o Ativo subjacente seja intangível, com contabilização como Ativo Estoques e mensuração ao Custo Histórico; e

d) com a finalidade de investir, buscando investigar se o Criptoativo tem um direito sobre o emitente ou uma contraparte além dos direitos (uma espécie de contrato), contabilizado como Ativo Instrumentos Financeiros e mensuração por meio do Valor Justo, reconhecendo-se as alterações no resultado do período ou abrangente.

A classificação observada aos *Tokens* de Pagamentos é como Ativos Direitos a Receber, mensurado ao Custo Histórico (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

As principais indicações quanto às finalidades de aquisição de *Tokens*, conjugadas às características do Ativo e que determinam as classificações contábeis, decorrem dos apontamentos de Dragomir e Dumitru (2023), revelando detalhes da finalidade de cada um dos *Tokens* observados na sua pesquisa. É relevante apontar que houve uma diversidade elevada de opções contábeis indicadas para a classificação de Criptoativos mencionados pela literatura contábil sobre o assunto.

Quanto às classificações contábeis dispostas às DeFi's, a literatura contábil sobre o tema apontou o direcionamento em classificá-los como: a) Ativos Despesa Antecipada; b) Ativos Instrumentos Financeiros; e c) Ativo Intangível. Dragomir e Dumitru (2023) reforçam esta classificação contábil às DeFi's. Para Smith (2021), apenas a classificação como Ativos Instrumentos Financeiros é possível neste contexto. Dada a recorrência de operações com Criptoativos no curso normal dos negócios, a classificação indicada para a finalidade de venda no curso normal seria Ativos Estoques, mensurado ao Valor Justo, com alterações reconhecidas no resultado do período. Não foram observadas detenções de DeFi's em relatórios financeiros anuais das companhias norte-americanas.

O atual contexto indica que as características e as finalidades no momento da aquisição dos Criptoativos apresentam dificuldades de buscar uma uniformidade na contabilização. O

resultado deste cenário é a identificação de demonstrações financeiras anuais com tratamentos contábeis divergentes ou não observáveis sob prisma da estrutura conceitual básica implementada por ambos os órgãos normativos (IASB e FASB).

Dada esta particularidade, as recomendações normativas em contabilidade direcionadas aos mercados convergem para o direcionamento apontado pela literatura. No entanto, expressam dificuldade quanto ao contexto dos Criptoativos na execução por parte das entidades listadas nas bolsas de valores, principalmente pela adesão às recomendações de classificações contábeis dos órgãos, falta de segregação das informações contábeis e na distinção entre as funcionalidades dos Criptoativos.

A aplicação de terminologias genéricas como “Ativos Criptográficos” ou “Ativos Digitais” não resolve a divergência gerada pelas diversas informações reportadas no relatório financeiro anual pelo fato de apenas ter que reportar. Neste contexto, os órgãos normativos em contabilidade necessitam atuar de forma contundente, não só no estabelecimento de regras e normas, mas no cumprimento delas, permitindo preferência na assistência informacional à parte deficitária nas relações entre os usuários, principalmente os investidores, com as companhias.

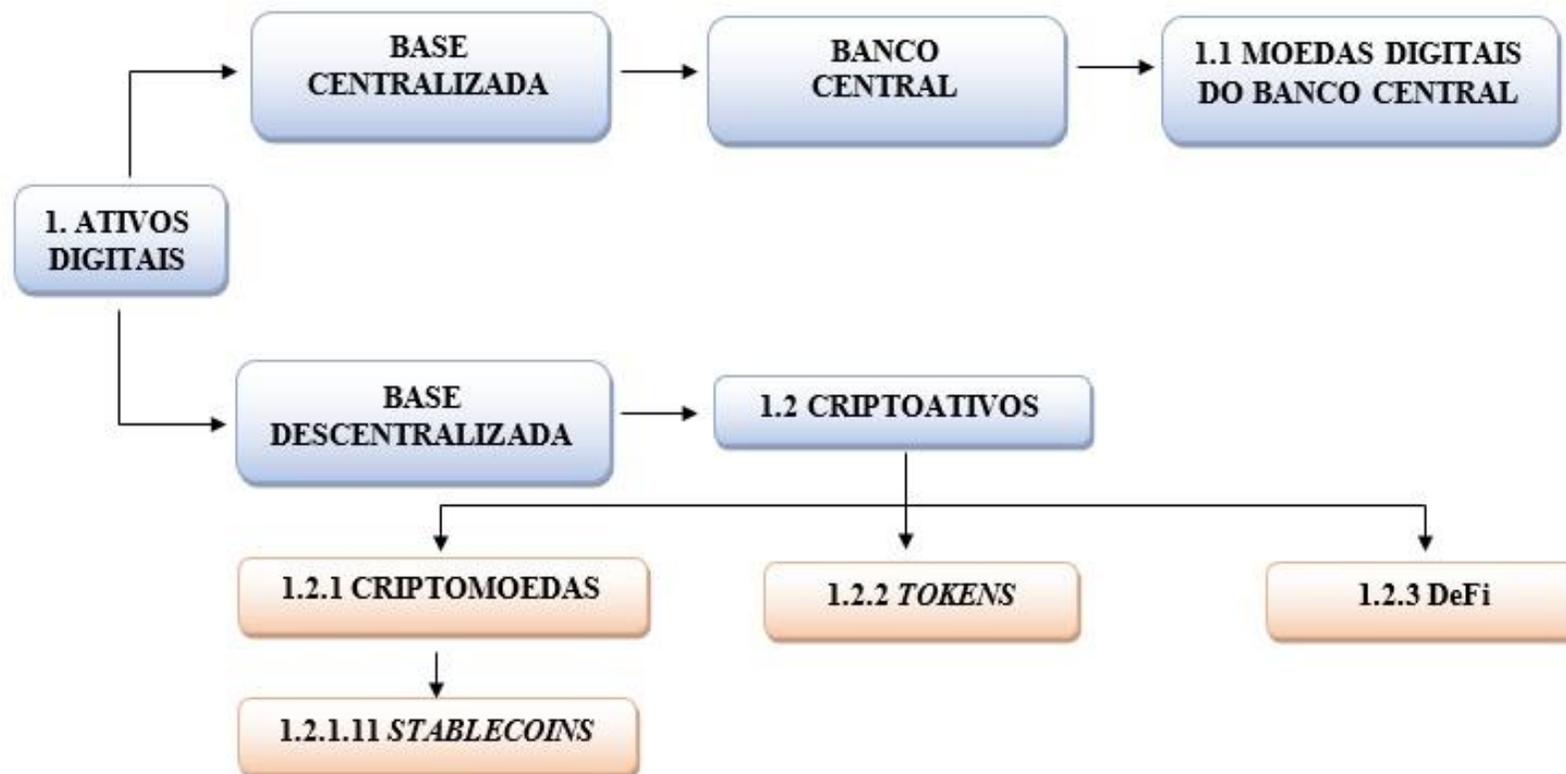
É relevante ressaltar a contabilização dos projetos iniciais de Criptoativos. Conforme o atual contexto normativo dado a outros Ativos, poderia ser indicado como um projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, caso possua determinadas características para classificação (dificuldade de apontamento nos gastos da pesquisa, viabilidade técnica de comprovar que se consegue desenvolver o Ativo, intenção de conclusão do Ativo para uso ou venda entre outros). No entanto, é necessário investigar com maior profundidade quais as finalidades destes projetos iniciais e como se originam, para que dele decorram as prováveis manifestações de Pesquisas & Desenvolvimento – P&D, podendo ser compreendidos como Ativos Intangíveis.

#### 4.3 PROPOSTA DE TAXONOMIA RELACIONADA À LITERATURA PARA CRIPTOATIVOS

A partir da verificação do tratamento contábil que as empresas norte-americanas realizam com os Criptoativos e das implicações relativas ao reconhecimento dos Ativos Digitais, torna-se oportuno visualizar possibilidades de classificações que se apropriam de elementos das estruturas conceituais dos órgãos normatizadores FASB e IASB. Brukhansky e Spilnik (2019) discorrem que por ser um recurso econômico ou um direito que influencia na busca por benefícios futuros através de potencialidades do Ativo, é relevante reconhecer os Criptoativos por meio da essência e suas características, bem como a intenção (finalidade) de seu detentor.

Embora existam estruturas de classificação de diversos Ativos já conhecidos e para alguns Criptoativos, ainda falta uma abordagem holística que combine as finanças tradicionais e a Criptoeconomia. Isso representa um desafio para as várias partes interessadas, como investidores ou reguladores, em manter uma visão geral dos Ativos existentes de diferentes tipos e, em particular, de seu *design* e características individuais (SMITH, 2020; SANTOS *et al.*, 2022). Neste sentido, destaca-se a necessidade de adequação da contabilidade financeira em definir regras que viabilizem um melhor reconhecimento e reporte das transações que englobam os Criptoativos (SMITH, 2020). Para suprir essa carência, é sugerida uma taxonomia para a classificação sistemática dos tipos de Ativos Criptográficos conforme a Figura 3.

Figura 3. Sugestão para taxonomia de Criptoativos



Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme a Figura 3, observa-se que os Ativos Digitais são operacionalizados por meio da base centralizada ou descentralizada, o que permite distinguir quais recursos podem (base centralizada) ou não (base descentralizada) ser submetidos ao controle do Sistema Financeiro Nacional. Sendo assim, identifica-se a particularidade inerente às operações com Criptoativos, objeto de questionamentos na tratativa contábil por estar baseada em uma plataforma sem controle do Estado.

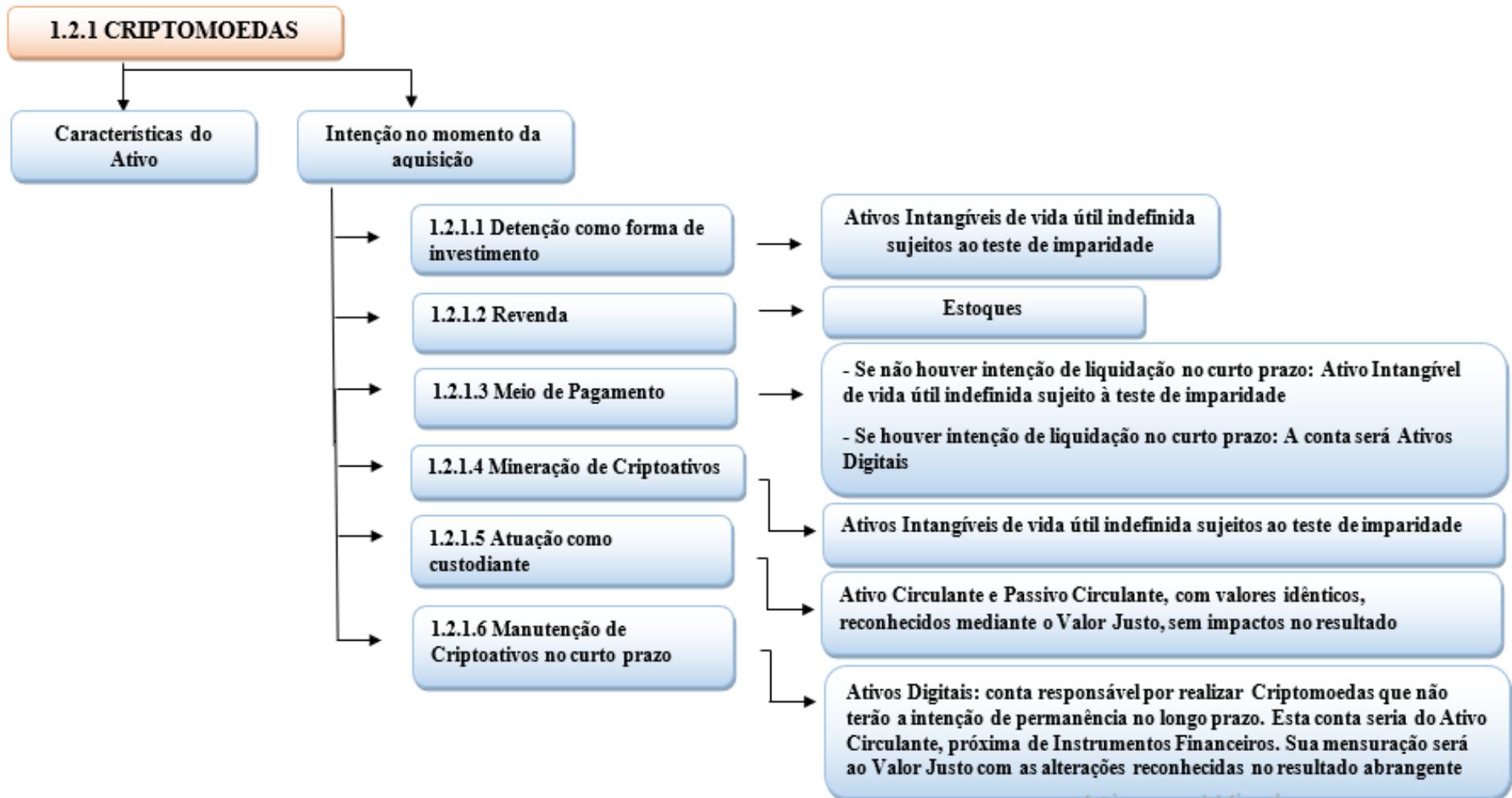
Desta forma, a literatura aponta que as principais divergências e/ou dificuldades relacionadas às inconformidades constatadas nos relatórios financeiros, que foram identificadas na seção 4.1 “Exposição de Resultados”, decorrem tanto da falta de regulação contábil sobre Criptoativos quanto da falta de reflexão sobre os principais elementos que os classificam, a citar as características, a finalidade e a essência do Ativo no momento da aquisição (RAM; MAROUN; GARNETT, 2015; BRUKHANSKY; SPILNIK, 2019; MOROZOVA *et al.*, 2020; HUBBARD, 2023; DRAGOMIR e DUMITRU, 2023).

Portanto, é possível identificar na Figura 3 que na base descentralizada encontram-se os criptoativos que são objeto da presente investigação. Sendo assim, decorrem dos criptoativos as seguintes espécies e subespécie: Criptomoedas, *Stablecoins*, *Tokens* e DeFi’s.

#### **4.3.1 Criptomoedas**

As Criptomoedas são uma das espécies de Criptoativos. A partir da finalidade que as empresas têm para estes Ativos, haverá impacto na classificação contábil. As finalidades são detenção, revenda, meio de pagamento, mineração, atuação como custodiante e realização no curto prazo. Portanto, a finalidade e os atributos dos Criptoativos são considerados para a classificação contábil sugerida, conforme observados na Figura 4.

Figura 4. Sugestão de taxonomia para Criptomoedas



Fonte: Elaboração dos autores (2023).

Conforme a Figura 4, as classificações contábeis adotadas para as Criptomoedas baseadas na literatura, permitem indicar as taxonomias para elas, as seguintes propostas:

- Item 1.2.1.1 e 1.2.1.4: se a finalidade for detenção ou para minerar Criptoativos, a circunstância indica que o longo prazo seria a intenção do agente na aquisição. Desta forma, a classificação contábil como Ativo Intangível de vida útil indefinida seria a recomendação adotada conforme indicado por Luo e Yu (2022) e Dragomir e Dumitru (2023).
- Item 1.2.1.2: se a finalidade for a aquisição para revenda, a forma de contabilização sugerida deveria ocorrer no Ativos Estoques por meio do custo, contabilizando-se todos os gastos decorrentes da aquisição e preparação das áreas necessárias para a recepção do Criptoativo na entidade. As alterações até a alienação do Ativo deveriam ocorrer diretamente no resultado do período, enfatizando-se os ganhos ou perdas, conforme relatado por Morozova *et al.* (2020); Hampl e Gyönyöröová (2021); Bennett *et al.* (2020); Luo e Yu (2022); Hubbard (2023); Dragomir e Dumitru (2023).
- Item 1.2.1.3: se a finalidade for para recepcionar pagamentos e receitas oriundas de vendas, a entidade deveria observar se existe a intenção de realização no curto prazo ou longo prazo. Se for no longo prazo, registra-se como Ativo Intangível de Vida útil indefinida, com possibilidade de reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade (MOROZOVA *et al.*, 2020). Se houver intenção de realização no curto prazo, haveria uma conta específica de alienação de Ativos Digitais com este objetivo no Ativo Circulante.
- Item 1.2.1.5: a atuação como custodiante deveria ser reconhecida nas operações empresariais com Criptoativos. Desta forma, a empresa relataria seus recursos através de uma contabilização com valores idênticos no Ativo Circulante/Passivo Circulante, conforme a SAB nº 121 da SEC, sinalizando-se em notas explicativas.

As opções de classificações contábeis existentes às Criptomoedas no relatório financeiro anual das entidades consistem em: Ativos Estoques ou Intangíveis. Esta condição foi apresentada conforme as características identificadas pelo Ativo e indicadas pela literatura sobre o tema e observada como aplicadas pelas empresas conforme a seção 4.1 “Exposição de resultados”.

A principal contribuição desta taxonomia sugerida está relacionada à criação de um subgrupo no Ativo Circulante intitulado de Ativos Digitais. Vale lembrar que as opções contábeis disponíveis até o momento são as classificações para revenda no curto prazo ou

manutenção para o longo prazo, que podem não representar os objetivos do detentor no momento da aquisição, necessitando-se buscar uma solução direcionada ao uso dos Ativos que terão realização no curto prazo, o que inexistente no atual momento. Para tanto, é apresentado o item 1.2.1.6 “Manutenção de Criptoativos no curto prazo”:

- Item 1.2.1.6: se a intenção for realizar as Criptomoedas no curto prazo, seria necessário criar uma conta no Ativo Circulante para contemplá-la. Desta forma, a função desta conta seria incluir todos os Criptoativos que não fossem destinados às atividades no longo prazo (Intangível) ou para revenda no curso normal dos negócios no curto prazo (Estoques), mensurando-se ao Valor Justo e com alterações reconhecidas no resultado abrangente. Como benefício, o usuário da informação contábil teria a representação da melhor situação econômica da entidade e do Ativo específico na tomada de decisão, atendendo aos aspectos informacionais relacionados à estrutura conceitual básica da contabilidade.

Em relação ao resultado do exercício, é possível apontar que a atual avaliação realizada pelas entidades, respeitando as normas dos órgãos reguladores e as recomendações são: a) Para os Ativos Intangíveis: reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade; e b) Para Ativos Estoques: reconhecimento ao Valor Justo por meio de alterações existentes lançados no resultado.

Dada a complexidade do Criptoativo, o ajuste por meio do teste de imparidade reduz a possibilidade de identificar, ao final do período, um Valor de Mercado mais representativo da firma, de modo que o reconhecimento do ganho é impossibilitado na atual recomendação normativa, existindo apenas o registro de perdas. Quanto à aplicação do Valor Justo, observada a volatilidade da Criptomoeda, aponta-se uma relação que poderia superavaliar o Ativo ou subavaliá-lo, com contrapartida no resultado de *accruals*<sup>14</sup>. Em virtude desta volatilidade, sugere-se que a contrapartida da variação do Valor Justo deste item seja reconhecida no Resultado Abrangente.

Quanto à DFC, é possível verificar a existência de 3 classificações: a) Quando o Criptoativo estiver mantido como investimento, classificaria como Caixa de Atividades de Investimento; b) Quando o Criptoativo estiver relacionado à compra/revenda de Criptomoedas, classificaria como caixa de Atividades Operacionais; e c) Quando a Criptomoeda for

---

<sup>14</sup> COLAUTO, R. D.; BEUREN, I. M. Um Estudo sobre a Influência de *Accruals* na Correlação entre o Lucro Contábil e a Variação do Capital Circulante Líquido de Empresas. **Revista de Administração Contemporânea - RAC**, V. 10, N. 2, 2006.

emprestada ou tomada por empréstimo de terceiros, classificaria como Atividades de Financiamento.

#### 4.3.1.1 Stablecoins

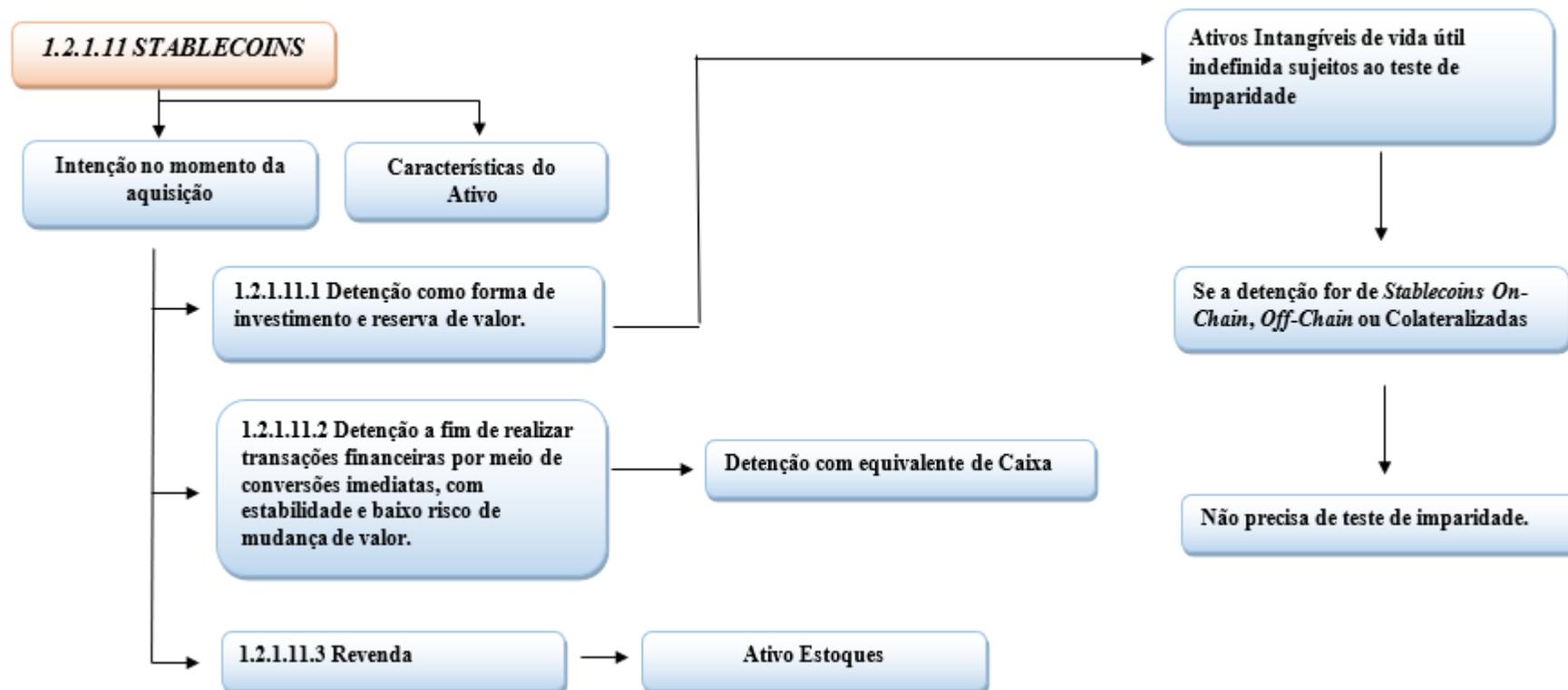
As *Stablecoins* constituem uma subespécie das Criptomoedas. Em relação aos objetivos que as entidades têm para estes Ativos, verifica-se a determinação das classificações contábeis. As finalidades são de detenção, revenda e equivalente de caixa. Portanto, a finalidade e os atributos dos Criptoativos são considerados para a classificação contábil sugerida, conforme observados na Figura 5.

As classificações contábeis adotadas às *Stablecoins* como proposta relacionada à literatura, são as seguintes:

- Item 1.2.1.11.1: as *Stablecoins* que foram adquiridas como forma de investimento ou reserva de valor, poderiam ser classificadas como Ativos Intangíveis, sujeitas ao teste de imparidade em virtude de perdas. Dada a sua natureza estável, as pequenas oscilações nos seus valores comparadas às Criptomoedas indicariam que os impactos no resultado seriam mínimos caso houvesse a mensuração por meio do Valor Justo. Neste caso, as alterações no mercado ativo para as *Stablecoins* refletiriam no resultado operacional da entidade. Tais apontamentos se encontram mencionados por Bennett *et al.* (2020) e Dragomir e Dumitru (2023);
- Item 1.2.1.11.2: se as *Stablecoins*, conforme referenciado pela literatura, atuam com valor estável e possui baixo risco de mudança de valor, é pertinente uma avaliação da norma que trata acerca de Equivalentes de Caixa, na tentativa de inserir as características deste Criptoativo neste contexto, ajustando-a para que o Criptoativo pudesse ser incluído como tal, conforme mencionado por Grecco, Santos Neto e Constâncio (2020), Hampl e Gyönyöróvá (2021), Hubbard (2023) e Dragomir e Dumitru (2023);
- Item 1.2.1.11.3: se forem destinadas à revenda, poderiam ser classificadas como Ativos Estoques, avaliados ao Valor Justo, com reconhecimento de perdas no resultado do período;

Quanto à DFC, por apresentarem a finalidade de reserva de valor ou de investimentos, sem que a entidade tenha o objetivo de revendê-las, as *Stablecoins* poderiam constituir o caixa de atividades de Investimento da entidade. De forma abrangente, as *Stablecoins* poderiam ser classificadas na DFC como: caixa proveniente de Atividades de Investimentos (no caso de serem Ativos Intangíveis) e Atividades Operacionais (caso sejam liquidadas ou registrarem perdas por imparidade).

Figura 5. Sugestão de taxonomia para Stablecoins



Fonte: Elaboração dos autores (2023).

### 4.3.2 Tokens

Os *Tokens* constituem uma das espécies dos Criptoativos. Em relação às finalidades que as empresas possuem para estes Ativos, verifica-se a determinação das classificações contábeis com base no objetivo de uso (intenção). As finalidades são detenção, meio de pagamento, revenda, busca por acesso a um produto ou serviço, baseado em Ativo subjacente intangível entre outros. Portanto, a finalidade e os atributos dos Criptoativos são levados em consideração para a classificação contábil sugerida, conforme observados na Figura 6.

As classificações contábeis adotadas aos *Tokens* como proposta baseada por Brukhansky e Spilnik (2019), Bennett *et al.* (2020) e Dragomir e Dumitru (2023):

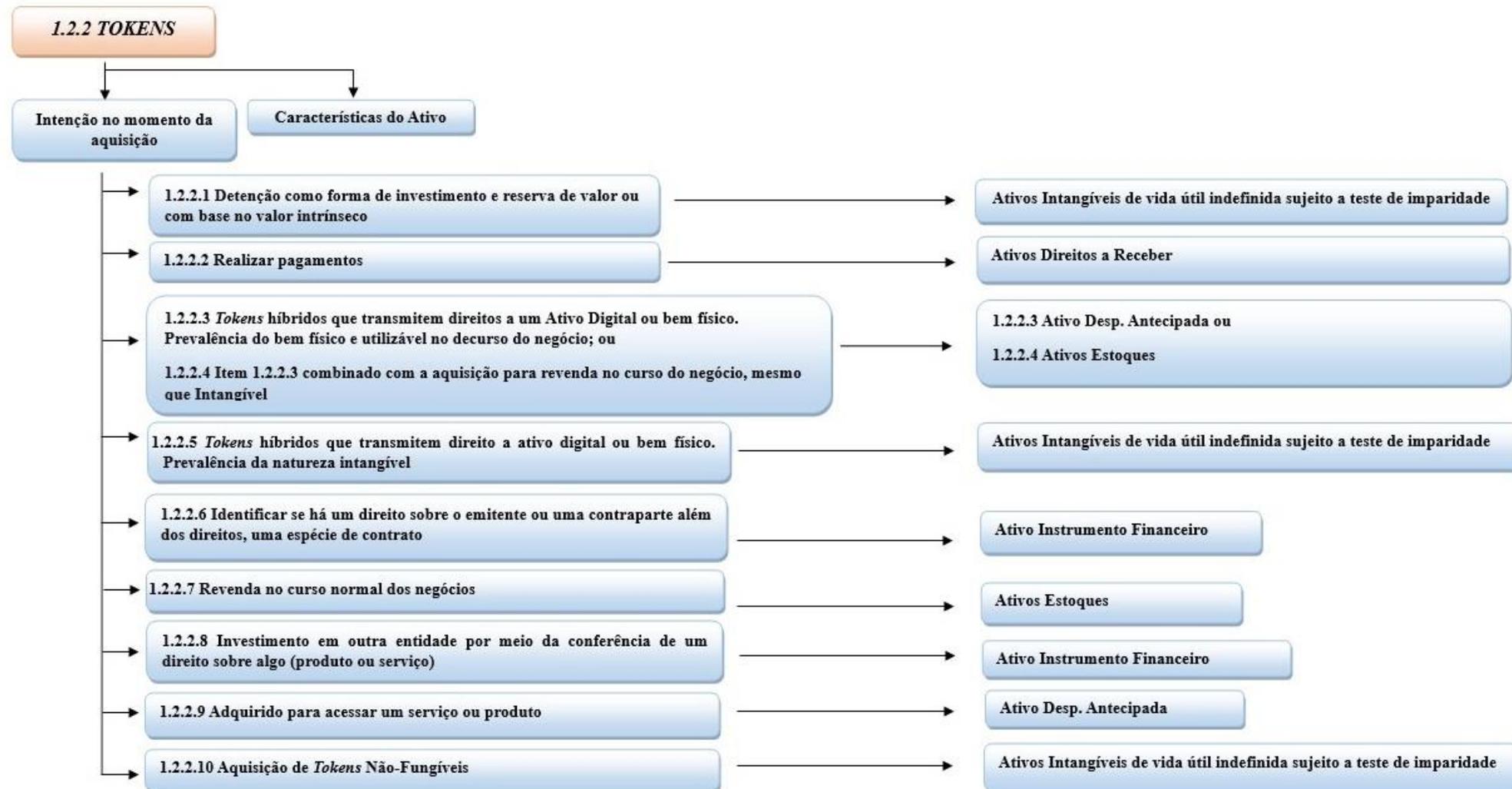
- Item 1.2.2.8: caso seja um *Token* de Segurança, a entidade poderia registrar como Ativo Instrumento Financeiro e mensuraria por meio do Valor Justo, realizando ajustes decorrentes de alterações no resultado operacional. Os *Tokens* de Segurança, conforme preconizado pela literatura, possibilitam ao detentor investir em entidades que assegurariam a participação por meio de alguma espécie de direito nas companhias, como, por exemplo: voto, participação nos resultados, decisões no conselho administrativo entre outros.
- Item 1.2.2.3: caso seja um *Token* Utilitário, a companhia poderia registrar como Ativo Despesa Antecipada, permitindo ao seu detentor o direito a algo ou algum produto ou serviço. Dragomir e Dumitru (2023) mencionam que para este Criptoativo, em específico, deveria ser realizado o teste imparidade e reconhecer as perdas. A mensuração seria ao Custo Histórico.
- Item 1.2.2.1: caso seja um *Token* Utilitário e o detentor o adquira com base apenas no seu valor intrínseco, o recurso poderia ser contabilizado como Ativo Intangível, com mensuração ao Custo histórico e reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade.
- Item 1.2.2.4 e 1.2.2.7: se os *Tokens* forem adquiridos para revenda no curso normal dos negócios de qualquer entidade, a recomendação para contabilização seria mensurar por meio do Custo Histórico e, com base nas avaliações de mercado (Valor Justo), seriam reconhecidas as perdas no resultado do período, assim como foi realizado por Brukhansky e Spilnik (2019) e Luo e Yu (2022) aos Criptoativos destinados à revenda.
- Itens 1.2.2.3, 1.2.2.4, 1.2.2.5 e 1.2.2.6: em relação à *Tokens* Híbridos, existem 4 finalidades de possíveis classificações contábeis. A primeira finalidade reside em adquirir *Tokens* que permitem direitos a um Ativo Digital ou bem físico, com

prevalência ao Ativo subjacente de natureza tangível, com classificação proposta como Ativo Despesa Antecipada (1.2.2.3). A segunda ocorre a classificação 1.2.2.3 for um Ativo que esteja no curso dos negócios, podendo ser contabilizado como Ativos Estoques (1.2.2.4). A terceira possibilidade indica em casos em que transmita direitos a um Ativo Digital ou bem físico, com prevalência da intangibilidade, seria classificado como Ativo Intangível (1.2.2.5). Nestas três primeiras hipóteses, a mensuração seria ao Custo Histórico, sendo que apenas o terceiro haveria o registro de perdas por meio do teste de imparidade. O último item refere-se à identificação de um direito sobre o emitente ou uma contraparte além dos direitos, que poderia ser classificado como Ativo Instrumentos Financeiros, mensurando-se por meio do Valor Justo, com a variação de valor reconhecida no resultado do período (1.2.2.6).

- Item 1.2.2.2: se for *Token* de Pagamento, recomenda-se registrar o Criptoativo como Ativo Direitos a Receber.
- Item 1.2.2.10: se for NFT's, recomenda-se registrar como Ativo Intangível de vida útil indefinida, com reconhecimento de perdas por meio do teste de imparidade.

De forma abrangente, os *Tokens* poderiam ser classificados na DFC da seguinte forma: caixa gerado mediante Atividades de Investimentos (*Tokens* classificados como Ativos Intangíveis e Instrumentos Financeiros), e os demais, como Atividades Operacionais.

Figura 6. Sugestão de taxonomia para Tokens



Fonte: Elaboração dos autores (2023).

### 4.3.3 DeFi

As DeFi constituem uma espécie dos Criptoativos. Em relação aos objetivos que as entidades têm para estes Ativos, verifica-se a determinação das classificações contábeis. As finalidades são detenção e revenda. Portanto, a finalidade e os atributos dos Criptoativos são considerados para a classificação contábil sugerida, conforme observados na Figura 7.

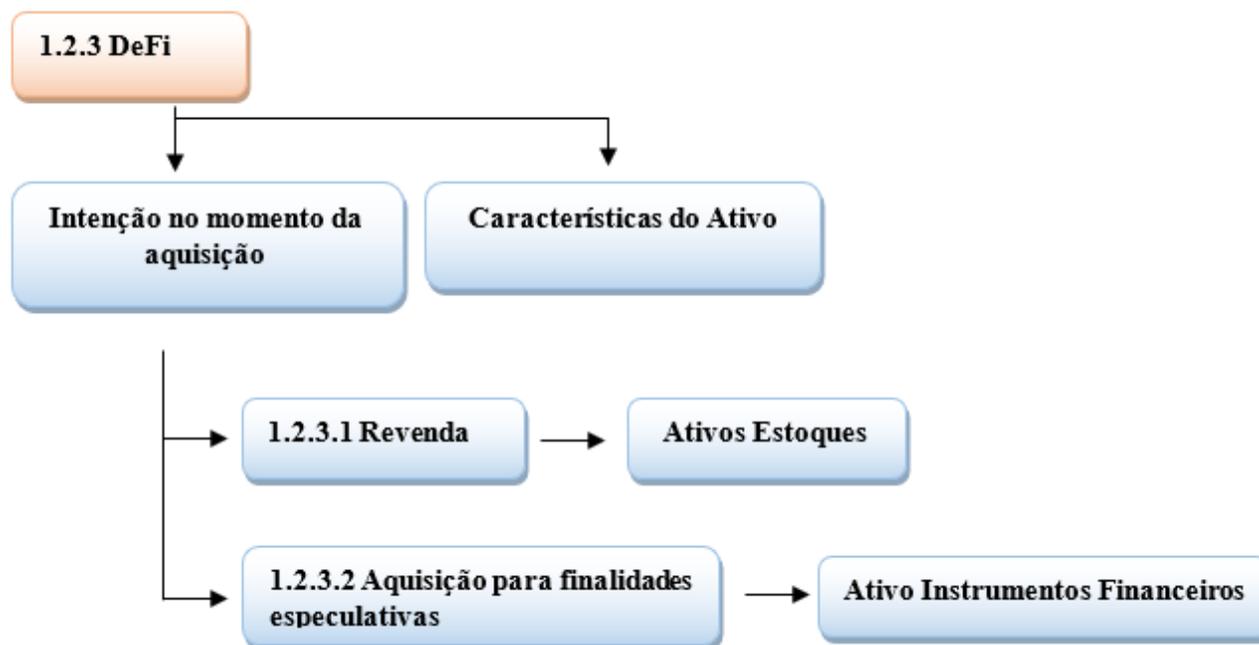
As classificações contábeis adotadas às DeFi's como proposta baseada em Smith (2021) e Dragomir e Dumitru (2023) são as seguintes:

Pela descoberta recente das DeFi, suas funcionalidades estão relacionadas, conforme a literatura sobre o Criptoativo, com um ambiente de interesse especulativo, onde os seus detentores poderiam realizar a sua adesão e mensurá-lo por meio do Valor Justo. Ainda não houve a discussão se as alterações decorrentes do valor dos Criptoativos seriam depositadas no resultado operacional ou abrangente do exercício financeiro da companhia. No entanto, há um consenso de que seriam classificados como Ativos Instrumentos Financeiros.

- Item 1.2.3.1: é relevante identificar a existência da necessidade de incluir uma contabilização no contexto que direcione a intenção de revenda às entidades que comercializam Criptoativos, classificando-os como Ativos Estoques, com mensuração ao Valor Justo e alterações reconhecidas no resultado do período;
- Item 1.2.3.2: na proposta apontada no estudo de Smith (2021) e Dragomir e Dumitru (2023), há possibilidades de classificar as DeFi como um Ativos Instrumentos Financeiros, Despesas Antecipadas ou Intangíveis. No entanto, Dragomir e Dumitru (2023) mencionaram em qual circunstância/intenção deveria haver esta classificação;

De forma geral, na DFC, as DeFi's poderiam ser classificadas como caixa gerado oriundas das Atividades de Investimento.

Figura 7. Sugestão de taxonomia para DeFi's



Fonte: Elaboração dos autores (2023).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação da literatura em contabilidade permitiu identificar quais foram os principais questionamentos levantados e as principais limitações existentes encontradas para rejeitar ou adotar determinada classificação contábil aos Criptoativos. As contribuições deixadas estão baseadas em informações oportunas quando da análise dos Criptoativos: as características do Ativo e as finalidades no momento da aquisição, além da indicação de uma taxonomia contábil acerca do assunto. Dada esta condição, é possível indicar quais os principais caminhos a serem percorridos na classificação contábil realizada nos Relatórios Financeiros Consolidados Anuais.

Do ponto de vista regulatório, a definição de finalidade dos Criptoativos para indicar e promover um tratamento contábil é limitada, visto que é necessário indicar quais são as propostas de uso do Ativo durante o período em que a entidade o controla. Desta forma, foram mencionadas diversas intenções durante a análise de resultados dos Criptoativos utilizados de forma recorrente, assim como, permitiu contribuir na contabilização, apontando quais as propostas de classificação indicadas nos relatórios financeiros.

As principais finalidades na aquisição dos Criptoativos são: a) detenção; b) revenda; c) meio de pagamento; c) direito ou acesso à serviços e/ou produtos; d) direito de acesso a Ativo Digital ou bem físico (tangível ou intangível); e) direito de participação em decisões de uma entidade; f) mineração; e g) atuação como custodiante.

Menciona-se também a dificuldade de classificação não só do recurso digital, mas também dos fluxos de caixa que dele decorrerão à entidade. Assim, torna-se importante identificar como a atividade econômica com Criptoativos ocorreu/ocorre/ocorrerá à entidade. Ressalte-se que para as Criptomonedas a sugestão seria a criação de uma conta específica para realização destes Ativos no curto prazo. Esta operação contábil permite às entidades o manuseio e conversibilidade imediata de recursos para outras aplicações. Nesta proposta, os benefícios da informação estariam atrelados, por um lado, numa divulgação mais próxima da realidade econômica através de uma classe de Ativos (Ativo Digital) e base de mensuração (Valor Justo) que melhor represente o fenômeno ocorrido, e por outro lado, pelo impacto que essa informação influencia no poder decisório do usuário externo, reduzindo assimetrias informacionais e trazendo relevância à informação.

Portanto, este estudo discutiu e comparou a forma de tratamento contábil promovido pelas entidades norte-americanas em relação à literatura contábil sobre Criptoativos e aos órgãos IASB e FASB, através de uma discussão e investigação, em que permitiu apontar quais os pontos convergentes e divergentes e a obtenção de uma proposta para taxonomia sobre

Criptoativos relacionadas às estruturas conceituais básicas de contabilidade dos dois órgãos. Desta forma, este estudo se diferencia daquele produzido por Luo e Yu (2022) e de Dragomir e Dumitru (2023) pelo fato de: a) destacar entidades de vários segmentos e incluí-las na investigação; b) identificar apontamentos da literatura, de forma abrangente, e das normas emitidas pelo IASB e FASB e, especificamente para os Criptoativos, à proposições de normas; c) analisar os relatórios financeiros anuais das entidades no triênio 2020-2022; d) indicar os diversos Criptoativos que podem ser utilizados no contexto dos relatórios financeiros das entidades; e e) propor uma taxonomia sobre Criptoativos baseando-se na literatura contábil sobre o assunto.

Portanto, as discussões promovidas por este estudo indicam que o foco informacional da contabilidade deve ser o usuário externo, de modo que o ambiente regulatório contábil o conduza à melhor tomada de decisão. A necessidade maior é destacar a realidade patrimonial com transparência, indicando precisão e relevância no poder de decisão dos usuários, com reflexo na confiança dos investidores (DRAGOMIR; DUMITRU, 2023).

Em relação às limitações de pesquisa, indica-se a baixa adesão em operações com Criptoativos das empresas inseridas em um segmento econômico específico, visto que as empresas analisadas foram tipicamente do ramo financeiro. Desta forma, seria interessante a análise em outros setores com o objetivo de verificar qual a tendência para o tratamento contábil adotado aos Criptoativos. A título de proposta para pesquisas futuras, sugere-se o aumento do corte longitudinal para análise das firmas levantadas neste estudo, ou ainda, comparar o tratamento contábil de Criptoativos adotado por empresas de outros setores e/ou em diferentes países.

## REFERÊNCIAS

AGEYEV, V. N.; VLASOV, A. V. Potential applications of digital financial assets. **Financial Journal**, n. 6, 2020.

AICPA, American Institute of Certified Public Accountants. *Accounting for and auditing of Digital Assets practice aid*. AICPA, Durhan, 2023. Disponível em: <<https://www.aicpa-cima.com/resources/download/accounting-for-and-auditing-of-digital-assets-practice-aid-pdf>>. Acesso em: 14 out 2023.

ALVES, P; TOLOTTI, R. O que são Criptoativos? Como investir? Criptoativos. Disponível em:<<https://www.infomoney.com.br/guias/criptoativos/>>. Publicado em Nov 2022. Acesso em: 02 abr 2023.

ALVES, P; TOLOTTI, R. *Exchange* de criptomoedas: o que são e como escolher uma? Criptoativos. Disponível em:<<https://www.infomoney.com.br/guias/exchange-de-criptomoedas/>>. Publicado em Nov 2022. Acesso em: 04 abr 2023.

ARNER, D. W.; AUER, R.; FROST, J. Stablecoins: Risks, Potential and Regulation. **Social Science Research Network - SSRN**, n. 905, 2021.

BATISTA, F. F. Teoria da Regulação Contábil. In: ALMEIDA, K. K. N.; FRANÇA, R. D (Org.). **Teorias Aplicadas à Pesquisas em Contabilidade**: uma introdução às Teorias Econômicas, Organizacionais e Comportamentais. João Pessoa-PB: UFPB, P. 130-154, 2021.

BHATIA, S.; CHAUHAN, A.; NIGAM, V. K. The Internet of Things: A survey on technology and trends. **Information Systems Frontiers**, v. 17, n. 6, p. 261, 2016.

BENNETT, S.; CHARBONNEAU, K.; LEOPOLD, R.; MEZON, L.; PARADINE, C.; SCILIPOTI, A.; VILLMANN, R. Blockchain and Cryptoassets: Insights from Practice. **Accounting Perspectives**, v. 19, Ed. 4, p. 283-302, 2020.

BOURI, E.; SHAHZAD, S.J.H.; ROUBAUD, D. ‘Coexplosivity in the Cryptocurrency Market’, **Finance Research Letters**, v. 29, p. 178–83, 2019.

BRUKHANSKYI, R. F.; SPILNYK, I.V. Crypto Assets in the System of Accounting and Reporting. **The Problem of Economy Review**, Ukraine, p.145-156, 2019.

CALCATERRA, C.; KAAL, W. A.; RAO, V. Stable cryptocurrencies: First order principles. **Stan. J. Blockchain L. & Pol’y**, v. 3, n. 1, p. 62-75, 2020.

CAPPIELLO, N.; WYSZKOWSKI, T.; BISHOP, S.; SARDO, G.; MONGOLD, C.; MANDERS, A. Staff paper (2022). **Financial Accounting Standards Board (FASB)**, p. 1-14, 2022.

CASTONGUAY, J. J.; SMITH, S. S. Digital Assets and Blockchain: Hackable, Fraudulent, or Just Misunderstood? **Accounting Perspectives**, v. 19, Ed. 4, p. 363-387, 2020.

CHITSAZIAN, M.; KHORSANDI, Z. Digital Currencies from the Perspective of Jurisprudence and Law. **International Journal of Multicultural and Multireligious Understanding**, v. 8, n. 3, p. 88-96, 2021.

CHOCAN, U. W. Are Stable Coins Stable? **Social Science Research Network - SSRN**, 21st Note, p. 1-10, 2021.

CIESLIK, A.; MICHALEK, J. J.; MYCIELKSI, J. Globalization, international trade, and human development: a case of central and eastern european. **Czech Journal Of Social Sciences, Business and Economics**, v. 5, n. 2, p. 6-15, 2016.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM (2018). Ofertas/Atuações Irregulares. Criptoativos. Disponível em:  
<[https://conteudo.cvm.gov.br/menu/investidor/alertas/ofertas\\_atuacoes\\_irregulares.html](https://conteudo.cvm.gov.br/menu/investidor/alertas/ofertas_atuacoes_irregulares.html)>. Acesso em: 02 abr 2023.

CORBET, S.; LUCEY, B.; YAROVAYA, L. ‘Datestamping the Bitcoin and Ethereum Bubbles’, **Finance Research Letters**, v. 26, p. 81-88, 2018.

DAI, J.; VASARHELYI, M. A. Toward Blockchain-Based Accounting and Assurance. **Journal of Information Systems**, v. 31, n. 3, p. 5-21, 2017.

DOWNLING, M. Is non-fungible token pricing driven by cryptocurrencies? **Financial Research Letters**, v. 44, p. 97-102, 2022.

DRAGOMIR, V. D.; DUMITRU, V. F. Recognition and Measurement of Crypto-Assets from the Perspective of Retail Holders. **FinTech Review**, v.2, p. 534-559, 2023.

DUGGAN, W (2023). How Does The SEC Regulate Crypto? Disponível em:  
<<https://www.forbes.com/advisor/investing/cryptocurrency/sec-crypto-regulation/#:~:text=This%20agency%20regulates%20currency%20trading,the%20jurisdiction%20of%20the%20SEC.>>. Acesso em: 19 set 2023.

FARIAS, A. R.; ORNELAS, J. R. H. Finanças e Sistema Financeiro nacional para Concursos. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015.

FERRARI, V. The regulation of crypto-assets in the EU—investment and payment tokens under the radar. **Maastricht Journal of European and Comparative Law**, v. 27, n. 3, p. 325-342, 2020.

FASB, Financial Accounting Standards Board. *Conceptual Framework for Financial Reporting*. FASB, Norwalk, 2023. Disponível em:  
<<https://www.fasb.org/page/PageContent?pageId=/standards/concepts-statements.html>>. Acesso em: 05 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board (2023). *Exposure Draft Intangibles - Goodwill and Other - Crypto Assets (Subtopic 350-60) - Accounting for and Disclosures of Crypto Assets*. FASB, Norwalk, 2023. Disponível em:  
<<https://www.fasb.org/Page/ShowPdf?path=Prop+ASU%E2%80%94Intangibles%E2%80%944Goodwill+and+Other%E2%80%94Crypto+Assets+%28Subtopic+350->

60%29%E2%80%94Accounting+for+and+Disclosure+of+Crypto+Assets.pdf&title=Proposed+Accounting+Standards+Update%E2%80%94Intangibles%E2%80%94Goodwill+and+Other%E2%80%94Crypto+Assets+%28Subtopic+350-60%29%3A+Accounting+for+and+Disclosure+of+Crypto+Assets&acceptedDisclaimer=true&IsIOS=false&Submit=>. Acesso em: 05 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board. *ASC 940 - 20 Financial Services—Brokers and Dealers*. FASB, Norwalk, 2016. Disponível em: <<https://asc.fasb.org/1943274/2147478197>>. Acesso em: 10 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board (2016). *Financial Instruments - Overall (Subtopic 825-10) - Recognition and measurement of Financial Assets and Financial Liabilities*. FASB, Norwalk, 2016. Disponível em: <<https://www.fasb.org/Page/ShowPdf?path=ASU+2016-01.pdf&title=UPDATE+2016-01%E2%80%94FINANCIAL+INSTRUMENTS%E2%80%94OVERALL+%28SUBTOPIC+825-10%29%3A+RECOGNITION+AND+MEASUREMENT+OF+FINANCIAL+ASSETS+AND+FINANCIAL+LIABILITIES&acceptedDisclaimer=true&IsIOS=false&Submit=>>>. Acesso em: 06 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board (2015). *Inventory (Topic 330)*. FASB, Norwalk, 2015. Disponível em: <<https://www.fasb.org/Page/ShowPdf?path=ASU+2015-11.pdf&title=UPDATE+2015-11%E2%80%94INVENTORY+%28TOPIC+330%29&acceptedDisclaimer=true&IsIOS=false&Submit=>>>. Acesso em: 05 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board (2013). *Financial Instruments (Topic 825)*. FASB, Norwalk, 2013. Disponível em: <<https://www.fasb.org/Page/ShowPdf?path=ASU2013-03.pdf&title=UPDATE+NO.+2013-03%E2%80%94FINANCIAL+INSTRUMENTS+%28TOPIC+825%29%3A+CLARIFYING+THE+SCOPE+AND+APPLICABILITY+OF+A+PARTICULAR+DISCLOSURE+TO+NONPUBLIC+ENTITIES&acceptedDisclaimer=true&IsIOS=false&Submit=>>>. Acesso em: 05 out 2023.

FASB, Financial Accounting Standards Board (2010). *Intangible - Goodwill and Other (Topic 350)*. FASB, Norwalk, 2010. Disponível em: <<https://www.fasb.org/Page/ShowPdf?path=ASU2010-28.pdf&title=UPDATE+NO.+2010-28%E2%80%94INTANGIBLES%E2%80%94GOODWILL+AND+OTHER+%28TOPIC+350%29%3A+WHEN+TO+PERFORM+STEP+2+OF+THE+GOODWILL+IMPAIRMENT+TEST+FOR+REPORTING+UNITS+WITH+ZERO+OR+NEGATIVE+CARRYING+AMOUNTS+%28A+CONSENSUS+OF+THE+FASB+EMERGING+ISSUES+TASK+FORCE%29&acceptedDisclaimer=true&IsIOS=false&Submit=>>>. Acesso em: 20 set 2023.

FISCH, C.; MASIAC, C.; VISMARA, S.; BLOCK, J. Motives and profiles of ICO investors. **Journal of Business Research**, v. 125, p. 564-576, 2021.

FORBES (2020). Blockchain 50: as maiores empresas que adotam a tecnologia (2020). Recuperado de: <<https://forbes.com.br/listas/2020/02/blockchain-50-as-maiores-empresas-que-adotam-a-tecnologia/>>. Acesso em: 05 mai 2023.

- FORBES (2021). Blockchain 50 2021. Recuperado de: <<https://www.forbes.com/sites/michaeldelcastillo/2021/02/02/blockchain-50/?sh=6899910d231c>>. Acesso em: 16 de out de 2023.
- FORBES (2022). Forbes Top 50 Blockchain: conheça as empresas que usam a tecnologia. Recuperado de: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2022/02/forbes-top-50-blockchain-conheca-as-empresas-bilionarias-que-utilizam-a-tecnologia/>>. Acesso em: 19 de set de 2023.
- FORBES (2023). 50 grandes empresas que continuam investindo em blockchain. Recuperado de: <<https://forbes.com.br/forbes-money/2023/02/50-grandes-empresas-que-continuam-investindo-em-blockchain/>>. Acesso em: 19 de set de 2023.
- FRANCO, P. **Understand Bitcoin: cryptography, engineering and economics**. John Wiley & Sons Ltd, The Atrium, Southern Gate, Chichester, West Sussex, PO19 8SQ, United Kingdom. 2015.
- FREZATTI, F; AGUIAR, A. B; GUERREIRO, R. Diferenciações entre a contabilidade financeira e a contabilidade gerencial: uma pesquisa empírica a partir de pesquisadores de vários países. **Revista de Contabilidade e Finanças da USP**, São Paulo-SP, n. 44, p. 9-22, 2007.
- FUJIKI, H. Who adopts crypto assets in Japan? Evidence from the 2019 financial literacy survey. **Journal of The Japanese and International Economies**, v. 58, p. 101-107, 2020.
- GRECCO, M. C. P.; SANTOS NETO, J. P.; CONSTÂNCIO, D. Contabilização de bitcoins à luz das IFRS e aspectos tributários. **Revista de Contabilidade e Finanças- ReCFin**, v. 31, n. 83, p. 275-283, 2020.
- GROBYS, K.; JUNTILA, J.; KOLARI, J. W.; SAPKOTA, N. On the stability of stablecoins. **Journal of Empirical Finance**, v. 64, p. 207-223, 2021.
- GUSSON, C. Pesquisa indica que Brasil pode ser o 3º maior país do mundo em adoção de criptomoedas em 2023 (2023). Disponível em: <<https://br.cointelegraph.com/news/research-indicates-that-brazil-may-be-the-3rd-largest-country-in-the-world-in-cryptocurrency-adoption-in-2023>>. Acesso em: 10 de jul de 2023.
- HAMPL, F.; GYÖNYÖROVÁ, L. Can Fiat-backed Stablecoins Be Considered Cash or Cash Equivalents Under International Financial Reporting Standards Rules? **Australian Accounting Review**, v. 0, n. 0, p. 1–23, 2021.
- HILKEVICS, S.; SEMAKINA, V. The classification and comparison of business ratios analysis methods. **Insights into Regional Development**, v. 1, n. 1, p. 47-56, 2019.
- HOUBEN, R.; SNYERS, A. Desenvolvimentos de cripto-ativos-chave, preocupações regulatórias e respostas. **European Union**, 2020.
- HUBBARD, B. Decrypting crypto: implications of potential financial accounting treatments of cryptocurrency. **Accounting Research Journal**, 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2020). IFRS (2020). *Financial Instruments*. IFRS 9. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2023/issued/part-a/ifrs-9-financial-instruments.pdf>>. Acesso em: 12 mar 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2019). *Tentative Agenda Decision (TAD) and Comment Letters - Holdings of Cryptocurrencies* (2019). Disponível: <<https://www.ifrs.org/projects/completed-projects/2019/holdings-of-cryptocurrencies/tad-holdings-of-cryptocurrencies/#consultation>>. Acesso em: 02 mai 2022.

IASB, International Accounting Standards Board (2018). *Conceptual Framework for Financial Reporting*. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2023/issued/part-a/conceptual-framework-for-financial-reporting.pdf>>. Acesso em: 21 de mar 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2014). *Intangible Assets*. IAS 38. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2023/issued/part-a/ias-38-intangible-assets.pdf>>. Acesso em: 12 de mar 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2013). *Impairment of Assets*. IAS 36. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2023/issued/part-a/ias-36-impairment-of-assets.pdf>>. Acesso em: 01 abr 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2003). *Inventories*. IAS 2. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2023/issued/part-a/ias-2-inventories.pdf>>. Acesso em: 12 mar 2023.

IASB, International Accounting Standards Board (2001). *Statement of Cash Flow*. IAS 7. IASB, Londres, 2023. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/english/2022/issued/part-a/ias-7-statement-of-cash-flows.pdf?bypass=on>>. Acesso em: 11 mar 2023.

KALYUNGINA, S.; STRIELKOWSKI, W.; USHVITSKY, L.; ASTACHOVA, E. Sustainable and secure development: facet of personal financial issues. **Journal Of Security and Sustainability Issues**, v. 5, n. 2, p. 297-304, 2015.

KONG, D.; LIN, T. C. Alternative Investments in the Fintech Era: The Risk and Return of Non-fungible Token (NFT). **Social Science Research Network - SSRN**, p. 59, 2021.

KUCUK, K.; GRAWROCK, D.; MARTIN, A. Managing confidentiality leaks through private algorithms on Software Guard eXtensions (SGX) enclaves: Minimised TCB on secret-code execution with Early Private Mode (EPM). **EURASIP Journal on Information Security**, v. 14, p. 1-22, 2019.

LI, C.; SHEN, Y. The potential impacts and risks of global stablecoins. **China Economic Journal**, v. 14, n. 1, p. 39-51, 2021.

LOPES, A. B.; MARTINS, E. **Teoria da contabilidade**: uma nova abordagem. 1.Ed. São Paulo-SP: Atlas, 2012.

LUO, M.; YU, S. Financial reporting for cryptocurrency. **Review of Accounting Studies**. 2022.

MALAR, J. P. 74% da população de El Salvador não usou bitcoin desde que moeda foi oficializada (2022). Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/74-da-populacao-de-el-salvador-nao-usou-bitcoin-desde-que-moeda-foi-oficializada/>>. Acesso em: 20 jan 2021.

MALSCH, B.; GENDRON, Y. Reining in auditors: on the dynamics of power surrounding an ‘innovation’ in the regulatory space. **Accounting, Organizations and Society**, v. 36, n. 7, p. 456-476, 2011.

MEIRA, L. A.; LUZ, E. S.; COSTAL, G. Z. Criptomoedas: moedas, ativo financeiro ou uma nova tulipa? **Economic Analysis Of Law Review**, v. 10, n. 3, p. 53-78, 2019.

MOVCHAN, I. B.; YAKOVLEVA, A. A. Refined assessment of seismic microzonation with a priori data optimisation. **Journal of Mining Institute**, v. 236, p. 133-141, 2019.

MOROZOVA, T.; AKHMADEEV, R.; LEHOUX, L.; YUMASHEV, A.; MESHKOVA, G.; LUKIYANOVA, M. Crypto asset assessment models in financial reporting content typologies. **Entrepreneurship and Sustainability Issues**, v. 7, n. 3, p. 2196-2213, 2020.

OZILI, P. K. Decentralized finance research and developments around the World. **Journal of Banking and Financial Technology**, p. 1-17, 2022.

RAM, Asheer Jaywant; MAROUN, W.; GARNETT, B. Accounting for the bitcoin: an initial perspective. **Tese de Doutorado**. University of the Witwatersrand, Faculty of Commerce, Law and Management, School of Accountancy, 2015.

RAM, A. J. *Bitcoin* as a new asset class. **Meditari Accountancy Research**, v. 27, n. 1, p. 147-168, 2019.

RAMASSA; P. LEONI, G. Standard setting in times of technological change: accounting for cryptocurrency holdings. **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, v. 35, n. 7, p. 1598-1624, 2022.

RASKIN, M.; SALEH, F.; YERMACK, D. How do private digital currencies affect government policy? Nber working paper series. **National Bureau of Economic Research**. Cambridge-MA, 2019.

SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E; GELBCKE, E. R. **Manual de Contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC. Ed. 4. São Paulo-SP, Atlas, 2022.

SEC, Securities and Exchange Commission (2022). *Staff Accounting Bulletin – SAB N° 121*, Estados Unidos, 2023. Disponível em: <<https://www.sec.gov/oca/staff-accounting-bulletin-121>>. Acessos em: 02 out 2023.

SMITH, S. S. Decentralized Finance & Accounting-Implications, Considerations, and Opportunities for Development. **International Journal of Digital Accounting Research**, v. 21, 2021.

SMITH, S.S. **Blockchain, Artificial Intelligence and Financial Services**: Implications and Applications for Finance and Accounting Professionals. Springer (e-book), 2020.

SMITH, S. S.; PETKOV, R.; LAHIJANI, R. Blockchain and Cryptocurrencies – Considerations for Treatment and Reporting for Financial Services Professionals. **The International Journal of Digital Accounting Research**, v. 19, p. 59-78, 2019.

SILVA, E.C.; SILVA, M. da. Research contributions and challenges in DLT-based cryptocurrency regulation: a systematic mapping study. **Journal of Banking and Financial Technology**, v. 6, n. 1, p. 63-82, 2022.

STRIELKOWSKI, W.; TCUKANOVA, O.; ZARUBINA, Z. Globalization and economic integration: the role of modern management. **Polish Journal of Management Studies**, v. 15, n. 1, p. 255-261, 2017.

TAN, B. S.; LOW, K. Y. Bitcoin–its economics for financial reporting. **Australian Accounting Review**, v. 27, n. 2, p. 220-227, 2017.

URQUHART, A.; ZHANG, H. Is Bitcoin a hedge or safe haven for currencies? An intraday analysis. **International Review of Financial Analysis**, v. 63, p. 49-57, 2019.

VALENTI, G.; PADILLA, I.; BRANCO, L.; PÁDUA, L.; MARTUCCI, M.; CAETANO, R. Exame - Future Of Money (2023). Brasil tem 6º maior número de proprietários de criptomoedas, aponta estudo. Disponível em: <<https://exame.com/future-of-money/brasil-tem-6o-maior-numero-de-proprietarios-de-criptomoedas-aponta-estudo/>>. Acesso em: 10 de jul de 2023.

YEN, J.; WANG, T. Stock price relevance of voluntary disclosures about blockchain technology and cryptocurrencies. **International Journal of Accounting Information Systems**, v. 40, p. 100499-100520, 2021.

ZETZSCHE, D. A.; ARNER, D. W.; BUCKLEY, R. P. Decentralized finance. **Journal of Financial Regulation**, v. 6, n. 2, p. 172-203, 2020.